SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1683

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AROM

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representada pela Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "c" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA AROM,** a se realizar no dia 25 de Abril de 2016 na cidade de Porto Velho, as 18h, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um de seus membros, e em segunda convocação após uma hora, com qualquer numero, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia;

- Ministério Público Estadual – Procurador de Justiça Dr. Rodney Pereira de Paula
- CIMCERO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

-Apresentação da Prestação de contas do exercício de 2015
-Apresentação de ações e atividades 2016
- Apresentação dos trabalhos realizados no 1° Trimestre;
-Alteração estatutária;
-demais assuntos de interesse da entidade;

Porto Velho, 13 de abril de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Anderson Cleiton Gualbano
Código Identificador:F1E12997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de **Peças Mecânicas,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 0472/2016, Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **42.404,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 19/04/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 29/04/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/04/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 29/04/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Abril de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F06E48A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2015

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 063/2015,** cujo objeto é para aquisição de **Material de Procedimento Hospitalar**, proveniente do Processo Administrativo **01516/SEMUSA/2015**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	01516/SEMUSA/2015;
04	Fonte de recurso	Recurso Emenda Parlamentar nº 19769/2014;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Procedimento Hospitalar,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	Itens 05, 06, 07, 18, 19 e 46 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens 02, 03, 04, 08 e 16 – **ODONTOESTE LTDA – EPP;**
07	Valores Adjudicados	Itens 05, 06, 07, 18, 19 e 46 – **R$ 81.190,00** (Oitenta e Um Mil Cento e Noventa Reais);
		Itens 02, 03, 04, 08 e 16 – **R$ 5.480,00** (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais);
08	CNPJ	Itens 05, 06, 07, 18, 19 e 46 – **02.176.223/0004 - 82;**
		Itens 02, 03, 04, 08 e 16 – **12.632.841/0001-09;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Abril de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B2623E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 016/2016,** cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços (Mecânicos)**, provenientes do Processo Administrativo 0393/SEMOB /2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0393/SEMOB/2016;
04	Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços Mecânicos;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Obras;
06	Vencedores	**Lotes: 01, 02, 03 e 04**- TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;
07	Valores Adjudicados	**Lotes: 01, 02, 03 e 04 - R$ 33.230,00** (Trinta e Três Mil Duzentos e Trinta Reais);
08	CNPJ/MF	**Lotes: 01, 02, 03 e 04 -** 84.741.354/0001-87;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Abril de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B11DE855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"Nomeia Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo para Contratação Emergencial da SEMSAU".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto no processo administrativo Nº 1-396 de 12 de Abril de 2016;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo para contratação emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente Matricula nº 1228

VILMA DOS SANTOS MENDES
Membro Matricula nº 057

JANE VIEIRA DE OLIVEIRA
Membro Portaria nº 248/2015

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária a Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Abril de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FFEE8EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-338/2016

CONTRATO 02/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: 1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do município**, discriminado da seguinte forma:
1.1.1 - **LOTE 01:** realizará um percurso de **2.970 Km/30 dias letivos**, valor por **Km** de **R$ 8,10** (oito reais e dez centavos), totalizando **R$ 24.057,00** (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais), sendo 01 (um) veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

1.1.2 - **LOTE 02:** realizará um percurso de **23.730 km/30 dias letivos,** valor por **Km** de **R$ 8,10** (oito reais e dez centavos), totalizando **R$ 192.213,00** (cento e noventa e dois mil, duzentos e treze reais), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
1.2- Sendo que todos os Lotes Transportarão alunos e professores por um período de **30** (trinta) **dias letivos.**
VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços será por um período de **30 (trinta) dias letivos**, a partir da assinatura do presente contrato, momento em que será entregue a ordem de serviços.

Alto Paraíso - RO, 11 de Abril de 2016.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3281
OAB/RN 5595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:EEF5BA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-338/2016

CONTRATO 03/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.
OBJETO: 1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do estado**, discriminado da seguinte forma:
1.1.1 - **LOTE 07:** realizará um percurso de **13.350 km/30 dias letivos,** valor por **Km de R$ 8,10** (oito reais e dez centavos), totalizando **R$ 108.135,00** (cento e oito mil, cento e trinta e cinco reais), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
1.2- Sendo que todos os Lotes Transportarão alunos e professores por um período de **30 (trinta) dias letivos.**
VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços será por um período de **30 (trinta) dias letivos**, a partir da assinatura do presente contrato, momento em que será entregue a ordem de serviços.

Alto Paraíso - RO, 11 de Abril de 2016.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/RO
OAB/RO 3281
OAB/RN 5595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:4F2BBC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2016

Processo nº 1-49/SEMOSP/2016
Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo Marmites.*** **Valor estimado: R$ 19.627,00.** Início das propostas**: 15/04/2016** às **08h00mim**. Inicio da sessão pública no dia **29/04/2016** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13/04/2016.

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira
Dec. 1.676/2016

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:FCA4CD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta data, do (a) servidor (a) Sra. **ANA PAULA SANTOS DOMICIANO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° **990.206/SSP/RO**, e do CPF sob n° **946.178.482-15**, o qual foi nomeado (a) pelo Decreto n° 094/GP/11 de 23/09/2011 e empossado no dia 30/09/2011 , no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (40) horas semanais , com atual lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
O não comparecimento do mesmo implicará em abandono de emprego, conforme artigo 159, inciso "V", letra "B"e § 1º da Lei Municipal n° 656/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, 13 de abril 2016.

MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:897F27A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a)**. WALTER ALVES PEREIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 176.494/SSP/RO e do CPF: 143.158.742-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Fundo Municipal de assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:45E1260B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 166/2016

PORTARIA Nº 166/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º -EXONERAÇÃO, o (a) Sr(a). ANA MARCIA WACHHOLTZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 506.204/SSP/SP** e do **CPF: 497.900.642-68** domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F RAPOSO TAVARES), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C80783DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/2016

PORTARIA Nº 167/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a)**. BRUNA MARINA MURER CARVALHO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1241961/SSP/RO e do CPF: 023.375.292-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:156FBC09

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 168/2016

PORTARIA Nº 168/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a)**. DANIEL VICENTE TEIXEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 746.759/SESDC/RO e do CPF: 207.601.831-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL (Tancredópolis), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0111D92C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 169/2016

PORTARIA Nº 169/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar os dispositivos da Portaria nº 542/DRH/2013 datada de 24/10/2013, que concede afastamento sem remuneração, do (a) Sr.(a). **GERALDO DA VITÓRIA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 401200/SSP/MT** e do **CPF: 418.631.002-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, vinculado a Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9914A507

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 09/IMPRES/2016

"Dispõe sobre a retificação da portaria 063/IMPRES/2009, conceder benefício de Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor do servidor Sr. "Milton Jose de Souza".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso I, e demais dispositivo pertinentes ao caso, Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e Art. 32, da Lei Municipal de n.º 491/GAB/ /2005.*

RESOLVE:

Art. 1° Retificar conforme fundamentação legal supracitada a portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, servidor Milton Jose de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 285.757 SSP/MT, inscrito no CPF Sob nº. 356.380.521-60. Funcionário público, regime estatutário, cargo de **Operador de estação de tratamento de agua (ETA) Referência** "G" carga horária 40 horas semanais, **lotação, Serviço Autônomo de**

Agua e Esgoto (SAAE), com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição.**
Os valores referidos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e processo administrativo do **IMPRES, nº. 02.010/IMPRES/2008.**

Art. 2 Esta portaria retroage á na data de 17 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Abril de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:054B9EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação despesas com aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor da empresa: Lap Top Informática e Tecnologia Ltda, com valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Com base no Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 0013/2016.

Ariquemes - RO, 13 de Abril de 2016.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4AE31499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 044/2016

PORTARIA N.º044 de 05 de abril de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**, Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, Matrícula n°.2748-0/1, subordinado a SEMPOG, Estimativo para despesas do Cartão Corporativo que objetiva suprir as necessidades de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no período compreendido entre os meses de Abril/2016 a Janeiro/2017, nos seguintes limites globais de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para despesas com Material de Consumo; **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para despesas com Material de Consumo e **R$ 1.000,00 (mil reais)** para despesas com Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, totalizando **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na Programação: **04.122.00022.013.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos seguintes Elementos de Despesas e seus respectivos limites financeiros mensais:**
I - 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo), R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - 3.3.90.39.00.00 (Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica), R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O período de aplicação do Cartão Corporativo será de 30 (trinta dias), contando da data do recebimento do numerário, devendo a prestação de contas com a comprovação dos gastos efetuados ocorrer até o 10º (décimo) dia que se seguir, contado esse prazo a partir do último dia do período de aplicação, devendo ser observados os termos dos Decretos n. 10.260/2013 e 10.411/2014.

Art. 3º - A liberação da segunda parcela será condicionada a prestação de contas da primeira, e assim sucessivamente.

Art. 4º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 5º - Definir ainda, que a prestação de contas, decorrente deste Cartão Corporativo, depois de analisada e emitido o parecer favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art.6º - O prazo de vigência desta Portaria será de **01/04/2016 a 31/01/2017.**

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E87D5E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA Nº. 004/CISAN/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 004/CISAN/2016 de 29 de Março de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON AO SERVIDOR CEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

MARCELO CEBALHO DE BELEM, que será gratificado por meio de pagamento de 1 (um) JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 018/CISAN/2014 para desempenhar os seguintes serviços:

Atualizar planilha dos serviços necessários para instalação de balança no aterro sanitário, localizado no município de Ariquemes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FD296C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO:
GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM

Processo Administrativo nº **8.954/09/2015**
Pregão Eletrônico nº **150/2015**
ATA de Registro de Preços nº 47/2015
Protocolo: **2016/03/03018**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente da Gerência de Registro de Preços - GRSP, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa **AUTO POSTO LAGO LTDA,** inscrita no CNPJ nº16.805.309/0001-99, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, conforme segue:

"DECISÃO –...Considerando o **Parecer Jurídico de nº247/2016**, assim, ante todo o acima exposto, considerando o que dos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade e celeridade do direito administrativo, entendemos estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para o atendimento ao pleito, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opinamos por ora pelo **DEFERIMENTO** do realinhamento de preços, **para GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, sendo assim Fica Reajustado:**

ITEM: 001, MARCA: SHELL, UNIDADE: LITRO
VALOR ANTERIOR: R$ 3,76 (Três reais e setenta e seis centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos).

Sendo que os valores atualizados hora citados, terão efeito retroativo, tendo validade a partir do devido pedido da empresa, **a partir da data de 31/03/2016.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 12 de Abril de 2016.

ARI ALVES FILHO
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SRP
Secretário Municipal de Governo - SEMGOV

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:A49B5B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016, PROCESSO N°6208/06/SEMAIC/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015 torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.**º31/2016**, Processo Administrativo **N°6208/06/SEMAIC/2015**, tendo como objeto: Aquisição de Material Permanente Portões e Grades **(Portão tipo "de abrir", Tela malha quadrada e Portão 3,80 de altura)** a serem instalados na Feira do Produtor Rural de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC, com o valor total estimado **R$ 11.607,19** *(Onze mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos),* **foi declarada DESERTA por que não foram apresentadas propostas, para o mesmo.**

Ariquemes (RO), 13 de Abril de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3CEFE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais tipo pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze meses), através de filhote, processo mãe nº 2.636/SEMOSP/2015 conforme especificações constantes no **Processo Administrativo 2.653/SEMOSP/2016,** Termo de Referência e seus anexos.
PRAZO: 09 (nove) meses.
VALOR: R$ 951.717,00 (novecentos e cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/SEMOSP/2016.

Ariquemes, 06 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AD34C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de cartuchos e toners novos ou compatíveis, inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, por um período de 12(doze meses), para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de filhote, processo mãe n.º2.388/03/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º020/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º010/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1077/SEMED/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.399,20 (mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/SEMED/2016

Ariquemes, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C0094B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016
PROCESSO N° 12171/FUNCEL/2016

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ADULTO E SUB-18:, conforme especificação técnica e disposições deste Edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 29.080,00(vinte e nove mil e oitenta reais), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 018/FUNCEL/2016 às fls 58. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 040/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/04/2016 até às 09h00min. do dia 02/05/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 02/05/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de abril de 2016

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:65CAF878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-258/2016

PROCESSO: 1-258/2016.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando 086/ SEMED/2016, constante no processo 1-866/2014.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos nove dias do mês de março de 2016, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram de abertura Sindicância a fim de apurar supostas irregularidades nos procedimentos administrativos conforme citado no parecer da Controladoria, fl. 108 do Processo 1-866/2014, Aquisição de Materiais e Serviços de LATERNAGEM PARA O Veículo UNO, placa NDB 2719. Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento.

Buritis, 09 de março de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D8584B06

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-258/2016

PROCESSO: 1-258/2016

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando 086/ SEMED/2016, constante no processo 1-866/2014.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-258/2016, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando 086/SEMED/2016, constante no processo 1-866/2014.

Buritis, 09 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:83E793A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016/CPLMS PROCESSO N.º 5-8/AGERB/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Cartucho de toner/Cartucho de toner preto MLT – D101S monocromático) para uso em equipamento de informática/impressora Samsung ML 2165 W, para dar continuidade aos serviços prestados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.** Tendo valor estimado de **R$ 2.504,70 (Dois Mil Quinhentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **14/04/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 28/04/2016** e inicio da sessão pública: dia **28/04/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 13 de Abril de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:628D0FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016/PMC/SRP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 021/2016/PMC/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada as Secretarias: SEMAS, SEMEC, ESPECIAL, COMOSP, SEMUSA E GABINETE. Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Materiais de Expediente que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002, Valor global estimado R$ 242.982,32 processo administrativo n.º 170/2016/ESPECIAL, recebimento das propostas: á partir do dia 15 de abril de 2016, encerramento das propostas: á partir do dia 27 de abril 2016 às 08:30 horas, data de abertura das propostas: dia 27 de abril de 2016, às 08:40 horas, fim da abertura das propostas: dia 27 de abril de 2016 as 9:00 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 27 de abril de 2016, às 09:30 horas, (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 13 de Abril de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C6F10AB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009 2016

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

Operador de Máquinas. (Carregadeira - Esteira - Retroescavadeira - Escavadeira Hidráulica)

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	

Cabixi, 13 de abril de 2016

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2724FD78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2012

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o extrato de homologação da segunda colocada no pregão eletrônico nº103/2012 constante no Processo Administrativo nº 4035/GLOBAL/12 Vol.V o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor total homologado – R$ 183.650,94
Cacoal, 24 de outubro de 2012.

LEIA-SE:

Valor total homologado – R$ 131.643,76
Cacoal, 23 de setembro de 2015.

Cacoal, 12 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2B67F3E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SEMUSA/2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO HABITAR BRASIL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem os decretos 5.358/PMC/2014 e 5.435/PMC/2014 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Habitar Brasil.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil;
§ 2º - MEMBROS:
I – Paulo Felipe Ruiz Motta – Engenheiro Civil;
II – Clério Gomes da Silva – Engenheiro Eletricista;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 12 de abril de 2016.

EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 5.435/PMC/2014

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 5.358/PMC/2014

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CDF5091D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 21/2016
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 20/2016.

PROCESSO N. 4.285/GLOBAL/2015. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITÉX e SUCO para atender as necessidades da SEMOSP e outros. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ZENATI & ZENATI LTDA ME. CNPJ n. 10.539.258/0001-14 ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1 - R$ 12,90; 2 - R$ 3,50 VALOR TOTAL: 187.138,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e trinta e oito reais). Obs.: A íntegra da Ata n. 21/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de abril de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5CC390A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197/GABINETE/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSO 2837/PMC/2014.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 072/SEMAD/2016 de 12 de abril de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores municipais para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de softwares de processo 2837/PMC/2014.

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBROS: DAVID COSTA DO VALE
JOAO FONSECA JUNIOR
TUANNY MIRANDA
SILVIA DURÃES GOMES
ESTEFÂNIA PROCÓPIO
DANIELE DOS SANTOS
NICÁCIO DE SOUZA MACHADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F443FA6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO V - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº:1494/2016.
Órgão Proponente: GABINETE DO PREFEITO
Objeto: Remuneração pelos trabalhos executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 389/GAB/2015. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010 HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela Comissão de Tomada de Contas Especial por meio do processo n. 4337/2015 para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 06 (seis) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 13 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B6A0382F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 52/2016

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 53/2016, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com a SUPERCIA Capacitação e Marketing Ltda, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição em Curso de Legislação de Pessoal e Benefícios Previdenciários.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2.001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 12 de abril de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E55AB494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 020/2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM ÂMBITO REGIONAL MICRORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 25.230,25 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **28 de Abril de 2016 às 15h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30mine 13h30min às 17h30min.

OBJETO: **Aquisição de material de consumo tais como: Manilhas de Concreto, Cimento, Brita e Combustível,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 255/2016.
Órgão Interessado: SEMERT

Campo Novo de Rondônia, 13 de Abril de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:85952DA2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 019/2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM AMBITO LOCAL,** com valor estimado em **R$ 168.448,17 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **28 de Abril de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30mine 13h30min às 17h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 051 e 097/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA E SEMAPA

Campo Novo de Rondônia, 13 de Abril de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:9882378B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão de Avaliação e Análise Curricular vem a público ou a quem interessar que após denúncia feita na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia no dia 19 de março de 2016 e encaminhada a esta Comissão no dia 12 de abril de 2016, que refere-se ao Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos para Contratação por Tempo Determinado, Edital nº 001/2016/ SEMAD/PMCNR, constatamos ERRO na avaliação do cargo do profissional psicólogo que passará para a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Educação/SEMEC					
Aline Letícia da Vitória	Psicólogo - Educacional	Matutino/Vespertino	40	16	1º
Andreia Silva de Souza	Psicólogo - Educacional	Matutino/Vespertino	40	10	2º
Rafaella Balotari dos Santos	Psicólogo - Educacional	Matutino/Vespertino	40	08	3º
Daniele Pereira Façanha	Psicólogo - Educacional	Matutino/Vespertino	40	08	4º

Secretaria Municipal de Educação/SEMEC			
Érica Helena dos Santos	Psicólogo - Educacional	Desclassificada	Falta de documentação exigida conforme item 3.2 alíneas "b" e "c"

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2016.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro de Comissão
Port. 095/2016/GAB/PMCNR

ROSELI HELENO DOS SANTOS
Membro de Comissão
Port. 095/2016/GB/PMCNR

FRANCIELI TATIANA CRESQUI
Presidente de Comissão
Port. 095/2016/GAB/PMCNR

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D0BA6BC5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 039/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 039/2015, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **59 (cinquenta e nove) dias letivos,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F8BAFF1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 006/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 215 (DUZENTOS E QUINZE) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2014, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **215 (duzentos e quinze) dias letivos,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A01349F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 031/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade

RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** CNPJ 09.350.601/0001-07, situada na Avenida Tancredo Neves, 2377, fundos, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.887-000, representada por **ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade RG 913.899 SSP/MT, CPF 616.387.811-68.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2014, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **142 (cento e quarenta e dois) dias letivos,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FEA6DF79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 032/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 686/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2014, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **142 (cento e quarenta e dois) dias letivos,** contados a partir de 02 de fevereiro de 2016.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:43D06211

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 026/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a Prorrogação do Beneficio de Auxilio Doença em favor do servidor CLEYTON FABIO DODO."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º *Conceder a Prorrogação do benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* ***Clayton Fabio Dodo*** *, efetivo no cargo de* ***Enfermeiro****, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com remuneração integral a partir de 10/04/2016 e término em 08/07/2016 conforme processo do IPECAN nº. 022/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Abril de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:6D429B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 16/2016, DE 13/04/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Senhor Clebson Carneiro Teixeira, matrícula 95, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial do Presidente, com lotação no Gabinete do Presidente.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 13 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:02BD93CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 17/2016, DE 13/04/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Senhora Denilce Silva do Nascimento, matrícula 100, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, com lotação na Controladoria Interna.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 13 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:4E6BCAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 19/2016, DE 13/04/2016

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA,** OAB nº 6.792/RO, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 13 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:7770CB8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA MESA Nº 18/2016, DE 13/04/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, do Regimento interno,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Senhor Jamyson de Jesus Nascimento, matrícula 238, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de publicação no diário oficial do município.

Publique-se,
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, em 13 de abril de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:09241E24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 859, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de abril de 2016,**ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível I – CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A9BEFCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 868, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de abril de 2016,**DARCI VARGAS DA COSTA**, para exercer o Cargo de Coordenador de Informática I – CCD-7, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:746679D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº85/2016

DE 13 ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação e designa Pregoeiro e Apoios de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de abril a dezembro de 2016.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Destituir a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 61/2016 e, NOMEAR a nova Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

-**ANDERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**.....Presidente;
- **ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES** ..... Pregoeiro.
- **MARISSON PIRES DOURADO**.....Apoio.
- **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**.....Apoio.

DESIGNAR o novo Pregoeiro e seu Apoio de PREGÃO na modalidade Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- **ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES** ..... Pregoeira.
- **MARISSON PIRES DOURADO**.....Apoio.
- **WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES**.....Apoio.

O pregão Presencial regulamentado pelo Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC43CFCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 891/2016

Candeias do Jamari-RO, 13 de Abril de 2016.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Referência acostado aos autos do processo nº 056/2015, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011, art. 6º e 7º que estabeleceu a obrigatoriedade e o prazo para utilização deste procedimento para o controle dos bens patrimoniais nas Prefeituras, Câmaras, Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO AINDA, a conclusão dos trabalhos realizados pela empresa ora contratada, Instituto de Pesquisa de Rondônia-IPRO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para recebimento dos serviços executados pela empresa IPRO – Instituto de Pesquisa de Rondônia, que efetuou o levantamento físico-financeiro dos bens permanentes ao acervo da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, adquiridos até o exercício de 2015, composta pelos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
Presidente;

REGIANE ARAÚJO PACHECO, cad. 9334- Presidente;
FABRICIO NERY DOS REIS, cad. 5215- Secretário;
MIGUEL COSTA SALES, cad.308 - Membro.

Art. 2º - A Comissão deverá analisar os seguintes relatórios:

§1º- Relação geral dos bens inscritos na **contabilidade** até o exercício de 2015, contendo Ordem, Numero de tombamento, Descrição do bem, Estado de conservação, localização e valor;

I- Relação **por Secretaria** dos bens móveis **LOCALIZADOS**, contendo: Ordem, Numero de tombamento, Descrição do bem, Estado de conservação, localização e valor. Com a classificação: **Novo, Bom, Regular**.

II- Relação **por Secretaria** dos bens móveis **NÃO LOCALIZADOS**, contendo: Ordem, Numero de tombamento, Descrição do bem, sua localização registrada na contabilidade e valor.

III- Relação **por Secretaria** dos bens móveis **localizados (INSERVÍVEIS),** contendo: Ordem, Numero de tombamento, Descrição do bem, localização e valor.

I**V-** Relação de bens móveis **cedidos a outros órgãos**, contendo: Ordem, Numero de tombamento, Descrição do bem, Estado de conservação, localização e valor. Com a classificação: **Novo, Bom, Regular**.

V-Relação de **bens móveis localizados sem tombamento,** contendo: Ordem, Descrição do bem, Estado de conservação e localização. Com a classificação: Novo, Bom, Regular.

VI- Relatório fotográfico por cada Departamento de cada Secretaria Municipal;

Art. 3º -**Resumo geral contendo**: tipo de relatório, as quantidades de bens, Secretaria e Valor, o qual deverá fechar com o valor total do relatório dos bens inscritos na contabilidade no final do exercício de 2015.
I- E outros relatórios apresentados pela empresa e demais análises que a Comissão entender ser necessário, para a real liquidação do processo.
Art. 4º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da análise dos trabalhos recebidos com as devidas anotações no Relatório de Recebimento dos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período por necessidade da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A297E714

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 729/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **729/SEMA/2015**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (óleo lubrificante e peças de reposição).

LICITANTE GANHADOR

ICCAP – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 02.377.798/0001-00
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,
VALOR R$ 7.497,42 (Sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R$ 7.497,42 (Sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Candeias do Jamari - RO, **13** de **Abril** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:592DA3A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 082/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **082/SEMAD/2016**, em favor de:

ADESÃO DE CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015
MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXERCITO BRASILEIRO

Objeto: Aquisição de material permanente (Equipamentos de Informática).

LICITANTE GANHADOR

DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.863.881/0001-37
Item: 01
VALOR R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

TOTAL GERAL R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Candeias do Jamari - RO, **13** de **Abril** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07EF408E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
REVOGAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 045/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MAIONE DO NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF/MF **006.053.172-08** no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSAS HUMANOS LEI – 551/GAB/08 SEM ONUS,** com efeito, a partir de 08 de Abril de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:9051D358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48/2016

Portaria de Nomeação nº 048/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELAINE PARO NASCIMENTO** portadora do CPF/MF **825.048.652-87** no cargo de **PRESIDENTA INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005 SEM ONUS,** com efeito, a partir de 13 de Abril de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:DAD31462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
Processo Licitatório nº: 476/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Presidente da C.P.L, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, referente ao Processo nº. 476/2016, cujo Objetivo é a Contratação de Empresa especializada para execução de Construção Civil para Perfuração de um Poço Tubular Profundo Semi-Artesiano e Construção do Suporte de Caixa D`água na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Cerejeiras - RO, conforme, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, e Projetos em anexos. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 63.997,36 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Torna-se nula a licitação em virtude da necessidade de alteração nos projetos de engenharia constantes no processo epigrafado.Informações Complementares: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343..

Cerejeiras - RO, 13 de Abril de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L
Decreto nº 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:38415F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto à **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender a Semap, Procuradoria Jurídica, Gabinete e Semagri, Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as famílias carentes do Município de Cerejeiras e Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Guarda - Mirim. Valor estimado em R$ 31.089,62 (trinta e um mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Processos Administrativos N: 065, 348 e 684/2016.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 02 de Maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 13 de Abril de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F604F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Prefeitura de Chupinguaia publica a errata do processo seletivo simplificado 1/2016 abaixo relacionado;

Onde se lê: na Inscrição nº 54 do Candidato Elias Ramos Martins Cargo *Operador de Retroescavadeira*

Leia-se: a Inscrição nº 54 do Candidato Elias Ramos Martins Cargo *Pá Carregadeira*

Onde se lê: 4.3 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo 05(cinco) de Língua Portuguesa e 05(cinco) de conhecimentos gerais, e 10 (dez) específicos, sendo que, cada uma valerá 05 (cinco) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta totalizando 100 (cem) pontos. *A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas.*

Leia-se: 4.3 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo 05(cinco) de Língua Portuguesa e 05(cinco) de conhecimentos gerais, e 10 (dez) específicos, sendo que, cada uma valerá 05 (cinco) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta totalizando 100 (cem) pontos. *A duração da prova escrita será de 04 (quatro) horas.*

Onde se lê: **4.11.1** Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.11, quer eles estejam autenticados ou não, exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência.

Leia-se: **4.11.1** Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.11, quer eles estejam autenticados ou não, exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência *com validade de, no máximo, de 30 dias*.

Onde se lê: 5.2 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

Leia-se: 5.2 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, *Não serão aceitos Títulos por Procuração, somente entrega Presencial* e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

Maiores informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/

Chupinguaia, 13 de Abril de 2016.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FD7FF15C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 97/16
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
L.B COELHO-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/15, Proc. Adm. Nº 743/2015
DA DOTAÇÃO:
02.06..01.04.122.0003.2012.0000.3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VALOR: R$ 3.552,51(três mil quinhentos e cinquenta dois reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2016

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2016

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3A69733B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.796, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera e revoga dispositivos do art. 5º da Lei nº 1.033, de 4 de abril de 2011, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º É alterada a redação do inciso IV do art. 5º da Lei nº 1.033, de 4 de abril de 2011, que passa a dispor da seguinte forma:
"IV - acompanha junto à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os investimentos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal de Saúde;"
Art. 2º Altera o inciso IX do art. 5º da Lei nº 1.033, de 4 de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"IX - manter controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;"
Art. 3º Altera-se o inciso X do art. 5º da Lei nº 1.033, de 4 de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"X - encaminhar, sempre que requisitado, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;"
Art. 4º É revogado o inciso XI do art. 5º da Lei nº 1.033, de 4 de abril de 2011.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de abril de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Angelo Gonçalves
Código Identificador:6F968CE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 98/16
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
- **JOSÉ PEREIRA JUNIOR**
-
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 30/15, Proc. Adm. Nº 444/2015
DA DOTAÇÃO:
002.07.04.12.122.0003.2034.0000.3.3.90.30.16- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 2.895,96(dois mil oitocentos e noventa cinco reais e noventa seis centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2016.

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B4730581

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 326/16, conforme o **Pregão Eletrônico nº 11/2016,** para a empresa **JOSÉ PEREIRA JUNIOR,** com o valor de R$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta dois reais), para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 13 de abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:85170147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2016 PROCESSO N° 244/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituída pela Portaria nº 085 de 22 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2016, Processo Administrativo 244/2016, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, conforme aprovado pelo convênio 149/PGE/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, com valor estimado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), foi declarada FRACASSADO por que não atenderam ao item 5.2.6 do Edital.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 13 de abril de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:B95DFB3B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL EDITAL N.º 002/PSSS/2016

O município de Cujubim/RO, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, em acordo com o previsto no item 8 do Edital n.º 001/PSSS/2016, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Seletivo Simplificado SAZONAL, conforme o que se segue:

1 **– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

1.1 **– Fica incluído no item 4.1. – A realização das Provas Práticas será dividida em 2 turnos (matutino e vespertino) e será realizada no dia 19 de Abril de 2016.**

2 **- DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, 13 de Abril de 2016.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria n.º 075/2016

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E137BD72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	294/2016
b) Modalidade	Dispensa de Licitação
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	13/04/2016
Objeto da Licitação.	Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretária Municipal de administração – SEMAF.

Fornecedor: LUSENI MARIA DE SOUZA - ME.
CNPJ: 08.056.239/0001-95
VALOR: 7.875,20 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:9B2911DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 027/2016

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 004/2016 – REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **RAIMUNDO ARAÚJO LIMA,** como Titular, matrícula 214 e, como Suplente a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE**, matrícula 208, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato abaixo relacionado:

Empresa: EMPRESA M.A. VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Objeto:Contratação dos Serviços de Agenciamento de Viagens
Contrato: 004/2016
Vigência: 28/03/2016 a 21/10/2016

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, bem como comunicar a Diretoria as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:54B490D8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 028/2016

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2016 – PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor **CARLOS HENRIQUE HOFFMANN,** como Titular, matrícula 206 e, como Suplente o servidor **JOSÉ DE SOUZA FILHO**, matrícula 205, para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato abaixo relacionado:

Empresa: Renato Patricio & Cia Ltda ME
CNPJ: 03.941.475/0001-70
Objeto:Contratação dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal
Contrato: 005/2016
Vigência: período de 30/03 a 31/12/2016

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D9BE2C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2015

1º Termo Aditivo do Contrato (Realinhamento de Preços)
Contrato: Nº 01/2015
Processo nº. 038/CMGM/15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Dinâmica I Comércio e Distribuição Eireli – ME
CNPJ: 09.244.516/0001-56

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis e derivados de petróleo Nº 01/2015, celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.058.475/0001-90, e a empresa DINÂMICA I COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME (AUTO POSTO DINÂMICA), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.244.516/0001-56, com base no parágrafo primeiro da Cláusula Décima (Da Alteração do Contrato) deste instrumento, em decorrência dos recentes aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, será o seguinte reajuste, **gasolina comum: R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); óleo diesel comum: R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); óleo diesel S 10: R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 17 de fevereiro de 2016.

PAULO NEBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:AF46F0A6

GABINETE DO PREFEITO
2.061-16-ATP DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2.061/2016
LICITAÇÃOC- RECURSO ADMINISTRATIVO- REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA MATERNIDADE
SEMSAU

Conforme as informações constantes do Processo nº 2.061/2016 e do Parecer nº 316/2016 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 759 e 760, referente à ***TOMADA DE PREÇOS, HOMOLOGO*** em favor da empresa ***A. C. FAUSTINO & CIA LTDA-EPP - EPP*** inscrita no CNPJ nº 04.723.376/0001-85, estabelecida na Rua Jambo nº 6.052 – COHAB IV em PORTO VELHO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 11 de abril de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:182EFA83

GABINETE DO PREFEITO
970-16- DISPENSA DE LICITAÇÃO-SENCET

PROCESSO Nº:970/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMTAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LOCOMOTIVAS 17 E 20 EM CARATER EMERGENCIAL.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 307/16 da ***PROGEM***, nas folhas 23 a 24 do processo administrativo nº 970/2016, ***AUTORIZO a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS ,*** adotar ***Dispensa de Licitação*** para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LOCOMOTIVAS 17 E 20 EM CARATER EMERGENCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA NAS FOLHAS 03 A 07 – PARA ATENDER ALVARÁ JUDICIAL NA FOLHA 18 QUE AUTORIZOU A UTILIZAÇÃO DAQUELE RECURSO PARA TAL FINALIDADE.*** Recaindo a escolha na pessoa jurídica***, DIFERRO COMERCIO LTDA-ME. Inscrita no CNPJ Nº 19.533.154/0001-77 – – estabelecida na Avenida Mendonça Lima º 840 Centro- Guajará-Mirim - RO,***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 07 de abril de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2FCFED9E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº. 64/GAB/IPREGUAM/2016 Em, 13 de Abril de 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 7.570 – GAB. PREF/13 de 23 de janeiro de 2013.
PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SYDNEY DIAS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 064394935 SSP/RJ, e do CPF n° 822.512.747-15, para ocupar o cargo, em função gratificada de 80% (Oitenta por cento), de **Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo regulamentado por lei n° 1.877.GAB/PREF/16 de 16 de Março de 2016.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de Abril, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 13 de Abril de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 7.570/PREF/13

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5B430171

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 056 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "CAROLINA AGUILERA CORDOVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Carolina Aguilera Cordova matricula nº 229-1 portador do CPF n° 060.613.032-20 RG n° 61.607 SSP RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria , com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991 através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991 , com proventos Integral Última Remuneração base previdenciária, com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2229/2015 IPREGUAM/

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2016

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 04 de Abril de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO: _____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:10341585

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 063 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA VALDENORA DE SOUZA SERRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Valdenora de Souza Serra matricula nº 37-1 portador do CPF n° 115.327.342-04 RG n° 167.684 SSP RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria , com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991 através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991 , com proventos Integral Última Remuneração base previdenciária, com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2227/2015 IPREGUAM/

Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2016

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 06 de Abril de 2016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO: _____

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ECE8443C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **15.883.796/0001-45**, com sede à Rua Doutor José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho, Rondônia; **Objeto:** Contratação de

empresa especializada na capacitação de potenciais profissionais autônomos para atuar na atividade de Mototaxista; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 213-08/2016**;** com o valor de **R$: 3.665,40** (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). **Autorização:** em 01/04/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 11/04/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Abril de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B1D7B018

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2016 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Convoca os candidatos(as) Habilitados e classificados(as) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2016, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito João Adalberto Testa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato HABILITADO e classificado para contratação temporária conforme especificações abaixo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2º	25	Raniéri Prata Machado	5

O candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016, descritos abaixo, até o dia 07/04/2016, para a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DE ORIGINAIS	
01	RG – CPF – Título Eleitoral
02	Carteira de Trabalho – PIS - PASEP
03	Certificado de Reservista
04	Certificado de Escolaridade + RegistroprofissionalnoConselhoda Categoria
05	Certidão de Nascimento
06	Certidão de Casamento
07	Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos).
08	Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral
09	Comprovante de Residência
10	Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO
11	Certidão Tributos Municipais
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
13	Certidão Cível e Criminal
14	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
15	Grupo Sangüíneo e Fator RH
16	Foto ¾ - 01 (uma)
17	Nº. Conta Corrente (BRADESCO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado
DESISTENTE.

Itapuã do Oeste, 30 de Março de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:ECFC24B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.081/GP/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE INDENICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede indenização de Licença Especial de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública municipal estatutária, **VALDA TERRA**, A.O.S.D., 40hs, cadastro no 2247, referente ao período aquisitivo de **03/01/2008 a 02/01/2013**, em conformidade com o processo nº 334/SEMSAU/2010.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C00C9924

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.074/GP/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

"ALTERA O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, REFERENTE À LEI MUNICIPAL N.º 1.834/GP/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 6º e seus parágrafos da Lei 1.834/GP/2013, o qual passará a ter a seguinte redação?

(...)

Art. 6º A unidades Executoras deverão prestar contas, dos recursos recebidos, à SEMED, e a SEMED ao CAE semestralmente.

§ 1º - Para fins de prestação de contas das Escolas à SEMED, os semestres compreenderão os meses de fevereiro a junho e julho a novembro.

§ 2º - A SEMED prestará contas ao CAE semestralmente até o último dia dos meses de julho a janeiro.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:04667D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.075/GP/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial vinculado na importância de **R$ 211.750,17 (Duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)** Na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal, 2047/GP/2015 de dezembro de 2015. Portaria Ministerial nº. 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0006.1116 – FITHA 2014
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 211.750,17 (Duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de saldo de balanço, através do Convenio do nº **032/PGE/FITHA/2014** no valor de R$ **R$ 211.750,17 (Duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B9C04463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/GP/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para acompanhamento e vistoria da frota de veículos locados do Transporte Escolar, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de **ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, a saber:

Membros titulares
Fabiana Freitas Souza
Natália Rosa de Souza
Raimundo Oliveira da Silva

Membros Suplentes
Carlos Rodrigues
Elizabeth Alves Rodrigues

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de março de 2016, ficando revogada a Portaria n.º 038/GP/2016, de 04 de abril de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:9AA64166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem por meio deste informar que na publicação realizada no dia 09 de Março de 2016 referente aos Reajuste de itinerários das Empresas **D. P. Baia e Ottoni Transportes**, Processo Administrativo 1352/2014, faz-se necessário a presente errata:
Onde se lê
D. P. BAIA – LOTE 01 E 02
ITINERÁRIO 22 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 601	Parte ás 06h00min do Travessão da LH 601 p/ 603 até a BR 364: 14.300 m. Segue na Br 364 até a entrada da Linha 605: 8.700 m. Total de 23.000 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Continua até a Escola Plácido 1.250 m, segue ate a Creche Tânia Barreto 550 m, continua até a Escola a Escola Jean Carlos 700 m. Total de 5.150 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso para devolver os alunos.Perfazendo total de 54.800 m.	Manhã	54,8 km
Linha 601	Parte ás 12h30min do Travessão da LH 601 p/ 603 até a BR 364: 14.300 m. Segue na Br 364 até a entrada da Linha 605: 8.700 m. Total de 23.000 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Segue até a Escola Plácido 1.250 m. Vai até a Creche Tânia Barreto 550 m. continua até a Escola a Escola Jean Carlos 700 m. Total de 5.150 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso para devolver os alunos. Perfazendo total de 54.800 m.	Tarde	54,8 km

ITINERÁRIO 23 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 615 BR	Parte às 06:00 h da entrada da linha 615 recolhendo os alunos até o travessão da Congregação Cristã: 5.000 m. Entra no travessão 2 km: 2.000 m. Retorna para Linha 615: 2.000 m. Segue na Linha 615 até o travessão da linha 617: 10.900 m, Entra no travessão da linha 617 para Escola JK: 2.200 m. Total de 22.100 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na BR 364. Perfazendo o total de 44.200 m.	Manhã	44,2 km
	Parte às 12h30min da entrada da linha 615 recolhendo os alunos até o travessão da linha 617: 15.900 m, Entra no travessão da linha 617 para Escola JK: 2.200 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na BR 364. Perfazendo o total de 36.200 m.	Tarde	36,2 km

ITINERÁRIO 24 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 615 Final	Parte às 06:00 h do entroncamento linha 615 com B-80 e segue sentido linha C-0: 2.900 m. Retorna até Lh 615: 2.900 m. Segue no B-80 sentido Caucalândia: 1.300 m. Retorna para linha 615: 1.300 m. Segue pela 615 até travessão dos Duro: 9.300 m. Entra no travessão até a casa da Dona Regina: 2.300 m. Retorna para Lh 615: 2.300 m. Segue na Lh 615 até travessão para Lh 617: 2.900 m. Segue no Travessão até a Escola JK: 2.200 m. Total de 27.400 m As11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, sendo que na B-80 sentido C-0 e Sentido Cacaulândia, ao mesmo tempo que entrega os alunos do matutino já recolhe os do período vespertino. Total de 27.400 m Perfazendo o total de 54.800 m.	Manhã	54,8 km
	As 12:30 h parte do final da na linha 615 até o travessão para a C-24 (Travessão dos Duro): 9.300. Entra no travessão até a casa da Dona Regina: 2.300 m. Retorna para Lh 615: 2.300 m. Segue na Lh 615 até travessão para Lh 617: 2.900 m. Segue no Travessão até a Escola JK: 2.200 m. total da viagem 19.000 m As 17:30h retorna devolvendo os alunos pelo mesmo percurso até o final da 615: 19.000 m. Entra no B-80 sentido Cacaulândia 1.300 m, retorna até Lh 615: 1.300 m. Segue no B-80 2.900 sentido RO C-0. Volta para a Linha 615: 2.900 m. (Total da viagem 27.400 m) Perfazendo o total de 46.400	Tarde	46,4 km

ITINERÁRIO 25 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 617 BR	06h30min parte da Semed ate o Trevo: 1.300 m. Do Trevo até a entrada da linha 617 17.500 m. Entra na linha recolhendo os alunos do Ensino Fundamental até a Escola JK: 13.700 m. Sobe seis quilômetros após a escola: 6.000 m. Retorna para a escola: 6.000 m. As 11h30min sobe seis quilômetros após a escola: 6.000 m. Retorna para a escola: 6.000 m. Desce devolvendo os alunos sentido Br 364 até o Cafezinho: 10.100 m. Perfazendo total de 54.600 m.	Manhã	54,6 km
	As 12h30 parte do Cafezinho recolhendo os alunos ate a escola Pólo: 10.100 m. 17h30min retorna devolvendo os alunos do Ensino Fundamental até a Br 364: 13.700 m. Continua ate o Trevo da cidade de Jaru: 17.500 m. Segue até a SEMED: 1.300 m.Perfazendo total de 42.600 km.	Tarde	42,6 km

ITINERÁRIO 26 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 617 Final	Parte às 06h00min da Fazenda na RO C-0 (Sentido Cacaulândia) até Lh 617: 5.200 m. Sobe na linha 617 até a Igreja: 7.200 m. Retorna até RO C-0: 7.200 m. Da RO C-0 segue na LH 617 até a Escola Municipal J.K.: 12.100 m. Total de 31.700 As 11:30 h parte da Escola Municipal J.K. devolvendo os alunos até a C-0, sobe até o final da linha 617 devolvendo os alunos do matutino e volta recolhendo os do período vespertino e segue pela C-0 ate a Fazenda. Total de 31.700 m. Perfazendo o total de 63.400 m.	Manhã	63.4 km
	Parte 12:20h da Fazenda na RO C-0 (Sentido Cacaulândia) até Lh 617: 5.200 m. Desce na Lh 617 até a Escola Municipal J.K.: 12.100 m. Total de 17.300 m. As 17:30 h parte da Escola J.K. devolvendo os alunos até o final da linha 617: 19.300 m. Retorna para a RO C-0: 7.200 m. Segue até a Fazenda: 5.200 m. Total de 31.700 m. Perfazendo o total de 49.000 m.	Tarde	49,0 km

ITINERÁRIO 27 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 619	As 06h00, parte da Casa da Dona Rosângela linha 619 recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a linha C-0: 3.500 m. Desce na Lh 619 até a escola Marechal Cordeiro. 27.100 m. Total de 30.600 m. Ás 11h30 horas parte da Escola Marechal Cordeiro sentido final da linha 619: 30.600 m. Perfazendo um total de 61.200 m	Manhã	58 km
Linha 619	As 12:30 h parte da Casa da Dona Rosângela linha 619 recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a linha C-0: 3.500 m. Desce na Lh 619 até a escola Marechal Cordeiro. 27.100 m. Total de 30.600 m. As 17:30 parte da Escola Marechal Cordeiro sentido final da linha 619: 30.600 m. Perfazendo um total de 61.200 m	Tarde	58 km

ITINERÁRIO 28 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 630 Sta Cruz/ Faz. Aliança	**06h00min** parte da Fazenda Aliança recolhendo os alunos até a escola em Santa Cruz: 18.000 m. **11h30min** parte de Santa Cruz da Serra pela linha 630 ate a Fazenda Aliança: 17.300 m. Perfazendo um total de 36.000 m.	Manhã	34,6 km
	As 12:15 h parte da Fazenda recolhendo os alunos ate Santa Cruz da Serra. 18.300 m. As 17:30 h, parte de Santa Cruz da Serra devolvendo os alunos ate a Fazenda Aliança: 18.300 m. Perfazendo um total de 36.000 m.	Tarde	34,6

ITINERÁRIO 29 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 628 Santa Cruz	**06h0min** parte do final da linha 628 até o travessão para a linha 627: 700 m. Segue pelo Travessão até a Lh 627: 2.500 m. Desce pela linha 627 até o Travessão da Serra para Lh 628: 7.500 m. Retorna para Lh 628 pelo Travessão: 2.000 m. Desce a Lha 628 até a Casa do Sr Manoela Novaes: 2.100 m. Retorna pela Lh 628 até o Travessão para Lh 630: 5.300 m. Entra no travessão até a Lh 630: 4.900 m. Segue pela Lh 630 até a Escola Josué Montello: 1.700 m. Total de 26.700 m. As 11:30 h faz o percurso de volta devolvendo ao alunos do período matutino e recolhendo os do vespertino. Total de 26.700 m.	Manhã	53,4 km
	As 12:30 h, já com os alunos do vespertino embarcados, desce do ponto final da Lh 628 até o Travessão para Lh 630: 2.100 m. Segue no travessão até a Lh 630: 4.900 m. Segue pela Lh 630 até a Escola Josué Montello: 1.700 m. Total de 8.700 m. As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo ao alunos do período matutino e recolhendo os do vespertino. Total de 26.700 m. Perfazendo um total de 35.400 m.	Tarde	35,4 Km

ITINERÁRIO 30 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 632 a Jaru	06h30min parte da linha 632 do ponto final no km. 10 até a BR 364: 10.000 m. Segue pela BR recolhendo os alunos ate a Rua Ozéias: 10.800 m. Total de 20.800 m. Perímetro urbano: posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300 m. Entra na Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. Perfazendo um total de 54.700 m	Manhã	54,7 km

ITINERÁRIO 31 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 632 Final	**06h00min** parte da Fazenda do Zé Carlos, passa pelo travessão da Linha 632 recolhendo os alunos até a Escola José Montelo 22.700 m. As 11h30 parte da escola devolvendo os alunos até a Fazenda: 22.700 m. Perfazendo um total de 45.400 km	Manhã	45,4 km
	As 12:30 Parte da fazenda do Zé Carlos, passa pelo travessão da linha 632 recolhendo os alunos até a Escola José Montelo em Santa Cruz. Total: 22.700 m As 17:30 recolhe os alunos e retorna devolvendo ate a Fazenda do Zé Carlos: 22.700 m. Perfazendo um total de 45.400 m	Tarde	45,4 Km

ITINERÁRIO 32 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 634 Final	**06h00min** parte da fazenda do Capixaba (km 40) recolhendo os alunos até a Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra: 22.000 m Ás 11h30min parte da escola pólo para o final da linha desembarcando os alunos ate a fazenda: 22.000 m. Perfazendo um total de 44.000 m.	Manhã	44,0 km
	As 12:15 h parte da Fazenda recolhendo os alunos até a Escola: 22.000 m. As 17:30 h parte da Escola até a Fazenda transportando os alunos: 22.000 m. Perfazendo um total de 44.000 m.	Tarde	44,0 km

Leia – se
EMPRESA DP. BAIA / LOTE 01
ITINERÁRIO 06 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 615 BR	Parte às 06:00 h da entrada da linha 615 recolhendo os alunos até o travessão da Congregação Cristã: 5.000 m. Entra no travessão 2 km: 2.000 m. Retorna para Linha 615: 2.000 m. Segue na Linha 615 até o travessão da linha 617: 10.900 m, Entra no travessão da linha 617 para Escola JK: 2.200 m. Total de 22.100 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na BR 364. Perfazendo o total de 44.200 m.	Manhã	44,2 km
	Parte às 12h30min da entrada da linha 615 recolhendo os alunos até o travessão da linha 617: 15.900 m, Entra no travessão da linha 617 para Escola JK: 2.200 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na BR 364. Perfazendo o total de 36.200 m.	Tarde	36,2 km

ITINERÁRIO 07 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 615 Final	Parte às 06:00 h do entroncamento linha 615 com B-80 e segue sentido linha C-0: 2.900 m. Retorna até Lh 615: 2.900 m. Segue no B-80 sentido Caucalândia: 1.300 m. Retorna para linha 615: 1.300 m. Segue pela 615 até travessão dos Duro: 9,300 m. Entra no travessão até a casa de Dona Regina: 2.300 m. retorna para a lh 615, 2,300 mSegue na Lh 615 até travessão para Lh 617: 2.900 m. Segue no Travessão até a Escola JK: 2.200 m. Total de 27.400 m. As11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, sendo que na B-80 sentido C-0 e Sentido Cacaulândia,ao mesmo tempo que entrega os alunos do matutino já recolhe os do período vespertino. Total de 27.400 m. Perfazendo o total de 54.800 m.	Manhã	54.8 km
	As 12:30 h parte do final da na linha 615 até o travessão para a C-24 (Travessão dos Duro): 9,300. Entra no travessão até a casa de Dona Regina: 2.300 m. Retorna para Lh 615: 2.300 m. Segue na Lh 615 até travessão para Lh 617: 2.900 m. Segue no Travessão até a Escola JK: 2.200 m. (total da viagem 19,000 m) As 17:30h retorna devolvendo os alunos pelo mesmo percurso até o final da 615: 19,000 m. Entra no B-80 sentido Cacaulândia 1.300 m, retorna até Lh 615: 1.300 m. Segue no B-80 2.900 sentido RO C-0. Volta para a Linha 615: 2.900 m. (Total da viagem 27.400 m) Perfazendo o total de 46,400 m.	Tarde	46,4 km

ITINERÁRIO 08 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 617 BR	06h30min parte da Semed ate o Trevo: 1.300 m. Do Trevo até a entrada da linha 617 17.500 m. Entra na linha recolhendo os alunos do Ensino Fundamental até a Escola JK: 13.700 m. Sobe seis quilômetros após a escola: 6.000 m. Retorna para a escola: 6.000 m. As 11h30min sobe seis quilômetros após a escola: 6.000 m. Retorna para a escola: 6.000 m. Desce devolvendo os alunos sentido Br 364 até o Cafezinho: 10.100 m. Perfazendo total de 66.600 m.	Manhã	66,6 km
	As 12h30 parte do Cafezinho recolhendo os alunos ate a escola Pólo: 10.100 m. 17h30min retorna devolvendo os alunos do Ensino Fundamental até a Br 364: 13.700 m. Continua ate o Trevo da cidade de Jaru: 17.500 m. Segue até a SEMED: 1.300 m. Perfazendo total de 42,600 km.	Tarde	42,6 km

ITINERÁRIO 09 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 617 Final	Parte às 06h00min da Fazenda na RO C-0 (Sentido Cacaulândia) até Lh 617: 5.200 m. Sobe na linha 617 até a igreja 7,200 m. Retorna até RO C-0: 7,200 m. Da RO C-0 segue na LH 617 até a Escola Municipal J.K.: 12.100 m. Total de 31,700 m As 11:30 h parte da Escola Municipal J.K. devolvendo os alunos até a C-0, sobe até o final da linha 617 devolvendo os alunos do matutino e volta recolhendo os do período vespertino e segue pela C-0 ate a Fazenda . Total de 31,700 m Perfazendo o total de 63,400 m	Manhã	63,4 km
	Parte 12:20h da Fazenda na RO C-0 (Sentido Cacaulândia) até Lh 617: 5,200 m. Desce na Lh 617 até a Escola Municipal J.K.: 12.100 m. Total de 17,300 m. As 11:30 h parte da Escola Municipal J.K. devolvendo os alunos até o	Tarde	49,00 km

	final da linha 617: 19,300 m. Retorna para a RO C-0: 7,200 m. Segue até a Fazenda: 5,200 m. Total de 31,700 m. Perfazendo o total de 49,000 m.		

ITINERÁRIO 10 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 619	As 06h00, parte da Casa da Dona Maria Helena linha 619 recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a linha C-0: 3.500 m. Desce na Lh 619 até a escola Marechal Cordeiro. 25.500 m. Total de 29.000 m. Ás 11h30 horas parte da Escola Marechal Cordeiro sentido final da linha 619: 29.000 m. Perfazendo um total de 58.000 m	Manhã	58 km
Linha 619	As 12:30 h parte da Casa da Dona Maria Helena linha 619 recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a linha C-0: 3.500 m. Desce na Lh 619 até a escola Marechal Cordeiro. 25.500 m. Total de 29.000 m. As 17:30 parte da Escola Marechal Cordeiro sentido final da linha 619: 29.000 m.Perfazendo um total de 58.000 m	Tarde	58 km

ITINERÁRIO 12 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 601	Parte ás 06h00min do Travessão da LH 601 p/ 603 até a BR 364: 14.300 m. Segue na Br 364 até a entrada da Linha 605: 8,700 m. Total de 23,000 m. Perimetro Urbano. Da Br pela linha 605 ate a Escola Menézio de Victo: 1,850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Continua ate a Escola Plácido 1.250 m, segue ate a Creche Tânia Barreto 550 m, continua ate a Escola a Escola Municipal Jean Carlos 700 m. Total de 5,150 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso para devolver os alunos. Perfazendo total de 56,300 m	Manhã	56,3 km
Linha 601	Parte ás 12h30min do Travessão da LH 601 p/ 603 até a BR 364: 14.300 m. Segue na Br 364 até a entrada da Linha 605: 8,700 m. Total de 23,000 m. Perimetro Urbano. Da Br pela linha 605 ate a Escola Menézio de Victo: 1,850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Continua ate a Escola Plácido 1.250 m, segue ate a Creche Tânia Barreto 550 m, continua ate a Escola a Escola Municipal Jean Carlos 700 m. Total de 5,150 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso para devolver os alunos. Perfazendo total de 56,300 m	Tarde	56,3 km

EMPRESA DP. BAIA / LOTE 02

ITINERÁRIO 17 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 628 Santa Cruz	**06h0min** parte do final da linha 628 até o travessão para a linha 627: 700 m. Segue pelo Travessão até a Lh 627: 2.500 m. Desce pela linha 627 até o Travessão da Serra para Lh 628: 7.500 m. Retorna para Lh 628 pelo Travessão: 2.000 m. Desce a Lha 628 até a Casa da Srª Manoela Novaes: 2,100 m. Retorna pela Lh 628 até o Travessão para Lh 630: 5,300 m. Entra no travessão até a Lh 630: 4.900 m. Segue pela Lh 630 até a Escola Josué Montello: 1.700 m. Total de 26.700 m. As 11:30 h faz o percurso de volta devolvendo ao alunos do período matutino e recolhendo os do vespertino. Total de 26.700 m.	Manhã	53,4 km
	As 12:30 h, já com os alunos do vespertino embarcados, desce do ponto final da Lh 628 até o Travessão para Lh 630: 2.100 m. Segue no travessão até a Lh 630: 4.900 m. Segue pela Lh 630 até a Escola Josué Montello: 1.700 m. Total de 8.700 m. As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo ao alunos do período vespertino ate o ponto final. Total de 26.700 m. Perfazendo um total de 35.400 m.	Tarde	35,4 Km

ITINERÁRIO 19 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 630 Sta Cruz/ Faz. Aliança	**06h00min** parte da Fazenda Aliança recolhendo os alunos até a escola em Santa Cruz: 17.300 m. **11h30min** parte de Santa Cruz da Serra pela linha 630 ate a Fazenda Aliança: 17.300 m. Perfazendo um total de 34.600 m.	Manhã	34,6 km
	As 12:15 h parte da Fazenda recolhendo os alunos ate Santa Cruz da Serra. 17.300 m. As 17:30 h, parte de Santa Cruz da Serra devolvendo os alunos ate a Fazenda Aliança: 17.300 m. Perfazendo um total de 34.600 m.	Tarde	34,6

ITINERÁRIO 20 UTULIZANDO 01 ONIBUS

Linha 632 a Jaru	06h30min parte da linha 632 do ponto final no km. 10 até a BR 364: 10.000 m. Segue pela BR recolhendo os alunos ate a Rua Ozéias: 10.800 m. Total de 20.800 m. Perímetro urbano: posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300 m. Entra na Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. Perfazendo um total de 51,700 m	Manhã	51,7 km

ITINERÁRIO 22 UTULIZANDO 01 ONIBUS

Linha 632 Final	**06h00min** parte da Fazenda do Zé Carlos, passa pelo travessão da linha 632 recolhendo os alunos até a Escola Josué Montello 22,700 m. As 11h30 parte da escola devolvendo os alunos até a Fazenda: 22,700 m. Perfazendo um total de 45,400 km	Tarde	45,4 km
	As 12:30 parte da Fazenda do Ze Carlos, passa pelo travessão da linha 632 recolhendo os alunos ate a escola Josué Montello em Santa Cruz,	Tarde	45,4 Km
	total 22,700 m As 17,30 retorna devolvendo os alunos ate a Fazenda do Ze Carlos 22,700 mPerfazendo um total de 45,400, m		

ITINERÁRIO 23 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 634 Final	**06h00min** parte da fazenda do Capixaba (km 40) recolhendo os alunos até a Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra: 22.000 m Ás 11h30min parte da escola pólo para o final da linha desembarcando os alunos ate a fazenda: 22.000 m. Perfazendo um total de 44.000 m.	Manhã	44,0 km
	As 12:15 h parte da Fazenda recolhendo os alunos até a Escola: 22.000 m. As 17:30 h parte da Escola até a Fazenda transportando os alunos: 22.000 m. Perfazendo um total de 44.000 m.	Tarde	44,0 km

ONDE SE LÊ
OTTONI TRANSPORTES

ITINERÁRIO 39 UTILIZANDO 01- ônibus

Linha 632 Travessão	Ás 06:00min Parte da linha 632 (Pé da Serra) até RO 010: 9.000 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 3.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 13.200 m As 11:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até a casa do Srº Geraldo. Perfazendo assim um total de 26.400 m	Manha	26,4 km
Linha 632 Travessão	Ás :12:00 min Parte da linha 632 (Pé da Serra) até RO 010: 9.000 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 3.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 13.200 m As 17:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até a casa do Srº Geraldo. Perfazendo assim um total de 26.400 m	Tarde	26,4 km

ITINERÁRIO 40 UTILIZANDO 01 Ônibus

Linha 632/RO	06h:00 min Sai da linha 632 sentido Jaru 2 km antes do travessão do Rael. Parte da fazenda Reis (Srª Alzira) até RO 010 14.200 m. Segue pela RO-10 ate o Posto Cariri: 4.000 m. Do Posto Cariri até as Escolas 1.200 m. Total de 23.400 m. As 11:30 faz o mesmo percurso inverso devolvendo os alunos até o ponto final. Perfazendo assim um total de 46.800 m.	Manha	46,8 km
Linha 632/RO	12h:00 min Sai da linha 632 sentido Jaru 2 km antes do travessão do Rael. Parte da fazenda Reis (Srª Alzira) até RO 010 14.200 m. Segue pela RO-10 ate o Posto Cariri: 4.000 m. Do Posto Cariri até as Escolas 1.200 m. Total de 23.400 m. As 17:30 faz o mesmo percurso inverso devolvendo os alunos até o ponto final. Perfazendo assim um total de 46.800 m.	Tarde	46,8 km

ITINERÁRIO 41 UTILIZANDO 01 ônibus

Linha 634 Travessão	Ás 06h:00min parte do Travessão para Lh 44 recolhendo os alunos até RO-10: 13.700 m. Segue na RO até a Lh 633: 900 m. Sobe na Lh 633 até a Casa do Senhor Geraldo: 4.800 m. Retorna até a RO 010: 4.800 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 5.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 30.400 m. As 11:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até o Travessão da Lh 44. Perfazendo assim um total de 60.800 m	Manha	60,8 km

ITINERÁRIO 42 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 630/629	As 6:00 hs, sai da Escola Dona Leopoldina: pelo trav. para linha 629: 2.000 m. Segue até a linha 628 pelo travessão do final da 629: 2.400 m. Retorna para a 629: 2.400 m. Desce na linha 629 até o travessão da fazenda Olho D'água: 9.800 m. Entra no travessão da fazenda para 630: 2.400 m; Segue na Lh 630 sentido Jaru até a Fazenda Aliança:3.100 m. Retorna pela 630 até as Escolas em Tarilândia: 19.700 m. Total de 41.800 m. As 11:30 Sai das escolas até a RO 010: 1.700 m. Segue até o travessão da Escola Dona Leopoldina: 5.900 m. Segue pelo travessão para linha 629: 2.000 m. Segue até a linha 628 pelo travessão do final da 629: 2.400 m. Retorna para a 629: 2.400 m. Desce na linha 629 até o travessão da fazenda Olho D'água: 9.800 m. Entra no travessão da fazenda para 630: 2.400 m; Segue na Lh 630 sentido Jaru até a Faz. Aliança:3.100 m. Total de 29.000 m. Perfazendo assim um total de 70.800 m	Manhã	70,8 km
	As 12:15 h retorna recolhendo os alunos do vespertino até a RO-010: 18.000 m. Segue até as escolas de Tarilândia: 1.700 m. As 17:30 sai das escolas até a RO-010: 1.700 m. Segue pela linha 630 devolvendo os alunos do vespertino ate a Escola Dona Leopoldina: 30.100 m. Perfazendo o total de 51.500 m.	Tarde	51,5 km

ITINERÁRIO 43 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 628/627-RO	As 6:00 hs, sai do final da linha 627 de Tarilândia sentido Jaru, seguindo na Lh 627 até a Linha 628: 12.600 m. Segue na Linha 628 até RO-10: 7.500 m. Segue na RO-010 até linha 630: 4.100 m. Segue na LH 630 até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Total de 25.900 m As 11:30 h faz o mesmo percurso de volta até o final da LH 627. Perfazendo assim um total de 51.800 m.	Manhã	51,8 km
	As 18:00 h, sai do final da linha 627 de Tarilândia sentido Jaru, seguindo na Lh 627 até a Linha 628: 12.600 m. Segue na Linha 628 até RO-10: 7.500 m. Segue na RO-010 até linha 630: 4.100 m. Segue	Tarde	51,8 km

	na LH 630 até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Perfazendo assim um total de 51.800 m.		

ITINERÁRIO 44 UTILIZANDO 01 Ônibus

Linha 628 de Tarilândia	As 06:00hs sai da casa da Dona Eliane (serra das duas torres) para RO-010: 10.700 m, Vai na RO até o Rio Jaru: 2.000 m. Volta para Tarilândia pela RO 10 até a Lh 630: 4.100 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e Jose de Souza: 1.700 m. Total de 18.500 m. As 11:30 faz o mesmo percurso devolvendo os alunos e retorna para Tarilândia. Perfazendo assim um total de 37.000 m.	Manhã	37,0 km
	As 12:00hs sai da casa da Dona Eliane (serra das duas torres) para RO-010: 10.700 m, Vai na RO até o Rio Jaru: 2.000 m. Volta para Tarilândia pela RO 10 até a Lh 630: 4.100 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e Jose de Souza: 1.700 m. Total de 18.500 m. As 17:30 faz o mesmo percurso devolvendo os alunos e retorna para Tarilândia. Perfazendo assim um total de 37.000 m.	Tarde	37,0 km

ITINERARIO 45 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 630,632,634 (Setor Serra)	As 6:00 hs, sai do final da Lh 632 (Zé da Carroça) até o travessão da igreja: 3.800 m. Segue no Travessão até a Lh 634: 1.400 m. Desce na Lh 634 até o travessão para a Lh 632: 3.900m. Desce na Lh 632: 1.500 m. Retorna seguindo no travessão até a Lh 632: 2.600 m. Segue na Linha 632 até o travessão da igreja: 3.500 m Retorna até o travessão do Dolinha: 1.700 m. Segue no travessão a linha 632 até a linha 630: 3.100 m. Segue na LH 630 até Tarilândia (início do asfalto): 15.800 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e José de Souza: 1.200 m. Total de 38.500 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário. Perfazendo assim um total de 77.000 m.	Manhã	77,00

ITINERÁRIO 46 UTILIZANDO 01 – Ônibus

Linha 630,632,634 (Setor Serra)	As 12:00 h sai do final da Lh 632 (Zé da Carroça) até o travessão da igreja: 3.800 m. Segue no Travessão até a Lh 634: 1.400 m. Desce na Lh 634 até o travessão para a Lh 632: 3.900m. Desce na Lh 632: 1.500 m. Retorna seguindo no travessão até a Lh 632: 2.600 m. Segue na Linha 632 até o travessão da igreja: 3.500 m Retorna até o travessão do Dolinha: 1.700 m. Segue no travessão a linha 632 até a linha 630: 3.100 m. Segue na LH 630 até Tarilândia (início do asfalto): 15.800 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e José de Souza: 1.200 m. Total de 38.500 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário. Perfazendo assim um total de 77.000 m.	Tarde	77,00

ITINERARIO 47 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 628 / 629 a Jaru Uaru	As 6:00 h Parte do final da linha 629 até o travessão do Dolinha: 6.000 m. Segue pelo travessão até linha 628: 1.900 m. Desce na linha 628 até a casa do Diozão (serra das duas torres): 6.400 m. Retorna pela Lh 628 até o Travessão final para linha 629: 6.600 m. Entra no travessão até Jaru Uaru: 4.600 m. Total de 25.500 m As 11:30 h faz o mesmo percurso inverso, devolvendo os alunos do matutino e recolhendo os alunos do vespertino até o final do itinerário na LH 629. Perfazendo assim um total de 51.000 m	Manhã	51,0 km
	As 12:30 h sai do final da linha 629 pelo travessão final até a Lh 628: 1.900 m. Segue na Lh 628 até o travessão final: 200 m. Segue no travessão até Jaru Uaru: 4.600 m. Total de 6.700 m. As 17:30 h Sai de Jaru Uaru devolvendo os alunos do vespertino, passando pelo travessão final até a Lh 628: 4.600 m. Desce até o travessão para 629: 200 m. Segue pelo travessão até a Lh 629: 1.900 m. Desce pela Lh 629 até o travessão do Dolinha: 6.000 m. Segue no travessão até Lh 628: 1.900 m. Sobe na Linha 628 até o travessão final para Linha 629: 13.200 . Retorna na Lh 628 até a Casa do Diozão (serra das duas torres) na LH 628: 6.400 m. Total de 34.200 m. Perfazendo assim um total de 40.900 m	Tarde	40,9 km

ITINERÁRIO 48 UTILIZANDO 01 – Ônibus

Linha 625 Jaru-Uaru	06:30 h parte da ponte do Rio Jaru na Lh 625 até o Travessão para Jaru-Uaru: 16.100 m. Entra no travessão até Jaru-Uaru: 2.000 m. Total de 18.100 m. As 11:30min faz o percurso de volta devolvendo os alunos até a ponte do Rio Jaru. Perfazendo o total de 36.200 m.	Manhã	36,2 km
	12:20 h parte da ponte do Rio Jaru na Lh 625 até o Travessão para Jaru-Uaru: 16.100 m. Entra no travessão até Jaru-Uaru: 2.000 m. Total de 18.100 m. As 17:30min faz o percurso de volta devolvendo os alunos. Perfazendo o total de 36.200 m.	Tarde	36,2 km

ITINERÁRIO 49 UTILIZANDO 01 – Ônibus

627 Jaru-Uaru	06:00 h parte do sítio do Seu Cléris no início da Lh 627 até o 1º travessão: 700 m. Segue pela linha 627 ate Jaru-Uaru: 15.700 m. Total de 16.400 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso devolvendo os alunos do matutino. Perfazendo um total de 32.800 m.	Manhã	32,8 km
	12:10 h parte da casa do Arnaldo no início da Lh 627 até o 1º travessão: 700 m. Segue pela linha 627 ate Jaru-Uaru: 15.700 m. Total de 16.400 m. As 17:30 h faz o percurso devolvendo os alunos do vespertino até o sítio do seu Cléris. Total de 16.400 m. Perfazendo um total de 32.800 m.	Tarde	32,8 km

ITINERÁRIO 50 UTILIZANDO 01 – Ônibus

627 Eletrônica Jaru-Uaru,	As 12h00min, Sai da casa do Srº Tonhão (Eletrônica) até o entroncamento da linha 80 1.500 m. Entra na linha seca: 1.400 m. Da linha 80 até linha 627: 11.500 m Desce na 627 recolhendo os alunos até Jaru-Uaru: 6.100 m. Total de 20.500 m. As 17:30 h faz percurso de volta devolvendo os alunos. Total de 20.500 m. Perfazendo um total de 41.000 m.	Tarde	41,0 Km

ITINERÁRIO 51 UTILIZANDO 01 – Ônibus

Tarilândia 625-RO-10	As 6:00 hs, Sai da Casa do Sr. José Gomes na Lh 625 recolhendo os alunos até a RO-010: 5.500 m. Segue pela RO-010 até a LH 625 sentido Jaru-Uaru: 3.400 m. Segue na Linha 625 até a LH 626: 3.000 m. Entra na LH 626 até a RO-010: 7.400 m. Segue na RO-010 até LH 630: 8.100 m. Segue na LH 630 até as Escolas José de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Total de 29.100 m. As 11:30 faz o percurso de volta devolvendo os alunos até a Casa do Sr. José Gomes Perfazendo o total de 58.200 m.	Manhã	58,2 km

LEIA – SE
OTTONI TRANSPORTES / LOTE 03

ITINERÁRIO 24, não mais realizado devido ao fechamento da Escola João Pessoa na linha 634.

ITINERÁRIO 25 UTILIZANDO 01 ônibus

Linha 634/633 Travessão	Ás 06h:00min parte do Travessão para Lh 44 recolhendo os alunos até RO-10: 13.700 m. Segue na RO até a Lh 633: 900 m. Sobe na Lh 633 até a Casa do Senhor Geraldo: 4.800 m. Retorna até a RO 010: 4.800 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 5.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 30.400 m. As 11:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até o Travessão da Lh 44. Perfazendo assim um total de 60.800 m	Manha	60,8 km

ITINERÁRIO 28 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 628/627-RO	As 6:00 hs, sai do final da linha 627 de Tarilândia sentido Jaru, seguindo na Lh 627 até a Linha 628: 12.600 m. Segue na Linha 628 até RO-10: 7.500 m. Segue na RO-010 até linha 630: 4.100 m. Segue na LH 630 até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Total de 25.900 m As 11:30 h faz o mesmo percurso de volta até o final da LH 627. Perfazendo assim um total de 51.800 m.	Manhã	51,8 km
	As 18:00 h, sai do final da linha 627 de Tarilândia sentido Jaru, seguindo na Lh 627 até a Linha 628: 12.600 m. Segue na Linha 628 até RO-10: 7.500 m. Segue na RO-010 até linha 630: 4.100 m. Segue na LH 630 até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Perfazendo assim um total de 51.800 m.	Tarde	51,8 km

ITINERÁRIO 29 UTILIZANDO 01 Ônibus

Linha 628 de Tarilândia	As 06:00hs sai de Tarilândia ate a casa da Dona Eliane (serra das duas torres) para RO-010: 18.500 m, da casa de Dona Eliane (serra de duas torres) ate RO-010 10.700 m, Vai na RO até o Rio Jaru: 2.000 m. Volta para Tarilândia pela RO 10 até a Lh 630: 4.100 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e Jose de Souza: 1.700 m. Total de 37.000 m. As 11:30 faz o mesmo percurso devolvendo os alunos ate a casa de Dona Eliane, 18,500	Manhã	55,5 km
	As 12 hs, sai casa da Dona Eliane (serra das duas torres) para RO-010: 10.700 m, Vai na RO até o Rio Jaru: 2.000 m. Volta para Tarilândia pela RO 10 até a Lh 630: 4.100 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e Jose de Souza: 1.700 m. Total de 18,500m. As 17:30 parte de Tarilandia devolvendo os alunos do período vespertino ate a casa da Dona Eliane, e retorna para Tarilândia. Perfazendo assim um total de 37.000 m.	Tarde	55,5 km

ITINERARIO 30 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 630,632,634 (Setor Serra)	As 6:00 hs, sai do final da Lh 632 (Zé da Carroça) até o travessão da igreja: 3.800 m. Segue no Travessão até a Lh 634: 1.400 m. Desce na Lh 634 até o travessão para a Lh 632: 3.900 m. Desce na Lh 632: 1.500 m. Retorna seguindo no travessão até a Lh 632: 2.600 m. Segue na Linha 632 até o travessão da igreja: 3.500 m Retorna até o travessão do Dolinha: 1.700 m. Segue no travessão a linha 632 até a linha 630: 3.100 m. Segue na LH 630 até Tarilândia (início do asfalto): 15.800 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e José de Souza: 1.200 m. Total de 38.500 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário.Perfazendo assim um total de 77.000 m.	Manhã	77,00
Linha 630,632,634 (Setor Serra)	As 12:00 h sai do final da Lh 632 (Zé da Carroça) até o travessão da igreja: 3.800 m. Segue no Travessão até a Lh 634: 1.400 m. Desce na Lh 634 até o travessão para a Lh 632: 3.900m. Desce na Lh 632: 1.500 m. Retorna seguindo no travessão até a Lh 632: 2.600 m. Segue na Linha 632 até o travessão da igreja: 3.500 m Retorna até o travessão do Dolinha: 1.700 m. Segue no travessão a linha 632 até a linha 630: 3.100 m. Segue na LH 630 até Tarilândia (início do asfalto): 15.800 m. Segue até as escolas Pedro Vieira e José de Souza: 1.200 m. Total de 38.500 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário.Perfazendo assim um total de 77.000 m.	Tarde	77,00

ITINERÁRIO 32 UTILIZANDO 01 – Ônibus

Linha 625 Jaru-Uaru	06:30 h parte da ponte do Rio Jaru na Lh 625 até o Travessão para Jaru-Uaru: 16.100 m. Entra no travessão até Jaru-Uaru: 2.000 m. Total de 18.100 m. As 11:30min faz o percurso de volta devolvendo os alunos até a ponte do Rio Jaru. Perfazendo o total de 36.200 m.	Manhã	36,2 km
	12:20 h parte da ponte do Rio Jaru na Lh 625 até o Travessão para Jaru-Uaru: 16.100 m. Entra no travessão até Jaru-Uaru: 2.000 m. Total de 18.100 m. As 17:30min faz o percurso de volta devolvendo os alunos. Perfazendo o total de 36.200 m.	Tarde	36,2 km

ITINERÁRIO 33 UTILIZANDO 01 – Ônibus

627 Jaru-Uaru	06:00 h parte do sítio do Seu Cléris no início da Lh 627 até o 1º travessão: 700 m. Segue pela linha 627 ate Jaru-Uaru: 15.700 m. Total de 16.400 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso devolvendo os alunos do matutino. Perfazendo um total de 32.800 m.	Manhã	32,8 km
	12:10 h parte da casa do Arnaldo no início da Lh 627 até o 1º travessão: 700 m. Segue pela linha 627 ate Jaru-Uaru: 15.700 m. Total de 16.400 m. As 17:30 h faz o percurso devolvendo os alunos do vespertino até o sítio do seu Cléris. Total de 16.400 m. Perfazendo um total de 32.800 m.	Tarde	32,8 km

ITINERÁRIO 39 UTILIZANDO 01- ônibus

Linha 632 Travessão	Ás 06:00min Parte da linha 632 (Pé da Serra) até RO 010: 9.000 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 3.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 13.200 m As 11:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até a casa do Srº Geraldo. Perfazendo assim um total de 26.400 m	Manha	26,4 km
Linha 632 Travessão	Ás :12:00 min Parte da linha 632 (Pé da Serra) até RO 010: 9.000 m. Segue pela RO 010 até o Posto Cariri: 3.000 m. Segue até as Escolas Jose de Souza e Pedro Vieira: 1.200 m. Total de 13.200 m As 17:30 h segue fazendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos até a casa do Srº Geraldo. Perfazendo assim um total de 26.400 m	Tarde	26,4 km

EMPRESA OTTONI / LOTE 04
ITINERÁRIO 26 UTILIZANDO 01 Ônibus

Linha 632/RO	06h:00 min Sai da linha 632 sentido Jaru 2 km antes do travessão do Rael. Parte da fazenda Reis (Srª Alzira) até RO 010 14.200 m. Segue pela RO-10 ate o Posto Cariri: 4.000 m. Do Posto Cariri até as Escolas 1.200 m. Total de 23.400 m. As 11:30 faz o mesmo percurso inverso devolvendo os alunos até o ponto final. Perfazendo assim um total de 46.800 m.	Manha	46,8 km
Linha 632/RO	12h:00 min Sai da linha 632 sentido Jaru 2 km antes do travessão do Rael. Parte da fazenda Reis (Srª Alzira) até RO 010 14.200 m. Segue pela RO-10 ate o Posto Cariri: 4.000 m. Do Posto Cariri até as Escolas 1.200 m. Total de 23.400 m. As 17:30 faz o mesmo percurso inverso devolvendo os alunos até o ponto final. Perfazendo assim um total de 46.800 m.	Tarde	46,8 km

ITINERÁRIO 27 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 630/629	As 6:00 hs, sai da Escola Dona Leopoldina: pelo trav. para linha 629: 2.000 m. Segue até a linha 628 pelo travessão do final da 629: 2.400 m. Retorna para a 629: 2.400 m. Desce na linha 629 até o travessão da fazenda Olho D'água: 9.800 m. Entra no travessão da fazenda para 630: 2.400 m; Segue na Lh 630 sentido Jaru até a Fazenda Aliança:3.100 m. Retorna pela 630 até as Escolas em Tarilândia: 19.700 m. Total de 41.800 m. As 11:30 Sai das escolas até a RO 010: 1.700 m. Segue até o travessão da Escola Dona Leopoldina: 5.900 m. Segue pelo travessão para linha 629: 2.000 m. Segue até a linha 628 pelo travessão do final da 629: 2.400 m. Retorna para a 629: 2.400 m. Desce na linha 629 até o travessão da fazenda Olho D'água: 9.800 m. Entra no travessão da fazenda para 630: 2.400 m; Segue na Lh 630 sentido Jaru até a Faz. Aliança:3.100 m. Total de 29.000 m. Perfazendo assim um total de 70.800 m	Manhã	70,8 km
	As 12:15 h retorna recolhendo os alunos do vespertino até a RO-010: 18.000 m. Segue até as escolas de Tarilândia: 1.700 m. As 17:30 sai das escolas até a RO-010: 1.700 m. Segue pela linha 630 devolvendo os alunos do vespertino ate a Escola Dona Leopoldina: 30.100 m. Perfazendo o total de 51.500 m.	Tarde	51,5 km

ITINERARIO 31 UTILIZANDO 01- Ônibus

Linha 628 / 629 a Jaru Uaru	As 6:00 h Parte do final da linha 628, ate o trav da 629, 2.000, segue para final da linha 629 até o travessão do Dolinha: 6.000 m. Segue pelo travessão até linha 628: 1.900 m. Desce na linha 628 até a casa do Diozão (serra das duas torres): 6.400 m. Retorna pela Lh 628 até o Travessão final para linha 629: 6.600 m. Entra no travessão até Jaru Uaru: 4.600 m. Total de 25.500 m As 11:30 h faz o mesmo percurso inverso, devolvendo os alunos do matutino e recolhendo os alunos do vespertino até o final do itinerário na LH 629. Perfazendo assim um total de 55,000 m	Manhã	55,0 km
	As 12:30 h sai do final da linha 628 pelo travessão final ate a linha 628 3.900, segue na linha 628 ate o final ate o travessão final, 200 m, segue no travessão ate Jaru-Uaru 4,600 total de 8.700. As 17.30 hs, saiu de Jaru-=Uaru devolvendo os alunos do vespertino, passando pelo travessão final ate a linha 628 4.600, desce ate travessão para 629 200 m segue pelo travessão ate a linha 629 1.900, desce pela linha 629 ate o travessão do Dolinha 6.000, segue no travessão ate a linha 628. 1.900 m, sobe na linha 628 ate o travessão final para linha 629 13,200, retorna na linha 628 ate a casa do Diozão (serra das duas torres) na linha 628 e continua ate o final da linha 628 8.400, total de 36.200, perfazendo assim um total de 44.900.	Tarde	44,9 km

ITINERÁRIO 34 UTILIZANDO 01 – Ônibus

627 Eletrônica Jaru-Uaru,	As 6 h00min, Sai da casa do Srº Tonhão (Eletrônica) até o entroncamento da linha 80 1.500 m. Entra na linha seca: 1.400 m. Da linha 80 até linha 627: 11.500 m Desce na 627 recolhendo os alunos até Jaru-Uaru: 6.100 m. Total de 20.500 m. As 11:30 h faz percurso de volta devolvendo os alunos. Total de 20.500 m. Perfazendo um total de 41.000 m.	manha	41,0 Km
627 Eletrônica Jaru-Uaru,	As 12h00min, Sai da casa do Srº Tonhão (Eletrônica) até o entroncamento da linha 80 1.500 m. Entra na linha seca: 1.400 m. Da linha 80 até linha 627: 11.500 m Desce na 627 recolhendo os alunos até Jaru-Uaru: 6.100 m. Total de 20.500 m. As 17:30 h faz percurso de volta devolvendo os alunos. Total de 20.500 m. Perfazendo um total de 41.000 m.	Tarde	41,0 Km

ITINERÁRIO 35 UTILIZANDO 01 – Ônibus

Tarilândia 625-RO-10	As 6:00 hs, Sai da Casa do Sr. José Gomes na Lh 625 recolhendo os alunos até a RO-010: 5.500 m. Segue pela RO-010 até a LH 625 sentido Jaru-Uaru: 3.400 m. Segue na Linha 625 até a LH 626: 3.000 m. Entra na LH 626 até a RO-010: 7.400 m. Segue na RO-010 até LH 630: 8.100 m. Segue na LH 630 até as Escolas José de Souza e Pedro Vieira: 1.700 m. Total de 29.100 m. As 11:30 faz o percurso de volta devolvendo os alunos até a Casa do Sr. José Gomes Perfazendo o total de 58.200 m.	Manhã	58,2 km

Jaru/RO, 13 de Abril de 2016

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

FABIANA FREITAS SOUZA
Diretora de Transporte Escolar

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:E6875762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED VEM POR MEIO DESTE INFORMAR QUE NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2016 REFERENTE AOS REAJUSTE DE ITINERÁRIOS DAS EMPRESAS JOSEMAR MOREIRA ANDRADE E D. P. BAIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 822/2014

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem por meio deste informar que na publicação realizada no dia 09 de Março de 2016 referente aos Reajuste de itinerários das Empresas **Josemar Moreira Andrade e D. P. Baia**, Processo Administrativo **822/2014**, faz-se necessário a presente errata:

Onde se lê
JOSEMAR MOREIRA
ITINERÁRIO 17 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Chácara do Laticínio	**06h30min** parte do antigo parque de exposição até o matadouro até a Rua Tapajós: 1.700 m. Retorna até o antigo parque de exposição: 1.700 m. Total de 3.400 m. **Perímetro urbano:** Do antigo Parque de Exposição até a Escola Tito Lourenço: 1.250 m. Retorna para a Rua Florianópolis até a Escola Aldemir Lima: 700 m. Segue pela Rua Goiás e P. Adolpho Rohl até as Escolas Pato Donald e Escola Olga Dellaia: 1.300 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do Perímetro Urbano: 4.850 m. As 11:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos do matutino até o matadouro: 6.550 m. Retorna até o Antigo parque de exposição: 1.700 m. Perfazendo total de 16.500 m.	Manhã	16,5 km
607	12:00 h parte do antigo parque de exposição até a entrada da Lh 607: 900 m. Segue na linha 607 até o Balneário Bela Vista: 12.100 m. Retorna recolhendo os alunos até a Rua Otaviano Neto: 12.100 m. Total de 25.100 m. **Perímetro urbano:** Da rua Otaviano Neto pela Florianópolis até a Rua Mamoré: 600m. Segue até a Escola Tito Lourenço: 100 m. Retorna para a Florianópolis: 100 m. Segue até a Escola Aldemir Lima: 600 m. Segue até a Escola Pato Donald: 1.200 m. Segue pela Rio Branco, contornando pela rua Goiás e Padre Adolpho Rohl até a Escola Olga Dellaia: 700 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do	Tarde	60 km

	Perímetro Urbano: 4.900 m. As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos até ao Balneário: 17.000 m. Retorna até a Rua Otaviano Neto: 12.100 m. Segue até o antigo parque de exposição: 900 m. Perfazendo um total de 60.000 m.		

ITINERÁRIO 18 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Cascalheira e Linha Nova	As 06h00 parte do ponto final (Fazenda) recolhendo os alunos ate a BR 364, 7.200 m. Segue na BR 364 até a Lh Nova: 1.600 m. Entra na Lh Nova até a casa do Sr José Airton: 5.300 m. Retorna recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio, ate a BR 364, 5.300 m, segue pela BR 364 ate a entrada da Lh 619: 6.700 m. Da BR 364 até a escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 26.300. As 11h30 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate o ponto final da Linha Nova e depois na Cascalheira. Perfazendo um total de 52.600	Manhã	52,6
	As 12h30 parte do ponto final (Fazenda) recolhendo os alunos ate a BR 364, 7.200 m. Segue na BR 364 até a Lh Nova: 1.600 m. Entra na Lh Nova até a casa do Sr José Airton: 5.300 m. Retorna recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio ate a BR 364, 5.300 m, segue pela BR 364 ate a entrada da Lh 619: 6.700 m. Da BR 364 até a escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 26.300 As 17:30 h parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate o ponto final da Linha Nova e depois na Cascalheira. Perfazendo total de 52.600	Tarde	52,6

ITINERÁRIO 19 UTILIZANDO 01 ONIBUS

BR 364 Castanheira	As 06h00 parte da Lanchonete Castanheira recolhendo os alunos até Escola Marechal Cordeiro: 17.100. Total de 17.100 m As 11h30 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate a Lanchonete Castanheira: 17.100 m Perfazendo um total de 34.200 m	Manhã	34,2 km
	As 12h30 parte da Lanchonete Castanheira recolhendo os alunos até a LH 619: 16.900 m. Entra na Lh 619 até a Escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 17.100 m. As 17h00 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate a Lanchonete Castanheira: 34.200 m. Perfazendo total de 34.200 m	Tarde	34,2 km

ITINERÁRIO 20 UTILIZANDO 01

Linha 603	Às 06h:00min. Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 18.700 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.300 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Segue até a Escola Tânia Barreto: 1.500 m. Segue até a escola Jean Carlos: 600 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 900 m. Vai até a APAE: 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 7.850 m. As 11:30 faz o percurso de volta, recolhendo os alunos nas escolas e devolvendo-os até o Rio Toquefone. Perfazendo um total 58.300 m	Manhã	58,3 km
Linha 603	ás 12h:30min Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 18.700 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.300 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Segue até a Escola Tânia Barreto: 1.500 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 300 m. Segue até a escola Jean Carlos: 900 m. Total do Perímetro Urbano: 5.350 m. As 17:30 faz o percurso de volta, recolhendo os alunos nas escolas e devolvendo-os até o rio Toquefone. Perfazendo total de 53.300 m	Tarde	53,3 km
LINHA 603	ás 18h:30min Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 17.300 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.000 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Dayse Mara: 1.550 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 1.250 m. Segue até a escola Jean Carlos: 900 m. Total do Perímetro Urbano: 3.700 m. As 23h00 devolvem os alunos do ensino médio ate ponto final no Rio Toquefone. Perfazendo total de 50.000 m	Noite	50 km

ITINERÁRIO 21 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 623	**12h30min** parte da Igreja Pentecostal do Rio Ubirajara recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a BR 364: 17.700 m. Segue na Br até o Posto Irmão Leite: 4.450 m. Total de 22.150 m. **Perímetro urbano:** Entrarua aolado dopostoaté aEscola MunicipalBeatriz Mireia:900m. Segueaté a Escola Estadual Raimundo Cantanhede 100 m. Segue pela Av. D. Pedro I até o Trevo: 850 m. Seguindo pela D. Pedro entrndo na Av. Brasil até a Escola Municipal Jean Carlos 700 m, segue até a Escola Tânia Barreto: 600 m.Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro 300 m. Segue até a APAE: 2.200 m. Total de 5.650 m.**17h30min** parte da APAE recolhendo os alunos do período Vespertino ate o Posto Irmãos Leite: 5.650 m, segue pela BR 364ate a entrada da linha 623: 4.450 km, continua na linha desembarcando os alunos ate a Igreja Pentecostal na linha 623: 17.700 m.Perfazendo total de 55.600 m	Tarde	55,6 km
Linha 623	As 18h30, parte da Igreja Pentecostal do Rio Ubirajara recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a BR 364: 17.700 m. Segue na Br até o Posto Irmão Leite: 4.450 m. Total de 22.150 m. **Perímetro urbano:** Entra na rua ao lado do posto até a Escola Estadual Raimundo Cantanhede 1.000 m. Segue pela Av. D. Pedro I até o Trevo: 850 m. Seguindo pela D. Pedro entrando na Av. Brasil até a Escola Municipal Jean Carlos 700 m, segue até a Escola Estadual Plácido de Castro 900 m. Total de 3.450 m.As 23:00 h faz o percurso de volta até a Igreja na LH 623 devolvendo os alunos. Perfazendo total de 51.200 km.	Noite	51,2

LEIA – SE
EMPRESA JOSEMAR / LOTE 01
ITINERÁRIO 01 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 623	**12h30min** parte da Igreja Pentecostal do Rio Ubirajara recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a BR 364: 17.700 m. Segue na Br até o Posto Irmão Leite: 4.450 m. Total de 22.150 m. **Perímetro urbano:** Entra na rua ao lado do posto até a Escola Municipal Beatriz Mireia: 900 m. Segue até a Escola Estadual Raimundo Cantanhede 100 m. Segue pela Av. D. Pedro I até o Trevo: 850 m. Seguindo pela D. Pedro entrando na Av. Brasil até a Escola Municipal Jean Carlos 700 m, segue até a Escola Tânia Barreto: 600 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro 300 m. Segue até a APAE: 2.200 m. Total de 5.650 m. **17h30min** parte da APAE recolhendo os alunos do período Vespertino ate o Posto Irmãos Leite: 5.650 m, segue pela BR 364 ate a entrada da linha 623: 4.450 km, continua na linha desembarcando os alunos ate a Igreja Pentecostal na linha 623: 17.700 m. Perfazendo total de 55,600 m	Tarde	55.6 km
Linha 623	As 18h30, parte da Igreja Pentecostal do Rio Ubirajara recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até a BR 364: 17.700 m. Segue na Br até o Posto Irmão Leite: 4. 450m. Total de 22.150 m. **Perímetro urbano:** Entra na rua ao lado do posto até a Escola Estadual Raimundo Cantanhede 1.000 m. Segue pela Av. D. Pedro I até o Trevo: 850 m. Seguindo pela D. Pedro entrando na Av. Brasil até a Escola Municipal Jean Carlos 700 m, segue até a Escola Estadual Plácido de Castro 900 m. Total de 3.450 m. As 23:00 h faz o percurso de volta até a Igreja na LH 623 devolvendo os alunos. Perfazendo total de 51.200 km.	Noite	51.2 km

ITINERÁRIO 02 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 603	Às 06h:00min. Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 18.700 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.300 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Segue até a Escola Tânia Barreto: 1.500 m. Segue até a escola Jean Carlos: 600 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 900 m. Vai até a APAE: 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 7.850 m. As 11:30 faz o percurso de volta, recolhendo os alunos nas escolas e devolvendo-os até o Rio Toquefone. Perfazendo um total 58.300 m	Manhã	58,3 km
Linha 603	ás 12h:30min Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 18.700 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.300 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Menézio de Victo: 1.850 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Segue até a Escola Tânia Barreto: 1.500 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 300 m. Segue até a escola Jean Carlos: 900 m. Total do Perímetro Urbano: 5.350 m. As 17:30 faz o percurso de volta, recolhendo os alunos nas escolas e devolvendo-os até o rio Toquefone. Perfazendo total de 53.300 m	Tarde	53,3 km
Linha 603	ás 18h:30min Parte do Rio Toquefone recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio até Br 364: 18.700 m. Segue na Br até Lh 605 em Jaru 4.300 m. Total de 21.300 m. **Perímetro urbano:** Da BR pela Lh 605 até a Escola Dayse Mara: 1.550 m. Segue até a Escola Estadual Plácido de Castro: 1.250 m. Segue até a escola Jean Carlos: 900 m. Total do Perímetro Urbano: 3.700 m. As 23h00 devolvem os alunos do ensino médio ate ponto final no Rio Toquefone. Perfazendo total de 50.000 m	Noite	50 km

ITINERÁRIO 03 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Cascalheira e Linha Nova	As 06h00 parte do ponto final (Fazenda) recolhendo os alunos ate a BR 364, 7.200 m. Segue na BR 364 até a Lh Nova: 1.600 m. Entra na Lh Nova até a casa do Sr José Airton: 5.300 m. Retorna recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio, ate a BR 364, 5.300 m, segue pela BR 364 ate a entrada da Lh 619: 6.700 m. Da BR 364 até a escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 26.300 m. As 11h30 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate o ponto final da Linha Nova e depois na Cascalheira. Perfazendo um total de 52,600 m	Manhã	52,6 km
	As 12h30 parte do ponto final (Fazenda) recolhendo os alunos ate a BR 364, 7.200 m. Segue na BR 364 até a Lh Nova: 1.600 m. Entra na Lh Nova até a casa do Sr José Airton: 5.300 m. Retorna recolhendo os alunos do ensino fundamental e médio ate a BR 364, 5.300 m, segue pela BR 364 ate a entrada da Lh 619: 6.700 m. Da BR 364 até a escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 26.300 m. As 17:30 h parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate o ponto final da Linha Nova e depois na Cascalheira. Perfazendo total de 52,600 m	Tarde	52,6 km

ITINERÁRIO 04 UTILIZANDO 01 ONIBUS

BR 364 Castanheira	As 06h00 parte da Lanchonete Castanheira recolhendo os alunos até a Escola Marechal Cordeiro: Total de 17.100 m. As 11h30 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate a Lanchonete Castanheira: 17.100 m. Perfazendo um total de 34.200 m	Manhã	34,2 km
	As 12h30 parte da Lanchonete Castanheira recolhendo os alunos até a LH 619: 16.900 m. Entra na Lh 619 até a Escola Marechal Cordeiro: 200 m. Total de 17.100 m. As 17h00 parte da escola Marechal Cordeiro, devolvendo os alunos ate a Lanchonete Castanheira: 17.100 m. Perfazendo total de 34,200 m	Tarde	34,2 km

ITINERÁRIO 14 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Chácara do Laticínio	**SEGUNDA E SEXTA:06h30min** parte do antigo parque de exposição até o matadouro: 1.700 Retorna até o parque de exposição: 1.700 Total: 3.400 **Perímetro urbano:** Do antigo Parque de Exposição até a Escola Tito Lourenço: 1.250 m. Retorna para a Rua Florianópolis até a Escola Aldemir Lima: 700 m. Segue pela Rua Goiás e P. Adolpho Rohl até as Escolas Pato Donald e Escola Olga Dellaia: 1.300 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do Perímetro Urbano: 4.850 m. As 11:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos do matutino. Total: 8.250 km. Perfazendo total de **16.500 Km.**	Manhã	16.5 km
Linha 607	**SEGUNDA E SEXTA 11h30min** parte do antigo parque de exposição até a entrada da linha 607: 900 m Segue na linha 607 até o Balneário Bela Vista: 12.100 Retorna até o parque de exposição: 13.000 m Total: 26.000 **Perímetro urbano:** Do antigo Parque de Exposição até a Escola Tito Lourenço: 1.250 m. Retorna para a Rua Florianópolis até a Escola Aldemir Lima: 700 m. Segue pela Rua Goiás e P. Adolpho Rohl até as Escolas Pato Donald e Escola Olga Dellaia: 1.300 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do Perímetro Urbano: 4.850 m. Total: 30.850 As 17.:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos do vespertino. Total: 30.850 Perfazendo total de **61.700 m**	Tarde	61.7 km
Chacara do Laticinio	**TERÇA QUARTA E QUINTA. 06h30min** parte do antigo parque de exposição até a entrada da linha 607: 900 m Segue na linha 607 até o Balneário Bela Vista: 12.100 Retorna até o parque de exposição: 13.000 m Segue até o matadouro: 1.700 Retorna até o parque de exposição: 1.700 Total**: 29.400 Perímetro urbano:** Do antigo Parque de Exposição até a Escola Tito Lourenço: 1.250 m. Retorna para a Rua Florianópolis até a Escola Aldemir Lima: 700 m. Segue pela Rua Goiás e P. Adolpho Rohl até as Escolas Pato Donald e Escola Olga Dellaia: 1.300 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do Perímetro Urbano: **4.850** m. Total: **34.250**. As 11:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos do matutino. Total: **21.250** Perfazendo total de **55.500 m**	Manha	55.5 km
Linha 607	**TERÇA QUARTA E QUINTA 12:00** h Parte do Balneário Bela Vista até entrada da linha 607: 12.100 m. **Perímetro urbano:** Da rua Otaviano Neto pela Florianópolis até a Rua Mamoré: 600m. Segue até a Escola Tito Lourenço: 100 m. Retorna para a Florianópolis: 100 m. Segue até a Escola Aldemir Lima: 600 m. Segue até a Escola Pato Donald: 1.200 m. Segue pela Rio Branco, contornando pela rua Goiás e Padre Adolpho Rohl até a Escola Olga Dellaia: 700 m. Segue até a Escola Capitão Silvio de Farias: 100 m. Segue pela JK e Av. Brasil até a escola Jean Carlos: 1.500 m. Total do Perímetro Urbano: 4.900 m. Total: 17.000m As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos até ao Balneário: 17.000 m. Retorna até a Rua Otaviano Neto: 12.100 m. Segue até o antigo parque de exposição: 900 m. Perfazendo um total de 47.000 m	Tarde	47.0 km

ONDE SE LÊ
D. P. BAIA – LOTE 03
ITINERÁRIO 33 UTILIZANDO 01 ONIBUS

BR 364 duas placa	**06h:00 min** parte da divisa Jaru/Ouro Preto recolhendo os alunos ate a entrada da linha 614 percorrendo 2.000 m entra na linha 614, 1.900 m retorna até a BR 364, 1.900 m segue recolhendo os alunos até antigo Posto São Jorge: 16.500 m. Total de 22.300 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300m. Segue até a APAE: 1.050 m. Retorna até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.800 m. Total do Perímetro Urbano: 6.700 m. As 11h30 parte da escola Jean Carlos recolhendo os alunos ate Posto Aliança, passando pelas escolas Nilton Oliveira e Pequeno príncipe, segue pela BR 364 devolvendo os alunos ate a divisa. Perfazendo total de 58.000 m	Manhã	58 km
BR 364 duas placas	**12h30min** parte da divisa Jaru/Ouro Preto recolhendo os alunos ate a entrada da Rua Oseias: 18.500 m. **Perímetro urbano:** da BR 364 até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300m. Entra na Rio de Janeiro retornando pela Tiradentes até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 17:30 retorna fazendo o mesmo percurso até o Ponto final. Perfazendo total de 47.100 m	Tarde	47,1 km

ITINERÁRIO 34 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 628 Jaru	**12h00min** Parte da Fazenda Ronca Tripa recolhendo aos alunos até a BR 364: 20.400 m. Segue pela BR até a Rua Oséias: 2.000 m. Total de 22.400 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald, entra na Rio de Janeiro entra na Rua Mato Grosso até APAE: 1.350 m. Entra na Rua Goiás segue pela Rua Padre Adolfo Rohl até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.800 m. Total do Perímetro Urbano: 6.700 m. Perfazendo um total: 29.100 As 17:30 h faz o percurso de volta até a Fazenda Ronca Tripa. Total: 29.100 Perfazendo o total de 58.200 M.	Tarde	58,2 km

ITINERÁRIO 35 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 621	As 06h00. Parte da porteira da Casa do Sr. André na RO C-0 até a Br 364: 18.900. Segue pela Br 364 até a entrada da linha 619: 4.100. Segue até a escola Marechal Cordeiro 200 m. Total de 23.200 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, até a Casa do Sr° André. Perfazendo o total de 46.400 m	Manhã	46,4 km
Linha 621	As 12h00. Parte da porteira da Casa do Sr. André na RO C-0 até a Br 364: 18.900. Segue pela Br 364 até a entrada da linha 619: 4.100. Segue até a escola Marechal Cordeiro 200 m. Total de 23.200 m. As 17:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, até a Casa do Sr° André. Perfazendo o total de 46.400 m	Tarde	46,4 km

ITINERÁRIO 36 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 627	**06h00min** parte da casa do Sr. Eildo recolhendo os alunos até a Br 364: 17.700 m. Segue pela BR até a Rua Oséias: 1.000 m. Total de 18.700 m. **Perímetro urbano:**posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco até a Escola Pato Donald: 300 m. Entra na Rua Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 11:30 h faz o percurso de volta até a casa do Sr. Eildo. Perfazendo total de 47.500 m	Manhã	47,5 km

ITINERARIO 37 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 630 a Jaru	**As 12h00**. Parte do Km 14 da Lh 630 recolhendo os alunos ate a BR 364: 14.000 m, segue pela BR 364 ate a Ruas Oséias: 6.200 m. Total de 20.200 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300 m. Entra na Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos até o KM 12 da Lh 630. Perfazendo o total de 48.500 m.	Tarde	48,5 Km

ITINERÁRIO 38 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 605	**12h00min** parte do Rio Toque Fone recolhendo os alunos até o antigo campestre: 16.800 m Perímetro urbano: Sai da LH 605 para Escola Menézio de Victor: 300 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Continua até a Escola Plácido de Castro: 1.250 m. Segue até a Creche Tânia Barreto: 550 m. Continua até a Escola Municipal Jean Carlos: 700 m. Total: 3.600 m. As 11:30 faz o percurso de volta até o rio Toquefone na linha 605 e retorna para Jaru. Perfazendo total de: 40.000 m	Tarde	40,0 km

LEIA – SE
EMPRESA DP. BAIA / LOTE 03
ITINERÁRIO 05 UTILIZANDO 01 ONIBUS –

BR 364 duas placa	**06h:00 min** parte da divisa Jaru/Ouro Preto recolhendo os alunos ate a entrada da linha 614 percorrendo 2.000 m entra na linha 614, 1.900 m retorna até a BR 364, 1.900 m segue recolhendo os alunos até antigo Posto São Jorge: 16.500 m. Total de 22.300 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300m. Segue até a APAE: 1.050 m. Retorna até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.800 m. Total do Perímetro Urbano: 6.700 m. As 11h30 parte da escola Jean Carlos recolhendo os alunos ate Posto Aliança, passando pelas escolas Nilton Oliveira e Pequeno príncipe, segue pela BR 364 devolvendo os alunos ate a divisa. Perfazendo total de 58.000 m	Manhã	58 km
BR 364 duas placas	**12h30min** parte da divisa Jaru/Ouro Preto recolhendo os alunos ate a entrada da Rua Oseias: 18.500 m. **Perímetro urbano:** da BR 364 até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300m. Entra na Rio de Janeiro retornando pela Tiradentes até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 17:30 retorna fazendo o mesmo percurso até o Ponto final. Perfazendo total de 47.100 m	Tarde	47,1 km

ITINERÁRIO 11 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 621	As 06h00. Parte da porteira da Casa do Sr. André na RO C-0 ate a Br 364, 18.900. segue na BR 364 até a entrada da Linha 619: 4.100 m. Da BR 364 ate a escola Marechal Cordeiro 200 m. Total de 23.200 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na Fazenda Colatina. Perfazendo o total de 46.400 m.	Manhã	46,4 km
Linha 621	As 12h00min Parte da porteira da Casa do Sr. André na RO C-0 ate a Br 364, 18.900. segue na BR 364 até a entrada da Linha 619: 4.100 m. Da BR 364 ate a escola Marechal Cordeiro 200 m. Total de 23.200 m. As 11:30 h faz o mesmo percurso até o final do itinerário, na Fazenda Colatina. Perfazendo o total de 46.400 m.	Tarde	46,4 km

ITINERÁRIO 13 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 605	As 12h00min parte do Rio toque fone recolhendo os alunos até o antigo Campestre: 16.800 m. Perímetro urbano: Sai da LH 605 para a Escola Menézio de Victo: 300 m. Segue até a Escola Dayse Mara: 800 m. Continua ate a Escola Plácido 1.250 m, segue ate a Creche Tânia Barreto 550 m, continua ate a Escola a Escola Municipal Jean Carlos 700 m. Total de 3.600 m. As 11:30 h faz o percurso de volta até o rio Toquefone na Linha 605 e retorna para Jaru. Perfazendo total de 40,800 m.	Tarde	40,8 km

ITINERÁRIO 15 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 627	**06h00min** parte da casa do Sr. Eildo recolhendo os alunos até a Br 364: 17.700 m. Segue pela BR até a Rua Oséias: 1.000 m. Total de 18.700 m. **Perímetro urbano:**posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco até a Escola Pato Donald: 300 m. Entra na Rua Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 11:30 h faz o percurso de volta até a casa do Sr. Eildo. Perfazendo total de 47,500 m	Manhã	47,5 km

ITINERÁRIO 16 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 628 Jaru	**12h00min** parte da Fazenda Ronca Tripa recolhendo aos alunos até a BR 364: 20,400 m. Segue pela BR 364 até A Rua Oséias: 2.000 m. Total de 22,400 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald, entra na Rio de Janeiro entra na Rua Mato Grosso até APAE: 1.350 m. Entra na Rua Goiás segue pela Rua Padre Adolfo Rohl até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.800 m. Total do Perímetro Urbano: 6.700 m. As 17:30 h faz o percurso de volta até a Fazenda Ronca Tripa. Perfazendo o total de 58,200 m.	Tarde	58,2 km

ITINERARIO 18 UTILIZANDO 01 ONIBUS

Linha 630 a Jaru	**As 12h00**. Parte do Km 14 da Lh 630 recolhendo os alunos ate a BR 364: 14.000 m, segue pela BR 364 ate a Ruas Oséias: 6.200 m. Total de 20.200 m. **Perímetro urbano:** posto São Jorge até a Escola Estadual Nilton de Oliveira 200 m, seguindo para a Escola Municipal Pequeno Príncipe 200 m. Retorna para a BR 364: 400 m. Segue pela BR 364 até o Posto Aliança: 1.500 m. Do Posto até a Escola Estadual Capitão Silvio 250 m. Segue na Rua Florianópolis, Rua Rio Branco passando pelo Pato Donald: 300 m. Entra na Rio de Janeiro e retornando pela Rua Tiradentes vai até a Escola Municipal Jean Carlos Muniz 2.200 m. Total do Perímetro Urbano: 5.050 m. As 17:30 h faz o percurso de volta devolvendo os alunos até o km 14 da Lh 630. Perfazendo o total de 50,500 m.	Tarde	50,5 Km

Jaru/RO, 13 de Abril de 2016

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

FABIANA FREITAS SOUZA
Diretora de Transporte Escolar

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:310FD2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°002

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 924/2016 **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** realizado em 18 de Outubro de 2015, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11:30mim e das 13h30min ás 17:30min, prazo que serve também para pedido de prorrogação de posse.
Para a posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
v CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
v APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
v CARTEIRA DE IDENTIDADE;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
v CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
v COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
v CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.
ORIGINAIS:
v 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
v 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
v 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
v 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
v CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
v CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
v TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E

TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
v O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nutricionista

Classificação	Nome
01º	Rayara Rene Batista Rocha

Psicólogo

Classificação	Nome
01º	Uislaine Rafaela Pansere

Escolas do Distrito de 5º BEC e Região
Cuidador de Aluno

Classificação	Nome
01º	Enggel Fernanda da Silva
02º	Aline do Nascimento Santos da Silva
03º	Gleicyone Barbosa de Oliveira
04º	Wellington Augusto Monteiro

Escolas da Área Urbana
Cuidador de Aluno

Classificação	Nome
01º	Valmir Carvalho Batista

Escolas Polos Rurais
Cuidador de Aluno

Classificação	Nome
01º	Paloma Silva dos Santos Batista

Machadinho D'Oeste, 13 de Abril de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:450869F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/SEMEC/2016

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 14 de Abril de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 28 de Abril de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 28 de Abril 2016, às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS**, através do sistema de Registro de Preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é **R$ 27.125,00** (Vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais)

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Abril de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E5C4D5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3453/2016

DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"REINTEGRA EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7000059-09.2016.822.0004, O SENHOR SÉRGIO ALVESBARROS CADASTRO Nº 2383, NO CARGO DE AGENTEDE SAÚDE PÚBLICA (PNE) E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegra em atendimento a decisão judicial constante nos autos do processo de nº 7000059-09.2016.822.0004, o senhor Sérgio Alves Barros cadastro nº 2383, no cargo de agente de saúde pública (pne).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Janeiro de 2016, em atendimento a decisão judicial, revogados as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C1311E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2016

De 13deabrilde 2016

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de ação em Programação do orçamento geral do município, alterando as Leis: : 654,720,737 e dá outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa

10.301.0030,(Atenção Básica) a Ação1.072 – Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.
§. 1º -Ficam alteradas as Leis: Lei654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 720 (LDO) de 30 de junho de 2015 e posteriores alterações, Lei 737 (LOA) de 28 de dezembro de 2015
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 720 (LDO) de 30/06/2015, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
§4º - A Lei 737 (LOA) de 28/12/2015, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo II da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 13 de abril de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34483B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3454/2016

DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.320,00 (Um Mil E trezentos e Vinte Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.320,00 (Um Mil E trezentos e Vinte Reais).
Na programação 2678200232024 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor MARCOS ROBERTO FERREIRA, RG: 637.266 SSP/RO, CPF 649.419.142-87, Cadastro nº 1701, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE45B479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 265 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de **EDUCADORES DE PROGRAMAS SOCIAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 076/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:94BA19DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 266 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para cupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5893D09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 267 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 001/SEMIC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares do servidor **MARILENE CRISTIAN DA LUZ**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período de 17/12/2011 a 16/12/2012, sendo que o gozo das férias ficará para um período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A8ABF36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 268 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ARIANE AMARAL PERON, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Esporte Cultura e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 200/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:0DA6F31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 269 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ARIANE AMARAL PERON, ocupante do cargo de **DIRETOR DE IMOBILIARIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6A1B1279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 270 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DAYANNE JACINTO GOUVEIA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:BBBCEC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCIANA DA SILVA NEVES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5DD499A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 273 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KATIANE DE SOUZA FEITOZA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:D664CD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 03/2016, visando registrar preços para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, DESTINADO AOS VEÍCULOS ÔNIBUS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujos fornecedores com os itens registrados para esta Ata são as empresas:
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, em 13 de abril 2016.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:44AD7FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
CONVITE Nº 002/CMNM/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço global, realizado na sala da Seção de Compras e Licitações, prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Instrumento Convocatório, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública **no dia 21/04/2016, às 08h horas.** Objeto**: A Contratação De Empresa Agenciadora De Turismo, Para O Serviço De Fornecimento De Passagens Aéreas, Para Uso Dos Vereadores e Servidores Dessa Câmara Municipal**. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 13 de Abril de 2016.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B6994E37

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 002/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: W. G. DE CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.363.420/0001-20, Localizado na Av. Desidério Domingos Lopes, nº 2871, bairro Cidade Nova, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 08 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:A5C20FE8

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 003/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: W. G. DE CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.363.420/0001-20, Localizado na Av. Desidério Domingos Lopes, nº 2871, bairro Cidade Nova, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 08 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:6A312493

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 004/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: DORANILDA ALVES DA SILVA BORGES - ME,** inscrita no CNPJ nº 15.317.341/0001-62, Localizado na Av. Dom Pedro II, nº 6918, bairro Cidade Nova, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 08 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:5F541AE7

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 005/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.870.924/0001-53, Localizado na BR-421 KM 40, Projeto Sidney Girão, Distrito de Palmeiras, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 14 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:AB52E9B1

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 001/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: LILIA ROSA DE OLIVEIRA (BAR DA SOMBRA),** inscrita no CPF nº 14.964.267/0001-03, Localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 6020, bairro Cidade Nova , Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia. O código de descrição da atividade econômica principal é: 47.11-2-7-00 comércio varejista de bebidas, ANEXO I LEI Nº 890-GP2012 de 16 de agosto de 2012 de nº 22, podendo utilizar atividade sonora desde que esteja de acordo com a lei do município, assim obedecendo a quantidade de **55 dcbs** das 6:00 as 22:00 e **45 dcbs** das 22:00 as 6:00.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, com área de 100 metros quadrado, sem mananciais próximos, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.

Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 08 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:338814B6

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 006/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA EPP,** sob o nome fantasia de **Posto Sem Fronteiras,** inscrita no CNPJ nº 18.704.943/0001-60 com sua sede na Av. Princesa Izabel, nº 7083, Bairro Centro, município de Nova Mamoré/RO para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Com base em análise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 21 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

TAXA AMBIENTAL

Local de Pagamento		**CONTA CORRENTE: 12.242-4.**
BANCO DO BRASIL		
Cedente		Agência
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA		**4004-5**
Data do Documento	Vencimento	Valor do Documento
06/10/2014	10/10/2014	R$: 50,00
Instruções:		
Taxa referente aos serviços de Certidão de Viabilidade Ambiental.1 (uma) UPMF		
F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		
Sacado F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		

TAXA AMBIENTAL

Local de Pagamento		**CONTA CORRENTE: 12.242-4.**
BANCO DO BRASIL		
Cedente		Agência
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA		**4004-5**
Data do Documento	Vencimento	Valor do Documento
06/10/2014	10/10/2014	R$: 50,00
Instruções:		
Taxa referente aos serviços de Certidão de Viabilidade Ambiental.1 (uma) UPMF		
F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		
Sacado F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:5FCA43B1

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 007/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: T. R. DOURADO RODRIGUES,** sob o nome fantasia de **Auto Posto Confiança,** inscrita no CNPJ nº 04.333.596/0001-00 com sua sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, nº4184, bairro Centro, município de Nova Mamoré/RO para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Com base em análise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 21 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

TAXA AMBIENTAL

Local de Pagamento		**CONTA CORRENTE: 12.242-4.**
BANCO DO BRASIL		
Cedente		Agência
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA		**4004-5**
Data do Documento	Vencimento	Valor do Documento
06/10/2014	10/10/2014	R$: 50,00
Instruções:		
Taxa referente aos serviços de Certidão de Viabilidade Ambiental.1 (uma) UPMF		
F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		
Sacado F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		

TAXA AMBIENTAL

Local de Pagamento		**CONTA CORRENTE: 12.242-4.**
BANCO DO BRASIL		
Cedente		Agência
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA		**4004-5**
Data do Documento	Vencimento	Valor do Documento
06/10/2014	10/10/2014	R$: 50,00
Instruções:		
Taxa referente aos serviços de Certidão de Viabilidade Ambiental.1 (uma) UPMF		
F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		
Sacado F. MENDES MARINHO IMP. EXP. - ME, Auto Posto monte Sinai, inscrita no CNPJ nº 00.821.567/0001-29 com sua sede na BR 421, Km 66, lado esquerdo, lote 05, Gleba 07, Projeto Sidnei Girão, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.		

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:AD3873F2

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 011/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: RODRIGUES E ROCHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP,** sob o nome fantasia de **Posto Palmeiras II,** inscrita no CNPJ nº 11.215.319/0001-31 com sua sede na Av. Rod. BR 421 km 57, s/n, Distrito de Nova Dimensão município de Nova Mamoré/RO para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Com base em análise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 22 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:FCB06AC9

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 0012/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: RODRIGUES E ROCHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP,** sob o nome fantasia de **Posto Palmeiras ,** inscrita no CNPJ nº 11.215.319/0001-50, Código da Atividade 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sua sede na Av. Rod. BR 421 km 40, s/n, Distrito Palmeiras município de Nova Mamoré/RO para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Com base em análise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 22 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:468E27B0

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 013/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ARARAS IMP. E EXP. LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.905.855/0001-73, Localizado na BR-425 KM 55, Lado Esquerdo, Distrito de Araras, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.

Nova Mamoré – RO, em 04 de Abril de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:252B23D9

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 008/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: MADEIREIRA PALMEIRAS IND. COM. IMP. E EXP. DE MEDEIRAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 06.962.957/0001-03, Localizado na Rod. BR 421, km 40, Projeto Sidney Girão, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, a fim de obter junto à Sedam o Licenciamento Ambiental de seu Empreendimento.
Com base em analise documentação apresentada e verificando as área de 677m², sem mananciais próximos, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 22 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:5967ECBD

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 009/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: MADECENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELE - ME** inscrita no CNPJ nº 15.418.686/000-02, Localizado na Rod. BR 421, km 39,5, Projeto Sidney Girão, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, a fim de obter junto à Sedam o Licenciamento Ambiental de seu Empreendimento.
Com base em analise documentação apresentada e verificando as área de 677m², sem mananciais próximos, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado não confere á pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica, visto que esta certidão se destina e será realizado tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 22 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
SEMAT
Decreto nº. 3 788/GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:9DD4F0CD

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 010/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: CLECIR TEREZINHA CAMARGO, nome de fantasia CONVENIÊNCIA E LANCHONETE BISTRÔ**, inscrita no CPF nº 15.226.436/0001-70, Localizado naAv. Princesa Izabel, nº 7087, bairro Centro, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia. O código de descrição da atividade econômica principal é: 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá,de sucos e similares.
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, com área de 100 metros quadrado, sem mananciais próximos, estando de acordo com a Lei de Postura do Município nº 878/2012, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo nº 824/2011, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado confere á pessoa jurídica aqui citada, possibilidade de promover a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, vez que seu estabelecimento tem a possibilidade de funcionar no endereço mencionado segundo as leis municipais de Meio Ambiente nº 835/2011 e Licenciamento Ambiental nº 890/2012.
Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição

Nova Mamoré – RO, em 22 de março de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:239295A2

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 014/2016/SEMAT DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 890-GP/2012/NM art. 1º, VI que dispõe sobre procedimento de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental no âmbito do Município de Nova Mamoré; Lei 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997, utiliza-se da presente para conceder a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** a **EMPRESA: VINÍCIUS TORQUATO RIBEIRO – ME (GM DISTRIBUIDORA DE GÁS),** inscrita no CNPJ nº 17.192.129/0001-41, Localizado na Av. Fortaleza, 6129, Sede do Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, para atividade de: 47.23.7-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Com base em analise documentação apresentada e verificando a localidade do empreendimento, sem mananciais próximos, estando de acordo com a Lei de Postura do Município, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimentos por parte desta secretaria o funcionamento da atividade naquele local.
Informamos que a área do empreendimento não está em área de proteção ambiental ou Área de Preservação Permanente - APP e/ou áreas de relevante interesse ecológico deste município.
O presente Certificado não confere a pessoa jurídica aqui citada, qualquer tipo de credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, não competindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, atestar ou se responsabilizar pela conduta, competência, idoneidade, probidade e integridade da pessoa física ou jurídica. Esta certidão tem validade de dois anos a contar de sua expedição.

Nova Mamoré – RO, em 05 de abril de 2016.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 3.788/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:A0A23B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
BALANÇO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO IPRENU EXERCÍCIO 2014 ANEXO 15

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO		
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2014	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.782.408,20	2.106.451,03
CONTRIBUIÇÕES	1.530.337,64	1.363.220,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.530.337,64	1.363.220,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	653.720,82	127.849,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	653.720,82	127.849,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0 , 00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0 , 00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.598.349,74	615.380,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.598.349,74	615.380,70
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	9.222.474,97	2.598.124,48
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.998,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	2.998,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	412.674,44	256.476,26
APOSENTADORIAS E REFORMAS	109.163,93	39.356,60
PENSÕES	37.648,00	35.256,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	265.862,51	181.863,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	121.499,50	86.721,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.479,00
SERVIÇOS	121.499,50	85.242,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.688.301,03	2.251.928,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.688.301,03	2.251.928,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	559.933,23	-491.673,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'399 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA'

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4C34FE4

P M N U - RO
PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA DE AGUA

O Sr. DIRCEU VIEIRA DE SOUZA, CPF: 386.734.362-49, agricultor familiar residente e domiciliado na linha 47/81, Lote 35, Gleba 07, Assentamento Palmares, no município de Nova União-RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAN em 13 de abril de 2016, a Licença Ambiental de OUTORGA de direito de uso de recurso hídrico de um poço artesiano, em sua propriedade, de acordo com a legislação em vigor.

Nova União-RO, 13 de Abril de 2016.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C96BF5F0

P M N U - RO
PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA DE AGUA

O Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF: 295.278.642-91, agricultor familiar residente e domiciliado na linha 47/81, Lote 24, Gleba 07, Assentamento Palmares, no município de Nova União-RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAN em 13 de abril de 2016, a Licença Ambiental de OUTORGA de direito de uso de recurso hídrico de um poço artesiano,em sua propriedade de acordo com a legislação em vigor.

Nova União-RO, 13 de Abril de 2016.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1EC407FA

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 022/2016 - CMS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do HPP – Hospital de Pequeno Porte 2º Semestre de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias treze de abril de dois mil dezesseis, através de seus conselheiros;
Considerando a Portaria nº 17/GAB/CIB/RO de 21 de maio de 2009, que pactua os repasses do recursos financeiros da Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte – HPP.
Considerando que a Prestação de Contas do HPP, configura-se como um instrumento obrigatório conforme estabelecido em portaria, tendo suas prioridades, metas e estratégias sido estabelecidas em consonância com as propostas do Plano Plurianual.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Política dos Hospitais de Pequeno Porte 2º Semestre de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 13 de Abril de 2016.

MAURO CUSTÓDIO DOS REIS
Presidente do Conselho

SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES
Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:088B9A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2015, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, do processo 6086/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 6086/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 155/2015., da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 155/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: A.M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 09.179.016/0001-88
Endereço: DAS PALMEIRAS, S/N Bairro: CENTRO
Municipio: Castanheiras/RO
CEP: 76948000
Contato: 069-3474-2205

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
2 Biscoito doce, tipo leite, apresentação retangular, enriquecido com vitaminas, sem recheio, embalado em pacote plástico resistente, lacrada e rotulada. Acondicionamento duplo: sendo primário e secundário em material de polietileno resistente, lacrada e rotulada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de fabricação/validade, com os registros obrigatórios por lei. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400gr. (APRESENTAR AMOSTRA) PCT 1.920,00 R$ 3,87 7.430,40 MARILAN/NAGA
3 Canjiquinha, tipo grãos, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos PCT 1.681,00 R$ 1,57 2.639,17 CAMPILAR
estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante, apresentado com aspecto, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do lote, de acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 500gr.
7 Mistura de Tempero, sabores variados, componentes básicos: ervas e especiarias, acondicionado em saco de politileno, bem conservado, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 60gr contendo 12 envelopes de 5gr cada. PCT 160,00 R$ 2,79 446,40 SAZON
13 MACARRAO Unidad 223,00 R$ 4,99 1.112,77 TODESCHINI/LIANE/DA
PICADO 1 KG LAS
14 vinagre vermelho frs c/ 750 ml frasco 160,00 R$ 1,79 286,40 VIRROSAS/TOSCANA
15 Leite em pó integral, embalado em latas de flandres ou alumínio limpas, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de

fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400gr. UND 200,00 R$ 9,40 1.880,00 TRADIÇÃO
17 Milho para canjica, tipo 1, classe amarela, despeliculada, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionados em sacos plásticos PCT 1.100,00 R$ 1,65 1.815,00 CAMPILAR
atóxicos transparentes, não violados, deve conter informação nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 500 gr.
19 Acafrão em Pó, embalagem de 30 g Pct 700,00 R$ 1,75 1.225,00 CAMPILAR
TOTAL: 16.835,14

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do
contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver

sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 155/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO 29 Março 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

A. M. da Conceição & Cia LTDA-ME
CNPJ: 09.179.016/0001-88
PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO
CPF:091.997.937-84

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:479C01F0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2015, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, do processo 6086/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 6086/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 155/2015., da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 155/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Endereço: PIAUI, 229 Bairro: Centro
Municipio: Rio Branco/AC
CEP: 69906140
Contato: 068-3224-5564

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
4 Leite de vaca. líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra hight temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 01 litro. CAIXA 13.020,00 R$ 2,49 32.419,80 IN NATURA
5 Pó para Maria Mole, contendo Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante, sem glúten. Acondicionamento primário em saco de polietileno resistente, hermeticamente fechada, e secundário em caixa de papel devidamente lacrado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. Resolução - RE nº 60 de 2002. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade CX 150,00 R$ 2,72 408,00 DR OETKER
mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com peso aproximado de 50gr.
6 Milho, tipo conserva, classe verde, cozido no vapor, acondicionado em caixa tetra brik ou em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, em perfeitas condições, isenta de quaisquer tipos de sujidades. Constar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, certificação de inspeção sanitária, conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com peso líquido drenado de 200g. (APRESENTAR AMOSTRA) UNIDAD 1.500,00 R$ 1,75 2.625,00 ARO
8 Mistura para leite, tipo artificial, sabor morango, apresentação em pó. Componentes básicos: açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais vermelho 40 e eritrosina, sem glúten, enriquecido com vitaminas: A, D, E, B1, B2, B6 e B12. Embalado em recipiente compatível com o produto, em perfeitas condições de armazenamento. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega LATA 890,00 R$ 14,68 13.065,20 QUICK
ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com peso liquido drenado de 800 gr. (APRESENTAR AMOSTRA)
9 Pó para Flan, tipo integral, classe sabores variados, contendo: açúcar, cacau, maltodextrina, sal, aromatizante, espessante goma carragena e edulcorantes artificiaias: aspartame e acessulfame de potássio. Pode conter traços de leite, sem glúten, com fenilalanin, acondicionamento em saco de polietileno resistente, hermeticamente fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 70gr. PCT 60,00 R$ 2,74 164,40 ROYAL
10 Sardinha em conserva preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com peso líquido de 500gr. LT 1.400,00 R$ 4,94 6.916,00 PESCADOR

11 Suco de fruta, tipo pasteurizado, sabor maracujá, pronto para consumo sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Acondicionado em embalagem Tetra Park, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Registrado no MS. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1LT. CX 185,00 R$ 4,74 876,90 DA FRUTA
12 Abacaxi, tipo enlatado, apresentação rodelas em calda, ingredientes básicos: abacaxi, água e açúcar, sem glúten. Embalado em lata ou vidro, isentos de ferrugem, não amassado, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo aproximadamente 400gr. UND 250,00 R$ 7,88 1.970,00 OLÉ
16 Alimento a base de soja (leite de soja) líquido, sabor original, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteinas, calcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem tetra park de 01 litro. Litro 450,00 R$ 6,00 2.700,00 ADES
18 Leite de vaca, líquido, zero de lactose, tipo longa vida unid 400,00 R$ 3,73 1.492,00 TRADIÇÃO
por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Embalado em caixa Tetra Brink em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, iformações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto no ato da entrega deverá apresentar validademínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.
TOTAL: 62.637,30

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do
contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-

se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 155/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO 29 DE MARÇO 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Cordeiro & Batista Com. Serv. LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
NEUDECIO CORDEIRO BESSA
CPF:583.443.732-04

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:72D2D4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o objetivo a aquisição de capacetes para atender as necessidades da coordenação do FMS e do Setor de Informática, junto ao fornecedor I.M.STRAPASSON - ME inscrita no CNPJ n.º 02.459.835/0001-30, com endereço á Av. Marechal Rondon, 912, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1703/2016.

Pimenta Bueno, 12 de abril 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:5A77F31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 04/2016

Pimenta Bueno, 01/04/2016.

EDNEA VIECILI FABIANO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Fundos/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº. 1542/2009, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de Abril conforme escala abaixo:

* Fabiano P. de Jesus - 703800
* Lucilene S. Souza – Matricula 703801
* Solaine Conceição da Silva – Matricula 703802
* Maria Janete M. S. Gonzaga - 703803
* Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804

Escala de Abril de 2016

Servidor Plantões Dias
Dirlene F. G. Alves 13 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30
Fabiano P. de Jesus 13 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18
Solaine Conceição da Silva 13 03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30
Maria Janete M. S. Gonzaga 13 01,07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 28, 29
Lucilene S. Souza 13 02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27,28, 29

EDNEA VIECILI FABIANO
Dir. Dep. Admistração e Gestão de Fundos

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C26870DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N.º 002/CPAD/2.016 DE, 13 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2007 –PCCV do Magistério.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 6282/2015;
R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar eventual ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICOS do servidor EBER FERREIRA ALVES, ocupante do cargo público municipal de Professor PEB III 40 horas , matricula nº 102863, nos termos do inciso XII do art. 94 da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Art. 2º. Os trabalhos alusivos ao Processo Administrativo Disciplinar ficam a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCPLINAR - CPAD nomeada por meio do DECRETO MUNICIPAL n. 4.016/2015.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 95, § 7o da Lei Municipal n. 1.380/2007.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2.016

GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B9B77D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.263/2016 DE, 08 DE ABRIL DE 2.016

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor PAULO DIMER JUSTO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2025667003 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 354.597.860 – 53, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, para ser Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO, no que concerne às despesas fixas das unidades administrativas deste município, tais como, energia, correio, caerd, telefone fixo e celular, tarifas bancarias, licenciamento de veículos e aquisição de material de consumo etc., bem como autorização para a devida liquidação do pagamento dos mesmos.

Parágrafo único. Fica autorizado a homologar procedimentos licitatórios cujo objeto seja oriundo de Convênios Estadual ou Federal.

Art. 2.º Fica a cargo exclusivo do Prefeito Municipal a ordenação de despesas relacionadas a aquisição de material permanente, serviços e obras, bem como a autorização para a devida liquidação do pagamento dos mesmos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor à partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:8A0C50AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2016 DE, 29 DE MARÇO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.079/2.016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias nos dias 10, 11, 12 e 13/04/2016, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-4.000,00 (quatro mil reais) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão a Porto Velho - RO, para participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento em IST AIDS E HEPATITES VIRAIS.

* MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CPF: 177.325.222-49
04 (quatro) diárias no valor de R$1.000,00

* ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA
CPF: 387.927.611-00
04 (quatro) diárias no valor de R$1.000,00

* SOLANGE MARIA GOTZSCH – ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 181.851.711-04
04 (quatro) diárias no valor de R$1.000,00

* ANTONIO DOS SANTOS PEDREIRA – MOTORISTA
CPF. 429.636.991-15
04 (quatro) diárias no valor de R$1.000,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 10/04/2016 às 10:00 no veículo Hilux, Placa NEH- 9096, e o retorno será no dia 13/04/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Março de 2016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:C9373F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154/2016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 687.479.422 - 15, portador da cédula de identidade RG. n.º 671.748 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n 528, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Controladoria Geral do Município, zelando pelo bom andamento dos serviços daquele setor.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seu efeitos legais a 16 de Dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3570DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2016 DE, 01 DE MARÇO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 687.479.422 - 15, portador da cédula de identidade RG. n.º 671.748 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n 528, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assumir o cargo de Controlador Geral do Município, em substituição a titular VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seu efeitos legais a 21 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Março de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:776EFBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.265/2016 DE, 12 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, e
Considerando a necessidade da organização da Administração Pública do Município de Pimenta Bueno, em caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais e competência, visando em especial dar maior celeridade, e segurança aos procedimentos do sistema municipal de transito.
Considerando o que dispõe a Lei n.º 9.503/97 – Código Nacional de Transito, Lei n.º 857/2000 – Código Tributário Municipal , Lei n.º 1.567/2009 – Transporte Individual de Passageiro Moto Táxi, Lei 009/1983 – Transporte Individual de Passageiro Táxi e Decreto Municipal n.º 2.311/2005 – Institui a Comissão Municipal de Transporte e Trânsito,
Considerando que Administração Pública deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o controle, implantação e fiscalização do sistema municipal de trânsito,
Considerando a necessidade de otimização do aproveitamento dos serviços prestados pelos servidores público municipais, para acompanhar a gestão dos serviços de transporte municipal, auxiliando no sistema de execução e exploração dos serviços que determina a legislação vigente, e
Considerando finalmente, a necessidade de fiscalizar os veículos de transporte coletivo municipal – ônibus, os veículos do transporte de passageiros individual – moto táxi, os veículos de transporte de

passageiros – táxi, os veículos de transporte coletivo – escolares e outros
R E S O L V E
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Municipal de Transportes e Transito do Município de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2.º A primeira titular nomeada, representante do Órgão Municipal de Transito fica como Presidente da Comissão Municipal de Transporte e Transito.
I – REPRESENTANTES DA COORDENADORA MUNICIPAL DE TRANSITO-COMTRAN
Titular: Cristina Izabel F. de Souza
Suplente: José Carlos Jocelino Ribeiro

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Sidiney Ferreira Pinto
Suplente: Amauri Carlos de Oliveira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Titular: Robson de Melo Lopes
Suplente: Edimar Vieira dos Santos

IV – REPRESENTANTES DOS TAXISTAS (SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO)

Titular: Daniel S. do Nascimento
Suplente: Adalberto Luiz Cordeiro

V – REPRESENTANTES DOS TAXISTAS (TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL)

Titular: Paulo F. da Silva
Suplente: Peterson Posso

Art. 3.º O mandato dos membros nomeados para composição da comissão, terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 3.585/2013 de 02 de Agosto de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 12 de Abril 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:AAF4B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269/2016 DE, 12 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora CAROLINA CARDOSO GUEDES, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1858436-5 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 017.921.001-75, residente e domiciliada na Rua Carnaúba nº 281, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Administração e Redação, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:072361A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.266/2016. DE, 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme deliberado pela Comissão de Avaliação dos Participantes, instituída pela Portaria Municipal nº 090/2016 de 05.02.2016, constituída pelos seguintes membros: Valdete de Oliveira Martins – Assistente Social; Hugo Maurício da Cruz Estrozi – professor e Vanete Messias dos Santos-Diretoria de Cadastro Imobiliário e, para atendimento ao Convênio n° 005/2013,

R E S O L V E

Art.1.° Aprovar os critérios para cadastramento e seleção de pessoas interessadas em ocupar os Quiosques localizados da Praça dos Pioneiros e faz saber:

a) o uso dos Quiosques será para alimentação e, excepcionalmente, podendo haver comércio de artesanato;

b) Submeter-se-á ao cadastramento e entrevista nos dias 04 e 05 de Maio de 2016 no horário das 7:30 às 13:30 hs, no Centro Cultural Antônio Neves (localizado na Av. Presidente Dutra n° 931 em frente ao Sebrae).

Art. 2.º As pessoas interessadas, jurídicas, na condição de Micro Empreendedor Individual ou físicas, deverão apresentar as seguintes condições:

a) residir ou ter sede em Pimenta Bueno – RO;
b) ter renda familiar mensal ou faturamento mensal de no máximo 05 (cinco) salários mínimos;
c) provar que produz algum produto concernente ao proposto à praça de alimentação para ocupação do Quiosque;
d) declarar que tem condições de investimento em pessoal e material;
e) declarar a disponibilidade de horário para ofertar uma boa qualidade dos serviços à população.

Art. 3º apresentar copia no momento da inscrição dos documentos pessoais do responsável, RG, CPF e estado civil, apresentar copia da renda da composição familiar inclusive do responsável, se pessoa física ou faturamento, se pessoa jurídica, comprovante de endereço e telefone (s) para contato.

Art. 4º Em caso de haver maior número de interessados em relação ao número de quiosques, será utilizado os seguintes critérios de desempate:

a) Mostrar que tem capacidade técnica e gerencial;
b) Menor renda familiar;
c) Família com maior número de filhos
d) Mulher chefe de família;
e) Famílias que tenham na sua composição pessoas com mobilidade reduzida e idosa.

Art. 5º Após selecionadas as famílias será efetuado o sorteio, da ordem dos quiosques.

Art.6º O resultado final dos selecionados será publicado no dia 12 de Maio de 2016, na imprensa oficial do município.

Art. 7º A manutenção e limpeza dos banheiros e do pátio comum aos Quiosques e dos espelhos d'água, ficarão sob responsabilidade dos concessionários, cumprindo a estes o cumprimento de escala elaboradas pelos mesmos e protocolada junto à Secretaria Municipal

de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para controle e acompanhamento.

Art. 8º As taxas de água e de luz serão de responsabilidade de cada quiosque individualmente.

Art. 9º Outras obrigações, deveres e direitos omissos neste decreto serão sanados por ocasião do contrato de concessão.

Art. 10 O prazo para o recurso será de 24 horas e será julgado no prazo de 48 horas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:F0747E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 242/2016 DE, 12 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DO IPTU DE 2016 E NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2.000, e Lei Municipal Complementar 002/2010 de 04 de agosto de 2010, e Lei Municipal 1.970/2.013 e visando melhorar a arrecadação municipal, bem como a redução dos gastos com lançamento, notificação e fiscalização, IPTU(s) dos imóveis desta cidade no exercício de 2.016;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Municipal Nº 240/2016;
Considerando que é exercício regular do Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que limita ou disciplina direito dos administrados em face ao interesse da coletividade, conforme prescreve o artigo 234 do Código Tributário municipal;
DECRETA

Art. 1.º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para a montagem e a entrega do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e da COSIP do exercício de 2016, na forma do Decreto Regulamentar Municipal 220/2015, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I - Amauri Ramos de Campos - SEMFAZ
II - Ariele de Almeida Queiroz - SEMPLAN
III - Maria Amélia de Almeida Prado - SEMPLAN
IV - Deusdedith Batista Santana - SEMPLAN
V - Dilma Centurião de Oliveira Santana - SEMAST
VI - Alice Domingues Ferreira - SEMAD
VII - Geraldo Henriques Rodrigues - SEMFAZ
VIII - Oséias Almeida Marques - SEMAD
IX - Francismar Saraiva Neto - SEMPLAN
Art. 2.º Os servidores acima nomeados farão jus a Gratificação de Produtividade Variável estabelecida no Decreto Regulamentar nº 212/2015.

Art. 3.º Os membros do Grupo Especial de Trabalho deverão elaborar relatório contendo quantos cadastros foram entregues para o morador da residência, quantos foram apenas entregues na caixa do correio e quantos o endereço não foi localizado.

Parágrafo Único – Deverá ser comprovado, com assinatura de alguém que esteja no imóvel, no mínimo de 50% do total entregue de carnê de IPTU.

Art. 4.º O Grupo Especial de Entrega de IPTU de 2016, de que trata este Decreto, deverão exercer suas atividades em jornada especial, fora do horário normal de expediente para não comprometer o andamento das demais atividades da administração.

Art. 5.º Fica proibido todos os servidores integrantes da comissão efetuar entrega de carnê de IPTU de segunda a sexta no horário das 07:30 às 13:30 exceto aos feriados.

Art. 6.º O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a distribuição dos carnês aos contribuintes.

Art. 7.º O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo Diretor de Departamento de Receitas/SEMFAZ, responsável pela emissão da ordem de serviço e pelo planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas, bem como as metas a serem cumpridas, além de se reunirem com os membros do Grupo, para treiná-los e dar ciência das obrigações de cada um para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.
Art. 8.º A contagem do prazo citado no artigo 6.º inicia-se após a efetivação da entrega dos carnês ao grupo especial de trabalho e mediante a Ordem Serviços, autorizando o inicio das atividades.

Art. 9.º O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo Servidor Amauri Ramos de Campos – Agente Administrativo, lotado na Coordenadoria Municipal de Receitas/SEMFAZ, responsável pela emissão da ordem de serviço e pelo planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas, bem como as metas a serem cumpridas, além de se reunirem com os membros do Grupo, para treina-los e dar ciência das obrigações de cada um para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 12 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:AE0EA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 268/2016 DE, 12 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 32 (trinta e duas) diárias de estimativa, para um período de 4 (quatro) meses, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) aos servidores abaixo relacionados, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município.*

OZIEL NETO DE ALMEIDA-MOTORISTA
CPF: 522.751.242-68
12 (doze) diárias estimativas no valor de R$-1.800,00

CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 792.982.732-15
20(vinte) diárias estimativas no valor de R$-3.000,00
***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3B50236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 268/2016 DE, 12 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10/2016.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 32 (trinta e duas) diárias de estimativa, para um período de 4 (quatro) meses, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) aos servidores abaixo relacionados, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município.*

OZIEL NETO DE ALMEIDA-MOTORISTA
CPF: 522.751.242-68
12 (doze) diárias estimativas no valor de R$-1.800,00

CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 792.982.732-15
20(vinte) diárias estimativas no valor de R$-3.000,00
Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B22E853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 1854/SEMSAU/2016, referente a pagamento de tarifas bancárias junto ao Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n° 00.360.305/2783-07, Agência de Brasilia/DF, no endereço SBS Quadra 04, Lote 3/4, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais),conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25,caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 12 de abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Munícipio

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:38BA28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 270/2016 DE, 13 DE ABRIL DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 41.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2549/2016.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDIMAR COSMO DA SILVA** inscrito no CPF n.º 316.528.832-15 Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-5.000,00 (cinco mil reais) para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de abril de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:679E6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 271/2016 DE, 13 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2076/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder (06) seis diárias, para complementação do saldo de empenho n° 699/2016, no valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais), perfazendo um total de R$-780,00 (setecentos e oitenta reais), para os servidores abaixo relacionados, que também participaram do Seminário de Orientações para Membros dos Conselhos do FUNDEB, conforme processo administrativo N° 2076/2016.

PEDRO ANGELO FERNANDES-CONSELHEIRO DO FUNDEB
CPF n.º 256.096.882-72
03 (três) diárias no valor de R$-390,00

SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA DO FUNDEB
CPF:658.700.932-87
03 (três) diárias no valor de R$-390,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de abril de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:B3091179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 009/2016

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, notifica a Empresa VANILDO TRIBUTINO DA SILVA, CNPJ 17.570.067/0001-64, parte integrante deste edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, desta Prefeitura Municipal, referente a notificação, oriundos do Processo Administrativo nº 2775/2013, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido atendido, procurar o referido Departamento munido dos documentos a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2016

OSMAR BATISTA PENHA
Sec. Mun. de Fazenda
Port. 471/2015

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:8D07CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.263/2016 DE, 08 DE ABRIL DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor PAULO DIMER JUSTO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2025667003 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 354.597.860 – 53, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, para ser Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO, no que concerne às despesas fixas das unidades administrativas deste município, tais como, energia, correio, caerd, telefone fixo e celular, tarifas bancarias, licenciamento de veículos e aquisição de material de consumo etc., bem como autorização para a devida liquidação do pagamento dos mesmos.

Parágrafo único. Fica autorizado a homologar procedimentos licitatórios cujo objeto seja oriundo de Convênios Estadual ou Federal.

Art. 2.º Fica a cargo exclusivo do Prefeito Municipal a ordenação de despesas relacionadas a aquisição de material permanente, serviços e obras, bem como a autorização para a devida liquidação do pagamento dos mesmos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor à partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:BA3B3F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 132/2015**,** cujo objeto é Aquisição de Material de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO, sendo vencedoras a empresas: **HILGERT & CIA LTDA**, no valor de **R$ 575,00** (Quinhentos e setenta e cinco reais) ; **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**, no valor de **R$ 1.263,00** (Hum mil, duzentos e sessenta e três reais) e **FLORESTANET LTDA – ME**, no valor de **R$ 6.537,92** (Seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor Global de **R$ 8.375,92** (Oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:A4F31C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 131/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial/SRP Nº. 131/2015**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Horas Máquina (moto niveladora, pá carregadeira, caminhão pipa, trator esteira, e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora a empresa: Construtora Vieira LTDA, no valor de **R$ 429.800,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:CE5020AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003 /GS/SEMPLAN/2016

Altera a Portaria nº 002/GS/SEMPLAN/2016 que Convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno-RO e dá outras Providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL/ PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PIMENTA BUENO, tendo presente a Lei Municipal 1.476/2008, Art143, considerando a PORTARIA Nº 183 /GAB/SEPOG-2015 que convoca a 6ª Conferencia Estadual das Cidades, consoante à 6ª Conferência Nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 19 de 18/09/2015 que aprova o Regimento da Conferência Nacional das Cidades e a Portaria

002/GS/SEMPLAN/2016 que Convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno-RO

RESOLVE

Art. 1° Alterar a redação da Portaria 002/GS/SEMPLAN/2016 que trata da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A 6ª Conferencia Municipal da Cidade, será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2016, na Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno, no período das 18h às 23h.

Art3º . O Regimento da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno será elaborado pela Comissão Preparatória;

Art4°.A Comissão Preparatória da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno assim se compõe, consoante à Conferência Estadual e Nacional;:

• **Poder Público Municipal:**

Lucia Helena Roberto – Assessoria Técnica - SEMPLAN;
Adriana Vicente Lins- SEMPLAN
Maria Aparecida de Oliveira- Departamento de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN
Marcos Venício de Carvalho- Vereador

• **Movimentos Populares**

Junio Fran Cristino- Associação de Moradores

• **Trabalhadores, por suas entidades sindicais**

Juracy Rodrigues Martins- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

• **Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento Urbano**

Norton Krause- Gerente geral- CEF

• **Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais**

Nilzomberto da Costa Leite- Técnico em edificações- CREA

• **Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.**

Não se aplica

Art. 5º A Comissão Preparatória organizará todas as etapas da Conferência Municipal, inclusive elaborar o Regimento, os relatórios e dados a serem enviados no ssítio da Conferencia Nacional e à Comissão Organizadora Estadual, respeitando os prazos de 15 dias e 10 dias respectivamente;

Art 6º A Comissão Preparatória adotará as recomendações encaminhadas pela Comissão Preparatória da conferência Estadual e Nacional, inclusive o Regimento no que a ao Município compete;;

Art 7º Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação os recursos impetrados contra atos da Comissão Municipal ou quaisquer atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência, no prazo regimental;

Art 8º Os Casos Omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória, no que a ela compete;
9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pimenta Bueno,09 de abril de 2016

CLÁUDIO ROCHA CARDOZO
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Coordenação Geral
Portaria 239/2015
Presidente do CMDU

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:F59F7D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA NO ART. 4º DESTA PORTARIA 003/GS/SEMPLAN/2016,

Onde se lê:

IV. Movimentos Populares
Junio Fran Cristino- Associação de Moradores

LEIA-SE:

IV. Movimentos Populares
Junio Fran Cristino- Associação de Moradores
Maurélio Martins Miranda- Associação de Moradores

PORTARIA Nº 003 /GS/SEMPLAN/2016

Altera a Portaria nº 002/GS/SEMPLAN/2016 que Convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno-RO e dá outras Providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL/ PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PIMENTA BUENO, tendo presente a Lei Municipal 1.476/2008, Art143, considerando a PORTARIA Nº 183 /GAB/SEPOG-2015 que convoca a 6ª Conferencia Estadual das Cidades, consoante à 6ª Conferência Nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 19 de 18/09/2015 que aprova o Regimento da Conferência Nacional das Cidades e a Portaria 002/GS/SEMPLAN/2016 que Convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno-RO

RESOLVE

Art. 1° Alterar a redação da Portaria 002/GS/SEMPLAN/2016 que trata da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A 6ª Conferencia Municipal da Cidade, será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2016, na Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno, no período das 18h às 23h.

Art3º . O Regimento da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno será elaborado pela Comissão Preparatória;

Art4°.A Comissão Preparatória da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Pimenta Bueno assim se compõe, consoante à Conferência Estadual e Nacional;:

• **Poder Público Municipal:**

Lucia Helena Roberto – Assessoria Técnica - SEMPLAN;
Adriana Vicente Lins- SEMPLAN
Maria Aparecida de Oliveira- Departamento de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN
Marcos Venício de Carvalho- Vereador

• **Movimentos Populares**

Junio Fran Cristino- Associação de Moradores
Maurélio Martins Miranda- Associação de Moradores

• Trabalhadores, por suas entidades sindicais

Juracy Rodrigues Martins- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

• Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento Urbano

Norton Krause- Gerente geral- CEF

• Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

Nilzomberto da Costa Leite- Técnico em edificações- CREA

• Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Não se aplica

Art. 5º A Comissão Preparatória organizará todas as etapas da Conferência Municipal, inclusive elaborar o Regimento, os relatórios e dados a serem enviados no ssítio da Conferencia Nacional e à Comissão Organizadora Estadual, respeitando os prazos de 15 dias e 10 dias respectivamente;

Art 6º A Comissão Preparatória adotará as recomendações encaminhadas pela Comissão Preparatória da conferência Estadual e Nacional, inclusive o Regimento no que a ao Município compete;;

Art 7º Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação os recursos impetrados contra atos da Comissão Municipal ou quaisquer atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência, no prazo regimental;

Art 8º Os Casos Omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória, no que a ela compete;
9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pimenta Bueno,09 de abril de 2016

CLÁUDIO ROCHA CARDOZO
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Coordenação Geral
Portaria 239/2015
Presidente do CMDU

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:5D45BB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 020/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RO, E A EMPRESA: PARAISO & PARAISO LTDA-ME/CNPJ: 10.939.002/0001-02 CHUMPINGUAI - RO, CEP: 76.990-000, CENTRO

Processo nº: Nº 173/PMPO/RO/2016

Objeto- Este termo tem por objetivo realizar o acréscimo de mais 05 (cinco) km de percurso, totalizando 20 km diários, sentido Bosco, entrando no retiro 26, Fazenda Expresso Barreto, do Município de Chumpinguaia/RO, para o transporte escolar de mais (01) um aluno. Referente ao Contrato Administrativo 020/2016.

CONTRATADA:
EMPRESA: PARAISO & PARAISO LTDA-ME/CNPJ: 10.939.002/0001-02 CHUMPINGUAI - RO, CEP: 76.990-000, CENTRO.

VALOR TOTAL DE R$: 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).

Data da Assinatura: 13/04/2016

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:63FCEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
BRUNA ANGELICA STRUNKIS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNIC.SAUDE

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 12 de Abril de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6FBB809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*Cargo*	*Lotação*
EDUARDO MEIRA VIEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – MEDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNIC.SAUDE

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 12 de Abril de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2FF92BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016
PROCESSO Nº. 172/2016/SEMUSA

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 034/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS GRÁFICOS), PARA ATENDER O SETOR DA SEMUSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 14.918,50(QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUETA CENTAVOS),COM RECURSO PRÓPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/04/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/04/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/04/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/. **www.bll.org.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 13 DE ABRIL DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1586295C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002/2016 DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2016

ERRATA 002/2016 DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, faz publicar a seguinte errata:
Errata 002/2016
Pregão Eletrônico n°005/2016
Processo n° 988/SEMOSP/2016
Assunto: Aquisição de Tubos de Concreto para Manutenção das Linhas Vicinais.
Empresa: B. Montanari – ME e Britamar Extração de Pedras e Areia Importação e Exportação Ltda.

Onde se lê:

- B. Montanari - ME – CNPJ – 23.750.642/0001-03.
Itens: 01 e 02
Valor Global: R$ 39.998,20

Leia – se:

- B. Montanari - ME – CNPJ – 23.750.642/0001-03.
Itens: 01 e 02

Valor Global: R$ 35.998,20

Primavera de Rondônia, 13 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:161B84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATAÇAO EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS ESCOLA AMILTON RIBEIRO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.004/PGM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 628/SEMAF/2015**.**
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para reforma dos banheiros da Escola Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte no Município de Primavera de Rondônia RO, conforme descrito nas especificações técnicas e projeto básico – SEMEC.
Data da assinatura: **08/04/2016** – valor global: **R$** R$ 17.742,10 (Dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:E3B820F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMAD – 13 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar o(s) candidato(s) em anexo, aprovado(s) no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado(s) para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14.04.2016** a **13.05.2016**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego (*Licenciatura Plena em Educação Física*);
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do Registro Profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salario (Banco Bradesco)

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
016	AGNES VIEIRA SILVA

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	VANESSA DA SILVA SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de Abril de 2016.

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3CCEC10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.141/2016

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$87.500,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.1041 – Concurso Público
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$87.500,00
TOTAL:.....R$87.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2242 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.070,00
Sub-Total:.....R$40.070,00
05.011.10.122.0008.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$47.430,00
Sub-Total:.....R$47.430,00
TOTAL:.....R$87.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1E139EE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.142/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$230.394,23 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.505,77".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$230.394,23 (DUZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0008.1145 – Aquisição de Tubos de Aço Corrugados – Convênio 005/2016
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$230.394,23
TOTAL:.....R$230.394,23

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA
CONVÊNIO Nº 005/2016
VALOR: R$230.394,23

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.505,77 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0008.1145 – Aquisição de Tubos de Aço Corrugados – Convênio 005/2016
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.505,77
TOTAL:.....R$10.505,77

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.505,77
TOTAL:.....R$10.505,77

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:67636FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.143/2016

"Altera a Lei 1.021 de 14 de maio de 2002 e revoga a Lei n° 1.648 de 20 de novembro 2008".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 1.021 de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, situada na Quadra n º 52, Lote nº 73, Setor nº 3, localizada na Av. Goiânia, 5455 Bairro Boa Esperança, neste Município."

Art. 2º Revoga a Lei n° 1.648 de 20 de novembro 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2.016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9AC9E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto **Aquisição de peças para motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 103/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 do Projeto Atividade: 2.103

A data para a entrega das propostas será no dia **18.04.2016 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 13 de abril de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5A6C90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***16/2016,*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1904/2016*** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES 00/00 OM 366 MB 1620, PLACA MZU 5612, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

*Vencedor****: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS***
C.N.P.J: 05.554.354/0001-00

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A135FDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 256/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2016
Contratado: **JAIR SILVA GOMES – ME.**
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra, para os veículos PRISMA/CHEVROLET, 1.4, placa NBK 4603, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consignado no Projeto Básico, Pregão Eletrônico n. 06/CPL/2016 e Nota de Empenho n. 571/2016, 572/2016 e 573/2016, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 4.230,68 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) pagos em razão do fornecimento de pneus e acessórios, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRAB: 12.361.00052.054
NOTA EMPENHO: 571/2016, 572/2016 e 573/2016. – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:6468F1DA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 100/SEMUG/PMSMG/2016

"Confere ao servidor MARCOS IVAN FRASIO, atribuições de autenticar documentos e dar fé publica, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de aumentar a eficiência do serviço público;

Considerando a necessidade de conferir autenticidade a vários documentos administrativos, através de servidor a quem possa atribuir fé pública, por necessidade jurídica, conveniência e oportunidade da administração e no interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MARCOS IVAN FRASIO**, ocupante do cargo de Fiscal de Receita, matrícula 1151/2006, ficando incumbido em autenticar os documentos públicos da Administração Municipal destinados a processos administrativos e judiciais perante outras esferas do poder;

Art. 2º - O servidor acima nomeado fica revestido de Fé Pública para produzir os efeitos jurídicos necessários que lhe confere este Decreto, a qual exercerá a atribuição sem ônus remuneratório.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:28BA1185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 533/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2016
Contratado: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Peças e mão de obra, para ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.563/2016, 565/2016 ,566/2016 e 567/2016, originadas da solicitação descrita no memorando, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços 008/CPL/2015, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 533/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 8.205.61(oito mil duzentos e cinco

reais e sessenta e centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 563/2016
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 15.452.0004.2.048
Elementos de despesa:3.39.0.30.00.00
Nota de Empenho:565/2016,566/2016 e 547/2016.
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 15.452.0004.2.048
Elementos de despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2016.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:A09B9A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1040/2016

LEI Nº. 1.040/2016 EM, 11 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – IPMS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal e servidor) a unidade gestora Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras – IPMS, referentes ao período de 2011 e 2014, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único.A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de abril 2016.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9A4F2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO N.º 007/GP/PMT/2013

CONTRATO N.º: 007/GP/PMT/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONTRATADA: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 1,66% (um virgula, sessenta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 31 de maio de 2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, (DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

VALOR TOTAL: o valor do contrato após a supressão de valores será de: R$ 250.241,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais)

15.451.0011.1.018. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
15.451.0011.1.104. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONT. DE REPASSE Nº 0374.766-51/2011/MC/CAIXA.

VIGÊNCIA: as constantes do Contrato nº006/GP/PMT/2013.

Theobroma/RO, 08 de novembro de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C9350B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 006/GP/PMT/2013

PROCESSO Nº: 272/2012
CONTRATO N.º: 006/GP/PMT/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
CONTRATADA*:* FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS.

ESPECIE: Termo Rescisão Total carta Contrato de execução de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA UMA ÁREA DE 1.635,70M² DE CALÇADAS DE CONCRETO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0373.370-59/2011/MCIDADES/CAIXA.

MOTIVAÇÃO: baixa da empresa, com fundamento no art. 79, incise I, da Lei n° 8.666/93.

Theobroma/RO, 13 de Abril de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8BE05471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., valor estimado R$ 68.617,73(sessenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 310/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 13 de abril de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:04D654C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Dispensa** nº **5/2016** referente ao **Processo nº 285/2016** que tem como objetivo **PASSAGENS AÉREAS NO PAÍS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TRANSCONTINENTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 63.764.211/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1,00	R$ 2.279,82	R$ 2.279,82

Valor Total Homologado - R$ 2.279,82

Urupa, 12 de Abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:152FF5B8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.022-16 - 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 022/2016
Processo n. 343/2013
Pregão Presencial n. 002/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **BONI & BONI LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 222.303 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 190.808.832-04, residente e domiciliado na Rua Professora Sueli Lazzarin de Carvalho, n. 4621, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO**.**
OBJETO: O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a **3ª Renovação Contratual** com empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar manutenção do sistema de iluminação pública com os devidos consertos ou substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campos de futebol, ginásios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos distritos de Nova Aliança na linha 16 e Núcleo Primavera na linha C-3, conforme especificado no Termo de Referência anexo aos autos.
RECURSOS: As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcional programática: 02.07.04.452.0009.2.043, elemento de despesa: 33.90.39.16, pregão pelo procedimento presencial n. 002/2013, processo administrativo n. 343/2013, nos termos da nota de empenho n. 342/2016 deste contrato.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 89.100,00** (oitenta e nove mil e cem reais) irreajustáveis.
PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, **com eficácia a partir do dia 05 de maio de 2016,** podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 11 de abril de 2016.

DR. MARIANA CORREIA DA S. GANANÇA
Advogadado Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:92F36295

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

DECRETO N. 097/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

> "Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ANA LUCIA COELHO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 08 de abril de 2016, devidamente deliberado pelo

titular da Pasta em 08/04/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 11/04/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª **(Terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ANA LUCIA COELHO** portadora da cédula de identidade RG n. 396.519 SESP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 386.744.322-04, investida no cargo de Professora Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **25 de abril de 2016 a 23 de julho de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 01 de março de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 25 de abril de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:DBC6C7E4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 098-16 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

DECRETO N. 098/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. GEANE DE SOUZA LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 11 de abril de 2016, devidamente deliberado pelo titular da pasta em 11/04/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 11/04/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 1ª **(Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. GEANE DE SOUZA LIMA** portadora da cédula de identidade RG n. 951.704 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 801.637.502-20, investida no cargo de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **12 de abril de 2016 a 10 de julho de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2007 a 18 de julho de 2012.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 12 de abril de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CE0B615F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PORTARIA N. 059/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Município de Urupá e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação através do Ofício n. 088/16/GP, de 07 de abril de 2016, procedente do Gabinete do Prefeito, que tem como objetivo nomeação de Comissão Permanente de Sindicância.
Considerando o teor do Art. 183 a 188 da Lei Municipal n. 692/2015, Seção III, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá/RO e a instalação de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar as responsabilidades de funcionário por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.
Considerando ainda art. 184 da mesma Lei que regulamenta a nomeação da comissão processante permanente ou específica, composta de 3 (três) servidores o qual exige o mínimo de conhecimento e dedicação ao ofício.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear Comissão Permanente de Sindicância no Município de Urupá, composta pelos servidores abaixo qualificados, para apurações de supostas infrações praticadas por servidores no exercício de suas atribuições, sendo:
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA, RG: 532.859 SSP/RO, CPF: 422.597.202-00 - **Presidente;**
CRISTIANO BORGES DE LIMA, RG: 733.664 SSP/RO**,** CPF: 698.418.452-53 – **Secretário.**
FRED RODRIGUES BATISTA, RG: 579.519 SSP/RO, CPF: 603.933.602-10 – **1º Membro**.
ELIETE AVELINO CAVALCANTE, RG: 704.604 SSP/RO, CPF: 686.586.952-68 – **2º Membro.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:649DD7B5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.060-16 - EXONERA PORTARIAS DE CARGOS EM COMISSÃO

PORTARIA N. 060/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"Exonera Portarias de Cargos em Comissão, e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais regulamentado pela Lei n. 692/2015, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as Portarias dos Servidores**,** conforme segue:

Portaria n. 029/2014, em nome do Servidor **CLEBESON FERREIRA DE LIMA**, RG: 496.647 SSP/RO, CPF: 471.067.002-15, da função de Diretor – Divisão de Agricultura – CDS – 03;
Portaria n. 012/2014, em nome da Servidora **EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA**, RG: 894.996 SSP/RO, CPF: 892.075.132-34, da função de Assessora Técnica II – CDS – 07;
Portaria n. 161/2013, em nome da Servidora **SANA FLÁVIA MACEDO,** RG: 56.042.876-5 SSP/SP, CPF: 001.819.212-27, da função de Assessora Técnica II – CDS – 07;
Portaria n. 060/2015, em nome do Servidor **DÉCIO AMARO DOS SANTOS,** RG: 258.540 SSP/RO, CPF: 325.508.982-49, da função de Assessor Técnico III – CDS – 06;
Portaria n. 021/2016, em nome da Servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** RG: 763.083 SSP/RO, CPF: 761.770.172-15, da função de Assessora Especial I – CDS – 05;
Portaria n. 094/2015, em nome da Servidora **LUCIANA SOARES PEREIRA POMAROLI,** RG: 858.448 SSP/RO, CPF: 802.476.952-20, da função de Assessora Especial II – CDS – 03;
Portaria n. 026/2014, em nome do Servidor **DERLEI QUEIROZ JUVERCINO DE SOUZA,** RG: 991.960 SESDEC/RO, CPF: 813.705.122-87, da função de Assessora Especial II – CDS – 03;
Portaria n. 160/2013, em nome da Servidora **JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES,** RG: 1.293.712 SESDC/RO, CPF: 015.806.402-06, da função de Assessora Especial II – CDS – 03;
Portaria n. 146/2013, em nome da Servidora **LEONORA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA,** RG: 442.436 SSP/RO, CPF: 409.219.132-49, da função de Assessora Especial II – CDS – 03;
Portaria n. 028/2014, em nome do Servidor **LEANDRO DE PAULA VIEIRA,** RG: 798.483 SSP/RO, CPF: 756.205.702-82, da função de Assessor Especial II – CDS – 03;
Portaria n. 100/2015, em nome do Servidor **THIAGO ALVES VIEIRA,** RG: 1.019.479 SSP/RO, CPF: 867.841.532-00, da função de Assessor Especial III – CDS – 02;
Portaria n. 119/2013, em nome do Servidor **VANILDO DE SOUZA ALVES,** RG: 769.467 SSP/RO, CPF: 747.033.072-00, da função de Assessor Especial III – CDS – 02;
Portaria n. 121/2013, em nome do Servidor **LEANDRO PISSINATI,** RG: 625.964 SESDC/RO, CPF: 901.981.232-72, da função de Assessor Especial III – CDS – 02;
Portaria n. 039/2015, em nome da Servidora **INDIANARA LIMA BROSEGHINI,** RG: 73719/06-D CRBio-6, CPF: 942.863.962-15, na função de Diretor – Divisão de meio Ambiente - CDS – 03;
Portaria n. 104/2015, em nome da Servidora **ELIANE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS,** RG: 979.349 SSP/RO, CPF: 907.346.962-72, na função de Assessora Especial III – CDS – 02;
Portaria n. 149/2013, em nome da Servidora **CARLA NAZARETH DA ROCHA,** RG: 996.131 SESDEC/RO, CPF: 951.282.982-72, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 150/2013, em nome da Servidora **ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA,** RG: 849.863 SESDEC/RO, CPF: 896.597.672-34, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 121/2014, em nome do Servidor **ENIVALDO COSTA AGUIAR,** RG: 10.240.595 SSP/SP, CPF: 303.611.251-00, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 034/2014, em nome da Servidora **IVAN KRUGUEL PEDRO,** RG: 903.031 SSP/RO, CPF: 001.647.052-44, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 042/2015, em nome da Servidora **ELIZANGELA TOLÊDO DA SILVA,** RG: 884.848 SESDEC/RO, CPF: 944.462.962-72, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 197/2013, em nome da Servidora **SOLANGE DOS REIS OLIVEIRA,** RG: 1.375.909 SSP/RO, CPF: 663.974.722-72, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 019/2014, em nome da Servidora **JOSENILDO DE SOUZA SANTOS,** RG: 17.399.221 SSP/MG, CPF: 107.322.517-88, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 020/2014, em nome da Servidora **ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA,** RG: 704.402 SSP/RO, CPF: 686.166.277-00, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Portaria n. 047/2015, em nome da Servidora **ADAILSA GOMES LIMA,** RG: 1.253.459 SSP/RO, CPF: 024.415.762-67, na função de Assessora Especial III - CDS – 02;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 30 de abril de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:EBB68479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
LEI N. 796//2012 DE 10 DE MAIO DE 2012.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI:
Art. 1º -Fica autorizado o Município de Seringueiras-RO, a ratificar Protocolo de Intenções que adequa o CONSÓRCIO à Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Seringueiras no CONSÓRCIO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, Interfederativa, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental e Saúde, nos termos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Primeiro- Quanto à **Infraestrutura e Desenvolvimento Social**poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I –realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II –execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III –articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;
IV –buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V –realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI –adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.
Parágrafo segundo -Quanto ao especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I -o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
II -a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo de iniciativa municipal;
III -implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou assemelhados;
IV -a realização de licitações compartilhadas;
V -adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;

VI –outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
VII -celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
VIII -celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria da qualidade de vida da sociedade;
IX -desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.
Parágrafo Terceiro -Quanto a**Saúde**, poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I -a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II -a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também contratação de serviços de assistência técnica e aquisição de bens;
III -o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV -a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

V -a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com o secretário municipal de saúde, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

VI -a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Únicas de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
VII –participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;
VIII -a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população;
IX -o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
X -desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI -aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
XII -a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XIII -desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XIV -a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
XV –viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

XVI –fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XVII –incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVIII –prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
IXX –o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;
XX –Universalidade de acesso aos serviços de saúde.
Parágrafo Quarto -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN-Secretaria do Tesouro Nacional n. 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.
Parágrafo Quinto -Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.
Art. 2º -O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.
Parágrafo Único -O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º -O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.
Parágrafo Único -Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos

serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;
Art. 4º -O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Parágrafo Único -Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 5º -Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n. 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 6º -Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.
Parágrafo Único -O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.
Art. 7º -Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º -Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 657 de 13 de outubro de 2009.

Seringueiras, 10 de maio de 2012.

CELSO LUIZ GARDA
Prefeito Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A40FBC32

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
LEI Nº. 576/2012 MIRANTE DA SERRA – RO, EM 03 DE MAIO DE 2012

GABINETE DO PREFEITO

> "Ratifica Protocolo de Intenções que adéqua o CIMCERO á Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 08 de janeiro de 2007. Autoriza a participação do Município de Mirante da Serra no CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, através de assinatura de Contratos de Programa e Contratos de Rateio, para Gestão Associada, aderindo total ou parcialmente aos Programas de Gestão Associada disponibilizados pela entidade, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Mirante da Serra aprova:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mirante da Serra a ratificar o protocolo de intenções que adéqua o CONSÓRCIO à Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao decreto 6.017, de 08 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do município de Mirante da Serra com o CONSÓRCIO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, Inter federativa, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de infraestrutura, ambiental e saúde, nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. - Quanto à Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I – realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II – execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
III – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;
IV – buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V – realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI – adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administra-los em atendimento ao interesse municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. - Quanto ao **Saneamento Básico**, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I – planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação dos resíduos sólidos urbanos;
II – a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo de iniciativa municipal;
III – implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou assemelhados;
IV – a realização de licitações compartilhadas;
V – adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;
VI – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
VII – celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor, e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
VIII – celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria da qualidade de vida da sociedade;
IV – desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.
PARAGRÁFO TERCEIRO – Quanto a **Saúde**, poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para;
I – a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II – a prestação de serviços de saúde especializados de referência de maior complexidade para a população dos municípios consorciados, observando os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema

de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também contratação de serviços de assistência técnica e aquisição de bens;
III – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
V – a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com o secretário municipal de saúde, de acordo com os parâmetros aceitos pelo ministério da saúde;
VI – a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
VII – participar de intercâmbio de experiências e de informações ente os municípios consorciados;
VIII – a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população;
IX – o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
X – desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológicas;
XI - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
XII – a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XIII – desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições de saúde da população;
XIV – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o consórcio como um todo;
XV – viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XVI – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XVII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XVIII – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
IXX – o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;
XX – universalidade de acesso aos serviços públicos de saúde.
§1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 08 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;
2º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos contratos de programa.
Art. 2° - O CIMCERO – Consórcio intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;
Parágrafo Único – O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além, de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,
Art. 3º - O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.
Parágrafo único – Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;
Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suporta.
Parágrafo único – Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 6º - Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de credito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentaria em favor do referido Consórcio Público.
Parágrafo único – O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.
Art. 7º - Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na secretaria correspondente aos segmentos objetos de Programa dos quais o Município tenha assinado Contrato de Programa.
Art. 8º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consorcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, em 03 de maio de 2012

VITORINO CHERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D80C5737

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Denominação, Sigla e Logomarca
Capítulo II - Constituição
Capítulo III - Objetivos, Estrutura, Administração e Conselho Fiscal
Capítulo IV - Assembléia Geral
Capítulo V - Direção Executiva
Capítulo VI - Regime Jurídico
Capítulo VII - Contribuição Dos Consorciados
Capítulo VIII - Dissolução
Capítulo IX - Exclusão dos Consorciados
Capítulo X - Estrutura Organizacional, Servidores E Remuneração.
Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SIGLA E LOGOMARCA

Art. 1° - O CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, com a sigla CIMCERO, como aprovada no Estatuto, é uma entidade registrada sob o nº 884/Agosto/1997, de 13 de Agosto de 1997, no Cartório competente de Ji-Paraná-RO e cadastrada com CNPJ nº 02.049.227/0001-57, atividade principal nº 7514-0, característica de empresa pública - com atividade de apoio à Administração Pública.
Art. 2° - A sigla *CIMCERO*, será substituída pela sigla CONSÓRCIO que se refere e designa a entidade em qualquer ato ou documento firmado pela entidade e de interesse dela.
Art. 3° - Além da sigla a entidade substituirá a logomarca que deverá representar os objetivos, modo e área de abrangência da entidade.

Capítulo – II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4° - O Consórcio originariamente foi constituído pelos municípios de: Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheiras;
Art. 5° - Poderá haver adesão de outros municípios ao Consórcio, conforme estabelecido no art. 4º, parágrafo segundo do Estatuto.

Capítulo – III
OBJETIVOS, ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL.

Art. 6° - O Objeto e finalidades do Consórcio são os mencionados no Art. 2° do Estatuto;
§ 1° - A estrutura do Consórcio será composta de três segmentos: Deliberativo (Conselho de Prefeitos), Executivo (Direção Executiva), e Fiscal (Conselho Fiscal);
§ 2° - A Administração do Consórcio ocorrerá através da Direção Executiva e segmentos administrativos que poderão ser criados por Resolução da Direção Executiva ad referendum Assembléia Geral;
Art. 7° - Além de sua competência, expressa no Estatuto, o Conselho Fiscal terá sua presidência escolhida dentre seus pares;
§ 1° - Seus membros e sua presidência são eleitos para período de mandato coincidente com o do Conselho de Prefeitos;
§ 2° - A indicação do membro do Conselho Fiscal, conforme Estatuto se fará por decreto do Prefeito, sem remuneração pela função;
§ 3° - Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá ser substituído, através de Decreto de Exoneração do Prefeito que o indicou, com a consequente nomeação de outro, resultando em nova Resolução do presidente do Consórcio para atendimento ao caso.

Capítulo – IV
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8° - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Executivo, com antecedência mínima de 72 horas.
Art. 9° - As convocações para a Assembléia se farão por edital, em jornal de circulação na região; por carta "AR"; por fax; por telefone ou por qualquer meio que possa comprovar o recebimento do aviso pelo convocado;
§ 1 ° - A convocação por telefone será registrada em documento de declaração, assinada pelo servidor que a fizer, onde conste o nome da pessoa que recebeu a mensagem, devendo ser o Prefeito, seu chefe de gabinete ou outro servidor, constando mais - a data, a hora e o número da linha receptora;
§ 2° - O consorciado, assim convocado, não poderá levantar qualquer questão, com base em defeito de convocação.
Art. 10º - As atas das Assembléias serão assinadas, necessariamente, pelo Diretor Executivo e pelo Presidente e, caso queiram, pelos consorciados presentes.

Capítulo – V
DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva é o órgão executor das atividades do Consórcio. Terá também como encargo criar a estrutura organizacional onde constem os cargos, respectivos servidores e tabela de vencimentos.
§ 1 ° - A proposta e, eventuais modificações na estrutura organizacional, dependerão de aprovação da Assembléia Geral, que poderá modificá-los ou determinar seu retorno à origem, com as considerações pertinentes, para a consequente modificação;
§ 2° - O Diretor Executivo será o gestor da entidade respondendo solidariamente, com o chefe da Seção Financeira pela ordenação de despesas do Consórcio, em seguimento a lei nº 4.320/1964, e demais normas da Administração Pública.

Capítulo – VI
DO REGIME JURÍDICO

Art. 12º - O regime jurídico do Consórcio é o próprio das empresas públicas.
Art. 13º - O regime jurídico do pessoal contratado pelo consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo Único – A contratação para cargos efetivos deverá ser precedida de seleção pública de provas ou de provas de títulos na forma prevista em lei.

Capítulo – VII
DA CONTRIBUIÇÃO DOS CONSORCIADOS

Art. 14º - Cada município fará sua contribuição ao consorcio com valores estabelecidos para cada consorciado por Assembleia Geral.
§ 1° - Os valores referidos serão calculados pela Direção Executiva, devendo ser atualizados anualmente, ou sempre que modificado qualquer fator usado para o seu cálculo, inclusive o número de consorciados, excetuando-se para efeito do patrimônio imobilizado até a data da alteração;
§ 2° - O valor de contribuição de cada consorciado servirá também para estabelecer a participação no patrimônio e no capital social da entidade, e para o cálculo de seus benefícios de prestação de serviço a ser recebido.
Art. 15º - Além da contribuição determinada pelo índice, o consorciado poderá ter que arcar com custos extras do Consórcio, desde que aprovado por Assembléia Geral.

Capítulo – VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 16º - Em caso de dissolução do Consórcio seus bens serão devolvidos aos consorciados, proporcionalmente ao seu índice de participação, na forma do Estatuto.

Capitulo IX
DO DESLIGAMENTO DOS CONSORCIADOS

Art. 17º - Qualquer consorciado poderá retirar-se do CIMCERO, mediante prévia comunicação e apresentação da Lei Municipal revogativa da Lei que autorizou a adesão e ratificação do Protocolo de Intenções.

Capitulo X
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, SERVIDORES E REMUNERAÇÃO.

Art. 18º - A estrutura Organizacional, o quadro de servidores e respectivo, vencimentos, PCCS-Plano de Carreiras, Cargos e Salários e as planilhas de atividades anuais será incumbência da Direção Executiva que deverá submete-la à aprovação da Assembleia Geral, para aprovação com ou sem emendas, aqui se dará na forma de resolução assinada pelo Presidente do Consórcio.

Ji – Paraná, Rondônia, 23 de Janeiro de 2012.

CHARLES LUIS P. GOMES
Prefeito de Vale do Paraíso

VITORINO CHERQUE
Prefeito de Mirante da Serra

ALCIDES Z. SOBRINHO
Prefeito de Castanheiras

LAERTE GOMES
Prefeito de Alvorada do Oeste

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito de Ji-Paraná

JEAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto

JOSÉ RIBEIRO DA S. FILHO
Prefeito de Presidente Médici

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito de Teixeirópolis

LUÍS GOMES FURTADO
Prefeito de Nova União

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:55FF81E8

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ESTATUTO

CIMCERO

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

ESTATUTO

ÍNDICE

Denominação e Natureza Pag. 03
Objetos e Finalidades Pag. 03
Prazo de Duração Pag. 07
Sede Pag. 07
Identificação da Área de Atuação Pag. 07
Critérios de Representação Pag. 07
Organização e Funcionamento Pag. 08
Assembléia Geral Pag. 08
Conselho de Prefeitos Pag. 11
Direção Executiva Pag. 12
Conselho Fiscal Pag. 14
Departamento de Regulação Pag. 14
Sistema de Pessoal Pag. 15
Gestão Econômica, Financeira e Fiscal Pag. 16
Convênios e Instrumentos Congêneres Pag. 17
Saída do Munícipio Consorciado Pag. 17
Disposições Finais Pag. 20

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, neste documento denominado apenas Consórcio, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do art. 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e Decreto Federal 6.017 de 2007.
Parágrafo Único - O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

DOS OBJETOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - Constituem-se objetos do Consórcio:

Parágrafo Primeiro. Quanto à infraestrutura e ao desenvolvimento social dos municípios consorciados:
I – realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II – promover a execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
III – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse regional;
IV – buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V – assessorar e cooperar com a prefeitura e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VI – promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VII – adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo. - Quanto aos serviços de saneamento, na área de manejo dos resíduos sólidos:

I - o planejamento, regulação, fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
II - a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
III - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IV - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelo CONSÓRCIO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
V - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
VII - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
VIII - definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;
IX - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
X - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

Parágrafo Terceiro. – O Consórcio terá também como objetivos**:**
I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II - a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens á administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

V - a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
VI - a execução de programas de saúde publica e o exercício de funções e competências dos Municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
VII - apoio e o fomento do intercambio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;
VIII - a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população regional;
IX - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
XII - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XIII - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados;
XIV - a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito publico não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
XV – viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XVI – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
XVII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVIII – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIX – representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consorcio, parente quaisquer autoridades ou instituições;
XX – viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consorcio;
XXI – o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;
XXII - Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

Parágrafo Quarto. - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo segundo deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
Parágrafo Quinto - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio funcionará por tempo indeterminado.

DA SEDE

Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se na Avenida Dois de Abril, nº 1021, no Município de Ji-paraná, no Estado de Rondônia.

Parágrafo Primeiro. - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal.
Parágrafo Segundo - O município não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos, encaminhe a Câmara Municipal correspondente Projeto de Lei Ratificadora e que comprometa-se a cumprir as formalidades estabelecidas no Estatuto;
Parágrafo Terceiro - A Lei de Ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pela pelo Conselho de refeitos, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.
Parágrafo Quarto - O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento do Estatuto.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º - A atuação do Consórcio compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a sua abrangência geográfica a soma das suas territorialidades.

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - O Consórcio representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Estatuto dispõe sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

Art. 8º - O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Prefeitos;
III- Direção Executiva;
IV- Conselho Fiscal;
V- Departamento de Regulação.

Parágrafo Primeiro. – O presidente do Conselho de Prefeitos é o preside do Consórcio, presidindo também as Assembléias e demais eventos onde estiver presente;

Parágrafo Segundo. - O Conselho de Prefeitos, em conjunto com a Direção Executiva do Consórcio, poderá criar departamentos, seções e coordenadorias, em caráter funcional, bem como empregos e ou cargos públicos, com remuneração proporcional às responsabilidades de função, considerando os paramentos remuneratórios de mercado, ad referendum a Assembléia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro. - Os vice-prefeitos, e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
Parágrafo Segundo. - No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
Parágrafo Terceiro. - O disposto no parágrafo segundo deste Artigo não se aplica, caso tenha sido enviado representante designado pelo prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
Parágrafo Quarto. - É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, uma na primeira terça feira do mês de fevereiro, as 14 horas; e outra na primeira terça feira do mês setembro, as 14 horas e, extraordinariamente, sempre que convocada.
Parágrafo Primeiro. - A Assembleia Geral extraordinária será convocada por subscrição de 2/3 (dois terço) dos municípios consorciados, de forma expressa, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta.
Parágrafo Segundo - Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro - O voto será público, aberto e nominal, ou por aclamação.
Parágrafo Quarto - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:
I - homologar o ingresso de município no Consórcio;
II - aplicar a pena de exclusão de município membro do Consórcio, depois de realizado o devido processo administrativo;
III – deliberar sobre alterações estatutárias, considerando o que determina a legislação vigente;
IV - eleger Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, ou destituí-lo;
V – ratificar, ou recusar, a nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
VI - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio ou convênios;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do Consórcio ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração;
VII – deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
VIII – aceitar a cessão de servidores por municípios consorciados;
IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
X - aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;
XI - apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio, bem como para os resultantes das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

Parágrafo Primeiro - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
Parágrafo Segundo - Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior.

Art. 12º - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo Primeiro. - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
Parágrafo Segundo. - A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro deste Artigo será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
Parágrafo Terceiro. - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 13º - A ata da Assembleia Geral será publicada na imprensa oficial do estado de Rondônia e nos sítios eletrônicos dos municípios consorciados, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 14º - O Conselho de Prefeitos será eleito em assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos para os seguintes cargos:
Presidência
Vice-Presidência
Suplência da Vice-Presidência
Secretaria
Suplência da Secretaria

Parágrafo Primeiro. - Somente serão aceitos, como candidatos, prefeitos de municípios com consorciamento sem reserva, com adesão a todos os Programas disponibilizados e que, 50% dos cargos seja preenchidos por prefeitos de Município Fundador do Consorcio.
Parágrafo Segundo. - A eleição somente ocorrerá se estiverem presentes, no mínimo, 3 (três) municípios consorciados fundadores.
Parágrafo Terceiro – Será considerada eleita a nominata que obtiver maioria simples dos votos dos municípios representados.
Parágrafo Quarto – Proclamado eleito, o prefeito presidente vencedor anunciará empossará os demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.
Parágrafo Quinto - Os prefeitos indicados para compor os cargos do Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo.
Parágrafo Sexto – Definida a nominata do Conselho de Prefeitos, o Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.
Parágrafo Sétimo - Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo de até 180 meses. Durante o licenciamento assumirá o prefeito vice-presidente. Se o vice-presidente também estiver pré-candidato assumirá o Diretor Executivo até o final da licença do presidente.
Parágrafo Oitavo - No caso de Vacância por renuncia, falta ou impedimento dos membros, o gerente geral assumirá interinamente a presidência do conselho administrativos de prefeitos, até que haja nova eleição.
Parágrafo Nono – A destituição do presidente e do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento, proposta por um terço dos municípios consorciados.
Parágrafo décimo – O regimento interno definirá o processo de destituição do Presidente e do Conselho de Prefeitos, resguardando o direito contraditório e a ampla defesa.

Art. 15º - Compete:
A) **ao Presidente do Conselho de Prefeitos:**
I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos;
III – zelar pelos interesses do Consórcio, inclusive nas hipóteses em que este estatuto seja omisso.
IV – presidir reuniões do Conselho de Prefeitos;
V – presidir Assembleias Gerais
VI – assinar, com o Diretor Executivo, todas as atas onde deverão estar registradas as deliberações das assembleias;
VII – nomear o Diretor Executivo;

B) ao Vice-Presidente:
I - substituir o presidente na vacância, impedimento ou ausência.

C) ao Secretário;
I – ter sob sua guarda o livro de ata do Conselho de Prefeitos;
II – redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos;
III- assinar as atas juntamente com o presidente;

D) ao Suplente do Secretário;
I – substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.

DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 16º - A Direção Executiva tem atribuição de dirigir a execução das atividades do Consórcio e será composta pelos seguintes cargos:
Diretor Executivo
Gerências de Programa
Controladoria
Procuradoria
Contadoria
Departamento de Regulação
- Seção Administrativa;
- Seção Financeira;
- Seção de Pregão;
-Assessorias Técnicas;
- Assessorias Administrativas;

§ 1º – Os cargos do Consórcio são de provimento em comissão e seus ocupantes deverão ter formação educacional mínima.
§ 2º – As atribuições de cada cargo componente da Direção Executiva serão definidas no Regimento Interno do Consórcio, exceto o Departamento de Regulação que disporá de Regimento Interno próprio.

Art. 17º – Compete ao Diretor Executivo;
I) - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
II) - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
III) – Elaborar o regimento interno;
IV) - definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
V) - autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembléia Geral;
VI) - abrir e movimentar contas bancárias;
VII) - efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
VIII) - elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
IX) - encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos deliberativo com o parecer do conselho fiscal;
X) – assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
XI) - promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
XII - na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;
XIII – criar PCCS-Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;
XIV - convocar a assembleia ordinária ou extraordinária;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, e será composto por três conselheiros titulares e três suplentes.

Parágrafo Único - Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado sem reserva.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.

Art. 20º - O Conselho Fiscal deverá ser disciplinado por Regimento Interno próprio no qual serão fixadas as atribuições, competências e as funções, bem como o funcionamento.

Parágrafo Único - Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberada da Assembleia Geral.

DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

Art. 21º - O Departamento de Regulação, de natureza consultiva, regulatória e fiscalizatória, será dirigido pelo Diretor Executivo do Consórcio e composto por Conselho Interno de Regulação que, por sua vez, será constituído por Conselheiros Técnicos.

Parágrafo Único - Regimento Interno próprio definirá número de membros do Conselho Interno de Regulação, prazo de mandato, forma de assunção ao cargo dos representantes dos usuários, de Concessionários e demais matérias atinentes à organização e funcionamento.

Art. 22º - Além das competências a serem definidas no Regimento Interno próprio, cabe ao Departamento de Regulação aprovar pareceres emitidos pelo Conselho Interno de Regulação que deverão ser submetidos ao Conselho de Prefeitos e a Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas ou preços públicos.

Parágrafo Primeiro - São ineficazes as decisões da Assembleia Geral, sobre as matérias mencionadas neste Artigo sem que haja a prévia manifestação do Conselho Interno de Regulação.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Departamento de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consórcio que deverá propugnar pelo amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço, inclusive por meio da rede mundial de computadores - Internet, na forma e periodicidade definidas pela regulação e controle dos serviços, especialmente as relativas à qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;

Parágrafo Terceiro - Aprovados os relatórios anuais de avaliação interna e externa, pelo Conselho de Regulação, devem os mesmos ser encaminhados pelos prestadores dos serviços para o órgão da administração estadual e federal, para sua integração ao sistema estadual e nacional de informações ambientais.

DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 23º - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consorcio os empregados públicos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 24º - O Regimento Interno detalhará sobre a estrutura organizacional do Consórcio, especialmente a descrição das funções, assunção, atribuições, competências, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

Parágrafo Primeiro. - Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante Contrato de Programa.
Parágrafo Segundo. - É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos para o Consórcio, mediante Decreto Municipal ou instituto legal alternativo e concernente.

Art. 25º - O quadro de pessoal do Consórcio será determinado em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - A contratação temporária terá prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.
Parágrafo Segundo - O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL

Art. 28º - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 29º - Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:
I - contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – Contrato de Programa e
III - Contrato de rateio.
Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 30º - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito, que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 31º - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo Primeiro - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
Parágrafo Segundo - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 32º - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.

Art 33º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos de que trata a Art. – quinquagésima terceira, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 34º - A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

Parágrafo Único - A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

Art. 35º - Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão da maioria simples dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral.

Art. 36º - São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I – a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II- a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Único - A exclusão prevista no inciso I deste Artigo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

Art. 37º - O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo Primeiro. - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
Parágrafo Segundo. - A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

Art. 38º - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro. - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
Parágrafo Segundo. - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
Parágrafo Terceiro. - Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta Art., em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Parágrafo Quarto. - Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 39º - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal 6.017 de 2007, pelo presente Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 40º - A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º - Até a implantação de Agências Reguladoras Municipais ou Intermunicipais, a Regulação do Programa Ambiental será executada através do Consórcio.

Art. 42º - Para dirimir, em primeira instância, eventuais, duvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do consórcio.

E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes para que produza efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Ji-paraná-RO, 09 de setembro de 2013.

LUIS PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de Vale do Paraíso

VALDIR MENDES CASTRO
Prefeito de Teixeirópolis

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito de Urupá

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA
OAB-RO 4011
Procuradora

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral

JUSCILAN ALVES RIBEIRO
Presidente Conselho Fiscal

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Assessora Especial

CARINA STRE HOLANDA
Coordenadora Ambiental

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1327F1D8

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RESOLUÇÃO 013/2011 20 DE MAIO DE 2011.

"" Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Entidade Pública CIMCERO e dá outras Providências."

O Presidente do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, considerando á deliberação na assembleia extraordinária realizada no dia 19 de Maio de 2011.
Resolve:
Art. 1° - Fica aprovada alteração da estrutura organizacional e o quadro de servidores com seus respectivos vencimentos;
Art. 2° - São órgãos da Administração direta do Consórcio:
1 – GERENTE GERAL
Gerencia o Consorcio
Assistir e assessorar a administração da Entidade nos assuntos inerentes: engenharia em geral, máquinas e equipamentos;
b)
Manter em condições de trabalho todos os equipamentos, zelando sempre pela manutenção preventiva;
d) c)
Assistir e assessorar os órgãos que compõem administração da Entidade (CINCERO), nos assuntos inerentes as áreas especializadas do Direito;
c)
Elaboração de atos inerentes e de interesse da entidade (CIMCERO), ligados a área jurídica
Art. 3° - Cria as Seguintes seções:
Seção Administrativa e Pessoal, e Seção de Finanças, Patrimônio e Almoxarifado competência e atribuições das Seções ficam assim definidas:

a) Gerenciamento da parte Administrativa, como Pessoal;
b) Controle patrimonial, almoxarifado e Financeiro.
Zelar pela sua Organização, Contábil, Orçamentária e Financeira.
Art. 4° - O Gabinete do Gerente Geral terá até 30 (trinta) dias a partir da data de vigência da presente resolução, para apresentar ao Presidente do conselho de Prefeitos a reformulação e atualização organizacional das referidas divisões e seções do Consórcio se necessário;
Art. 5° - A Estrutura organizacional básica da administração do Consórcio será constituída das seguintes secretarias, divisões e órgãos:
I – Coordenadoria de Saúde
a) Compete a Coordenadoria de Saúde:
- Controlar, Agendar, encaminhar e autorizar as guias de consultas e dos pacientes.
- Controlar os Credenciamentos das Clinicas e Laboratórios,
-Fiscalizar os atendimentos executados pelos agentes credenciados e próprios.
II – Os cargos de Assistentes Executivo e Assistente Administrativos competente.
Assessorar as demais Gerencia, e Coordenadorias nos serviços de suas atribuições. Bem como na assistência na Gerencia Geral e Procuradoria Jurídica
Art. 6° - Fica Criado ainda os Cargos de Pregoeiro, Presidente da CPL, Secretário da CPL, e Membros da CPL.
a) - Compete ao Pregoeiro, efetuar todos os certames em que for utilizado esta modalidade, pela publicação, apregoa mento, e finalização de acordo com a lei 10.520/02.
b) Compete ao Presidente da CPL presidir todos os atos de Dispensa de licitação, cartas convites, licitação, tomada de preço, leilão, enfim todos os atos previsto na lei 8666/93.
c) Compete aos membros da CPL, reunir-se juntamente com o Presidente, para deliberarem juntamente com mesmo os atos licitatórios lhes submetidos.

Art. 7° - A lotação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o atendimento da estrutura ficam assim discriminadas:
Art. 8° - Os Cargos de Direção (CD) e Atividade de Função Gratificada (AFG) estão definidos nos anexo I e II, parte integrante desta.
Parágrafo único – Todos os cargos comissionados serão de livre nomeação e exoneração do Gerente Geral, obedecendo teto salarial anexo I.
Art. 9° - Os funcionários cedidos por outro órgão público, com ônus para o cedente, poderão ter sua remuneração equivalente as tabelas de vencimentos do Consórcio por meio de gratificação pago pelo Consócio.
Art. 10 - O Gerente Geral poderá a seu critério conceder gratificações por frente de trabalho a seus servidores diretos ou não até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) a cargo de horas extras, dos vencimentos, e por tempo determinado.
Art. 11 - Fica Aprovado Novos Vencimentos e Subsídios aos Cargos ora Criados de Acordo com os Anexos I e II desta Resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revoga-se o disposto na Resolução n° 010/2010 de 02/08/2010 e demais disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 20 de Maio de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente
CIMCERO

Anexo I

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
GERENTE GERAL	01	CDS	2.500,00	2.500,00

GRUPO OCUPACIONAIS CARGOS DE DIREÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
PROCURADOR JURIDICO	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
CORDENADORIA DE SAUDE	01	CD-02	2.000,00	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	05	CD-03	1.750,00	1.750,00
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II	05	CD-04	1.500,00	1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	05	CD-05	1.250,00	1.250,00
SEÇÃO DE FINANÇAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	CD-03	750,00	750,00
ASSISTENTE EXECUTIVO	10	CD-03	750,00	750,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	FG-04	510,00	510,00

ANEXO II – FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	Gratificação	Subsidio	TOTAL
SEÇÃO ADMINISTRATIVA E PESOAL	01	FG-01	900,00	-x-	900,00
PREGOEIRO	01	FG-01	900,00	-x-	900,00
PRESIDENTE DA CPL	01	FG-02		900,00	900,00
SECRETARIO DA CPL	01	FG-03	S/ VENCIMENTO	-x-	-x-
MEMBRO DA CPL	01	FG-04	S/ VENCIMENTO	-x-	-x-

Obs: Ficam criados os cargos de Coordenador de **Controle Interno e Procurador Jurídico**, **conforme ata de reunião do dia 19/05/2011, mediante convocação e será sem ônus para o CIMCERO.**

Ji-Paraná-RO, 20 de Maio de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7A61ED9D

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RESOLUÇÃO 002/2012 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

"" Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Entidade Pública CIMCERO e dá outras Providências."

O Gerente Geral do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições:
Resolve:
Art. 1° - Fica alterada a nova estrutura organizacional e o quadro de servidores com seus respectivos vencimentos;
Art. 2° - São órgãos da Administração direta do Consórcio:
– Diretor Executivo
O Diretor do Consorcio compete
Assistir e assessorar a administração da Entidade nos assuntos inerentes: engenharia em geral, máquinas e equipamentos;
b)
Manter em condições de trabalho todos os equipamentos, zelando sempre pela manutenção preventiva;
d) e)
Coordenar a representação da entidade do Consórcio no Foro Judicial em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo;
b)
Dar parecer em procedimentos administrativo, quando solicitado pela administração do consórcio;
b)
Art. 4° - A Estrutura organizacional básica da administração do Consórcio será constituída das seguintes secretarias, divisões e órgãos:
I – Gerente de Programa
a) Compete a Gerente do Programa Saúde:
- Controlar, Agendar, encaminhar e autorizar as guias de consultas e dos pacientes.
- Controlar os Credenciamentos das Clinicas e Laboratórios,
-Fiscalizar os atendimentos executados pelos agentes credenciados e próprios.
II – Os cargos de Assessor Técnico, Assessor Administrativo e Assessor Executivo competente.
Assessorar as demais Gerencia, e Seções nos serviços de suas atribuições. Bem como na assistência ao Diretor Executivo e Procuradoria Jurídica.
Art. 6° - Fica Criado ainda os Cargos de Pregoeiro, Presidente da CPL, Secretário da CPL, e Membros da CPL.
a) - Compete ao Pregoeiro, efetuar todos os certames em que for utilizado esta modalidade, pela publicação, apregoa mento, e finalização de acordo com a lei 10.520/02.
b) Compete ao Presidente da CPL presidir todos os atos de Dispensa de licitação, cartas convites, licitação, tomada de preço, leilão, enfim todos os atos previsto na lei 8666/93.
c) Compete aos membros da CPL, reunir-se juntamente com o Presidente, para deliberarem juntamente com mesmo os atos licitatórios lhes submetidos.
Art. 7° - A lotação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o atendimento da estrutura ficam assim discriminadas:
Art. 8° - Os Cargos de colegiados (anexo I), os grupos ocupacionais – Cargos de Direção –CD (anexo II), Atividades de Função Gratificada (AFG) estão definidos nos anexo III, colegiados – Conselho Fiscal (anexo IV) e colegiados – Departamento de Regulação (anexoV).
Parágrafo único – Todos os cargos comissionados serão de livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo, obedecendo teto salarial anexo I.
Art. 9° - Os funcionários cedidos por outro órgão público, com ônus para o cedente, poderão ter sua remuneração equivalente as tabelas de vencimentos do Consórcio por meio de gratificação pago pelo Consócio.
Art. 10 - O Diretor Executivo poderá a seu critério conceder gratificações por frente de trabalho a seus servidores diretos ou não até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) a cargo de horas extras, dos vencimentos, e por tempo determinado.
Art. 11 - Fica Aprovado Novos Vencimentos e Subsídios aos Cargos ora Criados de Acordo com os Anexos desta Resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revoga-se o disposto na Resolução n° 013/2011 de 20/05/2011 e demais disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 01 de Fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral
CIMCERO

COLEGIADOS
PRESIDÊNCIA DO CONSORCIO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
Presidente	01		Sem vencimentos	
Vice-Presidente	01			
Suplente do Vice-presidente	01			
Secretário	01			
Suplente Secretário	01			

ANEXO II- GRUPOS OCUPACIONAIS - CARGOS DE DIREÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
Diretor Executivo	01	CDS	5.000,00	5.000,00
Gerente de Programa	05	CD-01	2.500,00	2.000,00
Procurador Jurídico	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
Contador	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
Controlador Interno	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
Ouvidor	01		S/V	S/V
Seção Financeira e Patrimônio	01	CD-04	1.000,00	1.000,00
Secção Administrativa e Pessoal	01	CD-04	1.000,00	1.000,00
Assessor Técnico	02	CD-04	1.000,00	1.000,00
Assessor Executivo	05	CD-05	750,00	750,00
Assessor Administrativo	05	CD-06	622,00	622,00

GRUPOS OCUPACIONAIS - CARGOS DE DIREÇÃO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO NATHALYA GURGAGZ

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
Diretor Clínico	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
Enfermagem	01	CD-01	2.500,00	2.500,00
Auxiliar de Enfermagem	03	CD-04	1.000,00	1.000,00
Representantes Municipais	19	CD-07	600,00	600,00

GRUPOS OCUPACIONAIS – APOIO OPERACIONAL DE PROGRAMAS
SERVIDORES TEMPORÁRIOS/ PRESTADORES DE MÃO-DE-OBRA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	SUBSIDIO	TOTAL
Operador de Máquinas Pesadas	05	CD-02	1.650,00	1.650,00

Agente Ambiental	**15**	**CD-05**	**750,00**	**750,00**
Motorista	**06**	**CD-03**	**1.200,00**	**1.200,00**

ANEXO III
FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO	SUBSIDIO	TOTAL
Pregoeiro	**01**	**FG-01**	**1.500,00**	**-x-**	**1.500,00**
Presidente da cpl	**01**	**FG-02**		**900,00**	**900,00**
Secretario da cpl	**01**	**FG-03**	**S/ VENCIMENTO**	**-x-**	**-x-**
Membro da cpl	**01**	**FG-04**	**S/ VENCIMENTO**	**-x-**	**-x-**
Representantes Municipais	**19**	**CD-07**	**600,00**	**-x-**	**-x-**

ANEXO IV- COLEGIADOS
CONSELHO FISCAL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO	SUBSIDIO	TOTAL
Conselheiro Presidente	**01**	**FG-01**	**S/VENCIMENTO**		
Conselheiro Secretário	**01**	**FG-02**			
Conselheiro	**01**	**FG-03**			

ANEXO V- COLEGIADOS
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO	SUBSIDIO	TOTAL
Diretor	**01**	**PRÓ-LABORE**	**S/VENCIMENTO**		
Conselheiro – Engenharia	**01**		**3.000,00**		**3.000,00**
Conselheiro- Diretor	**01**		**3.000,00**		**3.000,00**
Conselheiro – Ciências Contábeis	**01**		**3.000,00**		**3.000,00**

Ji-Paraná - RO, 01 de Fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AE5BA68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 15/CPL/2016.
PROCESSO Nº.: 1-275/GABINETE/2.016
FORNECEDOR: PORTO VEÍCULOS S. A. - CNPJ: 09.538.662/0002-75
VALOR: R$ 2.311,34 (dois mil e trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos);

OBJETO: Contratação de serviços de revisão de garantia com reposição de peças para o veículo Duster Dynamic 2015 OHW 1446 junto ao fornecedor autorizado, uma vez que o veículo se encontra dentro do período da garantia dada pelo fabricante.
Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 13 de abril de 2.016

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E3BE8350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONTRATAÇÃO PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por seu Prefeito Municipal Marcos Aparecido Leghi, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizada, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 02 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESPECIALIZAÇÃO	VALOR SALÁRIO
01	Médico Clínico Geral - HPP Osvaldo Cruz	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/ Plantão 24h ou 12h (durante a semana)	Clínica Geral, com registro equivalente.	R$ 8.300,00
01	Técnico em Laboratório	40h	HPP Osvaldo Cruz	Diarista	Técnico em Laboratório, com registro equivalente.	R$ 880,00

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Vagas para portadores de necessidades especiais: não haverá vagas destinadas a portadores de necessidades especiais devido ao número reduzido de vagas oferecidas no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **14, 15, 16, 17, 18 e 19 deAbril de 2016** nos seguintes horários e local:
· Local: no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br (**até às 00:00h do 19 de Abril de 2016**);
· Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet procurar o Departamento de Arrecadação, para efetuar a inscrição nos dias **14, 15, 18 E 19/04/2016, no horário das 07:30 às 13:30 horas.**
· **Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Médico 40h: R$ 50,00 (cinquenta reais).**
· **Do valor da Taxa de inscrição para o cargo de Técnico em Laboratório 40h: R$ 20,00 (vinte reais).**
· O pagamento das inscrições aos candidatos residentes no Município de Alto Paraíso, deverão dirigir-se ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura com a inscrição devidamente formalizada para que possa emitir o boleto para pagamento;
· O pagamento das inscrições aos candidatos residentes em outras localidades, deverão informar corretamente o endereço **de e-mail no ato da inscrição**, para que possamos emitir o boleto junto ao Departamento de Arrecadação e enviá-lo ao candidato para efetuar o pagamento;
· O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **22/04/2016.**
· Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.
· Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos.
· Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no **dia 20/04/2016.**
h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia **22/04/2016** para efetuarem o pagamento.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **14, 15, 18 e 19/04/2016**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 13h30minh.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Preencher corretamente o formulário de inscrição (sendo de inteira responsabilidade do candidato);
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de Abril de 2016 serão publicadas na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e um resumo em jornal de grande circulação **(pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova).**

4.3. O nome dos candidatos que não constarem na Homologação das Inscrições deverão apresentar recurso junto à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br , devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA TODOS OS CARGOS.
O processo seletivo será constituído de Prova Objetiva.

5.2 – PROVA OBJETIVA.
Será aplicada no dia **01 de Maio de 2016**, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos

deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.2.1 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
· Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
· Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.
· As provas objetivas para os cargos oferecidos conterão atualidades e conhecimentos específicos de cada área;
· As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.
· Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.
· Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.
· As questões terão peso igual a 04 (quatro) pontos por questão.
· O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após uma hora de iniciado a mesma, salvo se todos os candidatos terminem antes de completar uma hora, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
· As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

5.2.2 – PARA ATENDER OS CARGOS

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	20	80
Atualidades	05	20

5.3 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP OSVALDO CRUZ

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Asma, pneumonias, tuberculose pulmonar, trauma torácico, gastrites ,ulcera péptica, hepatite aguda e crônica, cirrose alcoólica, doenças do aparelho urinário, diagnóstico de gravidez, vacinas, malária, queimaduras, diarreias, alergias, doenças reumáticas, doenças infecciosas e parasitárias, diabetes mellitus, AIDS – (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), CHOQUE, AVC, interpretação de exames laboratoriais, descolamento prematuro de placenta, trauma abdominal, trauma torácico, infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória e reanimação cardiopulmonar, placenta previa, Traumatismo Cranioencefálico.

5.4. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

· **ATUALIDADES -** em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

· **Conhecimentos Específicos:**
1º) HEMATOLOGIA: Parte sólida e liquida do sangue, Coleta de sangue, venoso e capilar.esfregaços em lâminas, corantes ácidos, básicos e neutros, métodos de coloração. Hematócrito, Contagem morfológicos do sangue, variações fisiológicas e patológicas dos eritrócitos e leucócitos (poliglobulia , policitemia , hopoglobulia , oligocitemia, leucocitose, leucopenia,Neutrófilos, Eosinófilos, Basófilos e Linfócitos.Contagem global de plaquetas variações fisiológicas e patológicas. Prova do Laço, Tempo de Coagulação(TC), Tempo de sangramento (TS). e Retração do Coágulo(RC).Sistema A-B-O e Fator Rh.
2º) URINÁLISES: Coleta-Exame Microscópico e Macrossópio.Elementos não organizados, em urina ácidas e seus cristais respectivos e urina alcalina e seus cristais respectivos .Elementos organizados: a) Cilindros b) Células epiteliais c) Hemácias d) Piócitos e) Muco f) Bactérias g) Espermatozoides, H) Estruturas diversas I) Trichomonas vaginalis.
3º) COPROLOGIA: Exame Macroscópico e Microscópico, Métodos Parasitógicos: Método de sedimentação(de Hoffman, Pons e Janer),. Método de centrifugação-flutuação, com o sulfato de zinco(Faust e Cols). Método de MIF(mertiolato-iodo-formol), (Blagg e cols.,). Método e Baerman-Moraes. Protozoários e Metazoários.
4ª) QUÍMICA DO SANGUE: Noção de Colesterol total, Triglicerídeos, Ureia, Creatinina, Transaminases , Glicose , Ácido Úrico.
5ª) MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA: Morfologia e Fisiologia Bacteriana, (Coloração de Gram, e Ziehl-Nielsen). Antígenos, e Anticorpos, Esterilização e Desinfecção (Temperatura, tempo,Autoclave e Estufa) . Vacinas.
METODOS DE LABORATÓRIO APLICADOS Á CLÍNICAS.
A.Oliveira Lima; J. Benjamim Soares;J. B. Greco; João Galizzi;J. Romeu Cançado; GUANABARA KOOGAN.; MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA.; Otto Bier; Editora Melhoramentos.

5.5 - DOS GABARITOS.
· O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
· O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
· Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
· Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasurada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
· A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
· Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;

· O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
7.1 - Será publicado o resultado final no dia **04 de Maio de 2016**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e um resumo em jornal de grande circulação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
8.1 - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
8.2 - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
8.3 - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.
8.4 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

10.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

· Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Possuir Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
· Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

10.2. DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
· Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
· Curriculum Vitae (atual com foto);
· 01 foto 3 x 4 (recente);
· Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
· PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
· C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
· Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
· Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
· Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;
· Registro Profissional (cópia autenticada em cartório);
· Certificado e Histórico escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração);
· Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
· Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
· Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
· Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos (cópia autenticada em cartório);
· Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
· Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
· Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);
· Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
· Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
12 (doze) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

13. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
a) Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
b) Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
c) Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
d) Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
e) Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNCIO EM LABORATÓRIO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
d) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
e) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
f) Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterapia;
g) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
h) Atender e cadastrar pacientes;
i) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
j) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
k) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 13 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 003/2016, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (_____)_____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____ E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 3 do Edital 003/2016 conforme descritos abaixo:
3. DAS INSCRIÇÕES.
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e mural da Prefeitura no dia **20/04/2016**.
h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia **22/04/2016** para efetuarem o pagamento.
i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **14, 25, 18 e 19/04/2016**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 13h30minh.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N.Termos.
P. Deferimento.

_____,_____de _____ de 2016.
_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 003/2016, em especial o item 3.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BF6146F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 042/2016 DE 12/ABRIL/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 106.322,92(Cento e Seis Mil e Trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), junto ao poder executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme ofícios 035/SEMAGRI e MEIO AMBIENTE, e 186/SEMED/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 71.100,00 (setenta um mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	70.000,00
Crédito	259	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	257	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	300,00

Crédito	**334**	**02.15.00**	**20.601.0010.2044**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**332**	**02.15.00**	**20.601.0010.2044**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.00.99**	**800,00**

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.222,92 (trinta cinco mil, duzentos e vinte dois reais e noventa dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro convenio cc 299.336-57/2009/MTUR/CAIXA, 64.242-9 em 31/12/15,

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	**319**	**02.14.00**	**15.452.0017.2065**	**4.4.90.51.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**01.00.99**					**35.222,92**

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, provenientes de cancelamento parcial de dotação previsto no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4796583F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
BALANÇO DO FINANCEIRO DO IPRENU EXERCÍCIO 2014 ANEXO 13

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO					
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158					
Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2014	Mês: 12	
INGRESSOS			DISPÊN D I O S		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.202.119,33	1.491.070,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	544.568,94	352.490,56
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	2.202.119,33	1.491.070,3	ORDINÁRIA	0,00	352.490,56
ORDINÁRIA	880.893,99	3 1.491.070,33	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	352.490,56
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	880.893,99	1.491.070,33	VINCULADO	544.568,94	0 , 00
VINCULADO	1.321.225,34	0,00	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	131.894,50	0 , 00
APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	1.321.225,34	0,00	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	412.674,44	0 , 00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0 , 00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	62.047,92	36.551,92	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	57.947,92	32.679,22
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10.395,00	6.295,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	6.295,00	2.422,30
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0,00	2.816,93	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0,00	2.816,93
ICMS	0,00	2.503,10	ICMS	0,00	2.503,10
ICMS	0,00	0,00	ICMS	0,00	0 , 00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	0 , 00
OUTROS CONSIGNATARIOS	51.652,92	24.936,89	OUTROS CONSIGNATARIOS	51.652,92	24.936,89
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	6.095.888,60	4.953.436,13	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	7.757.538,99	6.095.888,60
BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	254.271,31	479.767,54	CAIXA	0,00	0 , 00
FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	5.841.617,29	4.473.668,59	BANCO CONTA MOVIMENTO - RPPS	411.200,88	254.271,31
			FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	7.346.338,11	5.841.617,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	8.360.055,85	6.481.058,38	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	8.360.055,85	6.481.058,38

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'399 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA'

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0067480A

P M N U - RO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO IPRENU EXERCÍCIO 2014 ANEXO 12

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO				
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Exercício: 2014	Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	1.106.345,00	1.106.345,00	2.184.058,46	1.077.713,46
RECEITA DE CONTRIBUICOES	902.085,00	902.085,00	1.492.971,81	590.886,81
CONTRIBUICOES SOCIAIS	902.085,00	902.085,00	1.492.971,81	590.886,81
RECEITA PATRIMONIAL	204.260,00	204.260,00	653.720,82	449.460,82
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	204.260,00	204.260,00	653.720,82	449.460,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	37.365,83	37.365,83
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	37.365,83	37.365,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.060,87	18.060,87
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.060,87	18.060,87
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	18.060,87	18.060,87
OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS	0,00	0,00	18.060,87	18.060,87
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	18.060,87	18.060,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.106.345,00	1.106.345,00	2.202.119,33	1.095.774,33
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.106.345,00	1.106.345,00	2.202.119,33	1.095.774,33
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	1.106.345,00	1.106.345,00	2.202.119,33	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-		-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	527.475,00	597.475,00	544.568,94	534.173,94	534.173,94	52.906,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.475,00	452.975,00	412.674,44	412.674,44	412.674,44	40.300,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	144.500,00	131.894,50	121.499,50	121.499,50	12.605,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	575.870,00	505.870,00	0,00	0,00	0,00	505.870,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	575.870,00	505.870,00	0,00	0,00	0,00	505.870,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.106.345,00	1.106.345,00	544.568,94	534.173,94	534.173,94	561.776,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	1.106.345,00	1.106.345,00	544.568,94	534.173,94	534.173,94	561.776,06
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.657.550,39			
TOTAL(X) = (VII + IX)	1.106.345,00	1.106.345,00	2.202.119,33	-	-	-

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
399 .IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2014		Mês: 12	
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCR ITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	6.295,00	0,00	6.295,00	6.295,00	0,00	0 , 00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.295,00	0,00	6.295,00	6.295,00	0,00	0 , 00
TOTAL	6.295,00	0 00	6.295,00	6.295,00	0,00	0,00

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

399 .IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Exercício: 2014		Mês: 12	
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
399 .IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F3E98CE7

P M N U - RO
BALANÇO PATRIMONIAL DO IPRENU EXERCÍCIO 2014 ANEXO 14

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO					
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2014		Encerramento
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	7.757.538,99	6.095.888,60	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	6.295,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.757.538,99	6.095.888,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0 , 00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	7.757.538,99	6.095.888,60	PESSOAL A PAGAR	0,00	0 , 00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0 , 00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	0,00	0 , 00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.295,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0 , 00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.295,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.822,00	5.822,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	6.154.178,29	5.046.166,13
IMOBILIZADO	5.822,00	5.822,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.154.178,29	5.046.166,13
BENS MOVEIS	5.822,00	5.822,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	6.154.178,29	5.046.166,13
			TOTAL DO PASSIVO	6.154.178,29	5.052.461,13
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.049.249,47	1.049.249,47
			PATRIMÔNIO SOCIAL	1.049.249,47	1.049.249,47
			RESULTADOS ACUMULADOS	559.933,23	0 , 00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	559.933,23	0 , 00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.609.182,70	1.049.249,47
TOTAL	7.763.360,99	6.101.710,60	TOTAL	7.763.360,99	6.101.710,60
ATIVO FINANCEIRO	7.757.538,99	6.095.888,60	PASSIVO FINANCEIRO	10.395,00	6.295,00
ATIVO PERMANENTE	5.822,00	5.822,00	PASSIVO PERMANENTE	6.154.178,29	5.046.166,13
SALDO PATRIMONIAL				1.598.787,70	1.049249,47

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO					
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2014		Encerramento
COMPENSAÇÕES:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0 , 00

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

INSTITUTO DE PEVIDENCIA DE NOVA UNIAO		
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2014	Encerramento
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Outras Destinações de Recursos		0, 00
Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)		(10.395,00)
Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias		7.757.538,99
		7.747.143,99

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2014

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente

399 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:063D536F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016
PROCESSO N° 157/SEMSAU/2016

Objeto: Registro de Preços para Exames Laboratoriais (Pré-Natal)

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2016, conforme Pregão Presencial n° 003/2016, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					**CLASSIFICAÇÃO**	
CNPJ N° 06.289.254/0001-58						
LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	EXAMES	FATOR RH ABO – TIPAGEM SANGUINEA	55	EXAMES DOM BOSCO	8,00	440,00
02	EXAMES	GLICEMIA EM JEJUM	110	EXAMES DOM BOSCO	10,90	1199,00
03	EXAMES	CURVA GLICEMICA (teste de tolerância oral á glicose)	55	EXAMES DOM BOSCO	39,50	2.172,50
04	EXAMES	VDRL- SÍFILIS	60	EXAMES DOM BOSCO	10,99	659,40
05	EXAMES	ANTI HIV I E II	55	EXAMES DOM BOSCO	34,95	1.922,25
06	EXAMES	HBSAG – HEPATITE B	110	EXAMES DOM BOSCO	22,00	2.420,00
07	EXAMES	TOXOPLASMOSE IGM	110	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.695,00
08	EXAMES	TOXOPLASMOSE IGG	110	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.695,00
09	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	110	EXAMES DOM BOSCO	13,15	1.446,50
10	EXAMES	EAS - URINA	110	EXAMES DOM BOSCO	10,90	1.199,00
11	EXAMES	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	110	EXAMES DOM BOSCO	32,45	3.569,50
12	EXAMES	COOMBS INDIRETO PARA RH	17	EXAMES DOM BOSCO	18,45	313,65
13	EXAMES	RUBEOLA: IGM	55	EXAMES DOM BOSCO	24,99	1.374,45
14	EXAMES	RUBEOLA: IGG	55	EXAMES DOM BOSCO	24,99	1.374,45
15	EXAMES	DOSAGEM DE PROTEINÚRIA 24 HORAS	55	EXAMES DOM BOSCO	18,45	1.014,75
					TOTAL	**24.495,45**
Total por extenso: vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos.						
RESPONSÁVEL: Regina Célia de Matos Saraiva						
Endereço: Avenida Presidente Dutra n°290 Pimenta Bueno – Rondônia						
Fone: (69)34512643						

Primavera de Rondônia, 13 de Abril de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E936701C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **748/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **75/2015**
Data da Abertura: 01/12/2015
Data da Ata 14/04/2016
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Maquinas Utensílios e equipamentos, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Produtos, instalações e utensílios de escritório, Mobiliário em Geral, Utensílios Domésticos, Equipamentos e produtos diversos afins, tais como ferro elétrico, microondas, liquidificador, secadora, fogão industrial, ar condicionado, banheira, bebedouro, centrifuga de frutas, conjunto estofado, batedeira, purificador de água, refrigerador duplex, armário de cozinha, lavadora de alta pressão, cafeteira, televisao, câmera digital, mesa e cadeiras de escritório, balanças, cadeiras longarinas, arquivo de aço, armários, estantes de aco, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do Poder executivo do Municipio de São Felipe D Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico.
Em 01 de dezembro de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME 21.755.115/0001-66 situada na Rua/Av. Airton Senna, s/n na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, representada pela Sra Luciane dos Santos Pereira CPF nº 016.078.322-40 RG 1.205.928 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Maquinas Utensílios e equipamentos, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Produtos, instalações e utensílios de escritório, Mobiliário em Geral, Utensílios Domésticos, Equipamentos e produtos diversos afins, tais como ferro elétrico, microondas, liquidificador, secadora, fogão industrial, ar condicionado, banheira, bebedouro, centrifuga de frutas, conjunto estofado, batedeira, purificador de água, refrigerador duplex, armário de cozinha, lavadora de alta pressão, cafeteira, televisao, câmera digital, mesa e cadeiras de escritório, balanças, cadeiras longarinas, arquivo de aço, armários, estantes de aco, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do Poder executivo do Municipio de São Felipe D Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 21.755.115/0001-66

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6701	Fogão Industrial, 04 Bocas, Resistente a Altas Temperaturas, Com Forno, Padrão ABNT	UN	3,00	R$ 783,95	R$ 2.351,85
2	7655	Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080	UN	4,00	R$ 1.045,27	R$ 4.181,08
3	7661	Purificador de água refrigerado o Bandeja coletora removível o Capacidade (em litros): 3 L o Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto o Cor: Branca o Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg o Funções: Tripla Filtragem o Garantia do Fornecedor: 12 meses o Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 ?m para realizar a filtragem final da água. o Opções de temperatura: Água gelada e natural o Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg o Potência (W): 85 W o Referência do Modelo: FKPAE o Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada o Voltagem: Bivolt	UN	4,00	R$ 522,63	R$ 2.090,52
4	5680	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, Capacidade mínima 10KG, 127V ESPECIFICACOES GERAIS Filtro pega fiapos no agitador; Tecla Turbo Agitação: proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; Cor: Branca; Capacidade de roupa seca mínima: 11 kg; Classificação energética: Classe A; Selo Procel; Material cesto: Polipropileno; Tipo de abertura: Superior; Tipo de Agitador: central no fundo; quantidade de Funções: 04; Cano de evacuação de água em mangueira flexível instalado no fundo com tamanho ínimo de 1,5 Mteros; Voltagem: 127V. Conteúdo da Embalagem: 01 Maquina de Lavar, Manual, Certificado de Garantia mínimo 01 ano pelo fornecedor e não de fabricante.	UN	6,00	R$ 574,90	R$ 3.449,40
5	7568	LAVADORA DE ALTA PRESSAO; com Chave elétrica: Vedada contra água Bico Regulável: Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho, Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor: Com protetor térmico - 1,6 cv - 110 V/ 2,0 cv - Pressão mínima de: 1.600 lbf/pol² / 110 bar / - 110 V 1.700 lbf/pol² / 120 bar / - 220 V o Bomba: Alta resistência ao desgaste. Vazão: 6 l/min / 360 l/h	UN	8,00	R$ 601,03	R$ 4.808,24
6	6237	Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor: branco - Modelo: GFN 2000. - Tipo de bebedouro: coluna. - Tipo de água: natural e gelada. - Tipo de refrigeração: o sistema de refrigeração por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras: possui 2 torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção do produto. - Tipos de torneiras: alavanca. Bandeja de água removível, Atóxico, Fácil instalação, Silencioso, Controle de temperatura, Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecológico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MINIMOS: Alimentação: 110 Volts. - Consumo aprox. de energia: 9 kW/mês. - Potência: 105 Watts. - Capacidade de resfriamento: 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatório água gelada: 2,2 litros. - Altura de copos: de até 15 cm. - Suporta galões de até: 20 litros. - Temperatura da água gelada: de 4ºC a 10ºC. - Peso aprox. do produto: 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem: 16,7 kg. - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P):	UN	16,00	R$ 339,71	R$ 5.435,36

		34 x 103 x 33 cm. - Garantia: 01 ano.				
7	7144	Balança de Pesagem, com suporte de até 130kg, medindo 27cm de comprimento, 24cm de largura, 4cm de altura, com peso máximo de 950g.	UN	29,00	R$ 496,50	R$ 14.398,50
8	7668	Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa - Queimador normal (1,7 kW): 3 - Queimador família (2 kW): 1 Forno - Queimador do forno 2,4 o Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP) o Peso aproximado: 28,4Kg	UN	5,00	R$ 235,21	R$ 1.176,05
1	7652	Televisão de LCD 32" com entrada para HDTV Características: oDigital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez o Tela LCD HD com resolução de 1366x768p o 28,9 bilhões de cores oTaxa de contraste dinâmico de 26000:1 o Incredible Surround o Potência de áudio de 2 x 15 W RMS o Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo o EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC o Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador o Conversor TV digital interno Dimensões: Altura:54,40 Centimetros; Largura:80,90 Centimetros; Profundidade:9,20 Centimetros; Peso:18,00 Kilos	UN	8,00	R$ 984,55	R$ 7.876,40
2	7798	CAMERA DIGITAL; com monitor 3.0, LED 614.000 pontos, com 18.2 MP em resolução megapixels, Memória interna de 23 MB, com memória expansível por cartões de memória através dos seguintes cartões compatíveis: SD, SDHC E SDXC. Conexões: AV, HDMI, USB. Com sensor CMOS ½,3 pol. Zoom óptico de 21x, com lentes fixas de cristal NIKKOR 25-550 mm. Velocidade do obturador: 1/1500-1 s 4 s. com alcance de foco W aproximadamente 50 cm ao infinito T, Aproximadamente 1,5 m ao infinito Modo Close-up em macro. Aproximadamente 1 cm ao infinito. Modo de flash: automático TTL com monitor pré-flash. Com alcance de flash de W: 0,5 m a 6,0 m. T 1.5 - 3.5 (5-11ft). Com: bateria recarregável de Li-ion EM-EL 12; recursos de vídeo e áudio; microfone embutido; montagem de tripé; formatos de arquivo em: mov, wav, JPEG, MPF (3D). Modos de cena personalizados; seletor automático de cena, neve, esportes, por do sol, fotografia 3D. Conteúdo da embalagem: 01 Câmera, 01 alça NA-CP 19, 01 cabo USB, UC-E6, 01 cabo de áudio e vídeo EG-CP 16, 02 baterias recarregáveis de Lion EN-EL 12, 01 adaptador/carregador AC EH-69P; 01 cartao 08GB compatível com a camera. Garantia mínima 12 meses. Referencia do Modelo: Nikon Coolpix S9500, VNA 262SA	UN	10,00	R$ 1.102,69	R$ 11.026,90
3	3014	Suporte Móvel de Piso para CPU (Gabinete de Computador) ajustável entre 15 e 30 cm, em plástico resistente, 4 rodas giratórias 360 graus com travas de bloqueio de movimento individuais.	UN	20,00	R$ 74,83	R$ 1.496,60
4	9944	Telefone COM FIO, com Chave de Bloqueio, Funções: Flash/Tom/Rediscar/Mudo, Sinalizacao de Linha em Pulso e Tom, Volumes de Campainhas, Timbres de Campainhas, Posicoes: Mesa e Parede	UN	34,00	R$ 70,89	R$ 2.410,10
					Valor Total Registrado R$ 60.701,00 (sessenta mil, setecentos e um reais)	

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 75/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 003/2016; Licitação nº. 75/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 30 de dezembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

L. P. Alfa Consultoria EIRELI - ME
21.755.115/0001-66
Empresa Detentora:
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA
CPF nº 016.078.322-40

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A2DFF1A

